SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2272

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018/CISAN
EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

PROCESSO N° 73/2018
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para realizar exames ocupacionais nos empregados; elaborar PCMSO; elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA e LTIP; Elaboração e emissão dos PPPs visando atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL-RO** Valor estimado R$ 13.576,81. Tipo menor preço Início da Sessão Pública dia 28/08/2018 às 15h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/ Edital em http://www.cisancentralro.com.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 14 de agosto de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Port. 014/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6FE8B5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA CONTRATO 007/2015

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
Exercício: 2018
3° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA CONTRATO 007/2015

3° Termo aditivo do contrato nº.07/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SITE. De corrente de Pregão n° 49/2015. Que entre si celebram;

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Robson Ugolini inscrito no CPF sob o n° 896.980.022-00, e a empresa C.V. MOREIRA inscrita no CNPJ sob o n°. 03.477.309/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Crystian Viera Moreira inscrito no CPF sob o n° 579.475.032-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Aditiva o contrato na importância de R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, Incisos II e § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 14 de agosto de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CNPJ:15.865.017/0001-89

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

Contratada
C.V. MOREIRA EIRELI-ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

CRYSTIAN VIERA MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A32EFBB0

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A ASSOCIAÇÃO DA POLICIA CIVIL E AGENTES PENITENCIÁRIOS Inscrita no CNPJ Sob Nº 07.623.600/0001-55, localizada na Linha 47,5 Km 01, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 14.08.2018 o pedido de **CERTIDÃO AMBIENTAL** da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO** no Município de Alta Floresta D'Oeste, através de convênio com Estado de Rondônia.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1459D045

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPLM/2018

PROCESSO N. 534/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é Aquisição de Combustível, sendo óleo Diesel tipo S10, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura**. C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$446.400,00(quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia **29/08/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AC5AD8DC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/CPLM/2018-REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Proposta nº 11402.8006000/1150-04, com recurso oriundo do ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, Objetivando atender Hospital Municipal VANESSA E VÂNIA FUZARI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**.
O valor estimado para presente licitação e de R$49.510,00(quarenta e nove mil quinhentos e dez reais).·.
A sessão terá inicio no **dia 29/08/2018 ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2577CF8F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote

Leia-se:

Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por item

Esta publicação refere-se aos seguintes Pregões Eletrônicos: Pregão Eletrônico n.47 processo n. 525/18, Pregão Eletrônico n. 48 processo n.393/18, Pregão Eletrônico n. 49 processo n.531/18, Pregão Eletrônico n.50 processo n.524/18, Pregão Eletrônico n.51 processo n. 528/18, Pregão Eletrônico n.52 processo n.479/18, Pregão Eletrônico n.53 processo n. 527/18, Pregão Eletrônico n.54 processo n. 529/2018. Manteremos a data de abertura de cada certame, haja visto que a presente errata não compromete a formalização das propostas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ECCB5336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018.
PROCESSO Nº 285/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veiculo (2ª revisão).
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: APEDIÁ VEICULO E PEÇAS LTDA

DO VALOR
O valor é de R$: 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
DA BASE LEGAL
Art. 24, XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:73267B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018.
PROCESSO Nº 335/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão (2ª revisão).
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

DO VALOR
O valor é de R$: 826,00 (Oitocentos e vinte e seis reais)
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14/08/2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B10E8D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 227

PORTARIA Nº 227 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pelo Gabinete, sendo composta pelos seguintes membros:

BIANCA GONÇALVES MACEDO
Presidente - Matrícula nº 2.751

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 1473

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.861

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32 de 30 de janeiro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C3DCCDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 228

PORTARIA Nº 228 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2643

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.645

EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 2821

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro Matrícula nº 2645

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro Matrícula nº 2824

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 172/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:2A9C04B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 229

PORTARIA Nº 229 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos trabalhadores em Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORREA DE OLIVERIA
Presidente - Matrícula nº 1129

MARIA APARECIDA LOSS
Membro - Matrícula nº 1036

APARECIDA MENDES DA SILVA
Membro - Matrícula nº

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
Membro - Matrícula nº 399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 106/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4389B41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 230

PORTARIA Nº 230 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de processo administrativo disciplinar, referente a todos os processos desta natureza, sendo composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente – Matrícula nº 1228

BIANCA GONÇALVES MACEDO
Membro - Matrícula nº 2.751

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2645

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 126/2018.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:001B5353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 173

PORTARIA Nº 173 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para o servidor **EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 905.817.682-72.

Art. 2°- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 40% (quarenta por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Junho de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:6B0250BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 172

PORTARIA Nº 172 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2643

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Presidente Matrícula nº 14.645

EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 2821

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2018.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8C9DC187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 170

PORTARIA Nº 170 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando a necessidade de realização de leilão de bens pertencentes ao patrimônio municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão Especial para Estudo e Avaliação de Bens Móveis a serem leiloados pelo município, sendo composta pelos seguintes membros:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 14682

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 10861

THIAGO DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 2676

I- Essa comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

II- Fica determinado que a assessoria jurídica prestará toda assistência necessária para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria de nº 015 de 01 de Fevereiro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:807793B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N° 2375/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"Revoga o Decreto Nº 086 de 28 de Julho 2008, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal ELISANGELA DE LIMA GOMES, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E, considerando o art. 80, inciso I da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-680/2018 de 01 de Agosto de 2018;

Decreta:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a pedido, a servidora **ELISANGELA DE LIMA GOMES** empossada na data de 28 de Julho de 2008, que exercia o cargo de Agente comunitário de Saúde.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 086 de 28 de Julho 2008, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:AA252E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N° 2376/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2376 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta atribuições ao Engenheiro Civil DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Contrato nº 004/PJM/2017 do Processo Administrativo 1-233/2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica designado que o Srº **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.256.561-18 com formação em **ENGENHEIRO CIVIL**, CREA MT040650-AP, estará respondendo pelo Setor de Engenharia no município de Alto Paraíso/RO, para realizar as seguintes atribuições:

I *– Responder pelo Setor de Engenharia;*

II *– Responder pelo Sistema de acompanhamento de obras da Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:6C255178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N° 2353/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2353 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Regulamenta o Anexo 3, da Lei Municipal de ISS nº 1.267/2017 sobre a base de cálculo para lançamento estimado (fixo) do ISS referente ao serviço de Odontologia, Medicina e congêneres e Advocacia e congêneres, dando outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** Estado de Rondônia, Srª Helma Santana De Amorim, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal e artigo 1° do Código Tributário Municipal, Lei n° 944 de 15 de dezembro de 2009;

Considerando a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-lei n. 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar n. 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;

Considerando que o lançamento será realizado de ofício por meio deste instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN n.º 1.267/2017;

Considerando que de acordo com art. 24 da Lei Municipal de ISSQN n.º 1.267/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);

Considerando que o ISSQN terá vencimento todo 10 (décimo) dia do mês de acordo com Art. 23, § 3º da Lei 1.267/2017;

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 272, da Lei nº 944/2009 instituído pelo Código tributário Municipal;

Considerando que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAP– Unidade Fiscal de Alto Paraíso;

Considerando o disposto no artigo 27, VIII da Lei Municipal nº 1.267/17;

Decreta:

DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONGÊNERES

Art. 1º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Advocacia e congêneres** dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 17, Subitem 17.14 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017 fica estimada da seguinte forma:

I- Até 3 (Três) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 6 (Seis) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 264,42 (Duzentos Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).
II- De 4 (Quatro) a 6 (Seis) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 8 (Oito) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 352,56 (Trezentos Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
III- De 7 (Sete) a 9 (Nove) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 10 (Dez) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 440,07 (Quatrocentos e Quarenta Reais e Sete Centavos).
IV- A partir de 10 (Dez) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 12 (Doze) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 528,84 (Quinhentos Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E CONGÊNERES

Art. 2º. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Odontologia e congêneres** dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.12 da lista de serviço em anexo a Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017 fica estimada da seguinte forma:

I - Até 3 (Três) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 6 (Seis) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 264,42 (Duzentos Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).
II - De 4 (Quatro) a 6 (Seis) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 8 (Oito) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 352,56 (Trezentos Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
III - De 7 (Sete) a 9 (Nove) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 10 (Dez) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 440,07 (Quatrocentos e Quarenta Reais e Sete Centavos).
IV - A partir de 10 (Dez) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 12 (Doze) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 528,84 (Quinhentos Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIÇOS DE MEDICINA E CONGÊNERES

Art. 3º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Medicina e congêneres** dos profissionais liberais estabelecidos no Item 4.0, Subitem, 4.01 da lista de serviço em anexo da Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017, fica estimada da seguinte forma:

I- Até 3 (Três) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 6 (Seis) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 264,42 (Duzentos Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).
II- De 4 (Quatro) a 6 (Seis) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 8 (Oito) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 352,56 (Trezentos Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
III- De 7 (Sete) a 9 (Nove) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 10 (Dez) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 440,07 (Quatrocentos e Quarenta Reais e Sete Centavos).
IV- A partir de 10 (Dez) profissionais habilitados, exercendo a mesma atividade no mesmo local, 12 (Doze) UVFAP mensais, correspondente ao valor de R$ 528,84 (Quinhentos Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 4º. Serão lançadas 12 (Doze) parcelas para cada contribuinte referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2019, tendo as parcelas vencimentos para todo 10° (Décimo) dia do mês referente.

DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

Art. 5º. Não havendo pagamento na data prevista o imposto terá seu valor acrescido da penalidade descrita no art. 82, parágrafo único e incisos, do CTM e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º. Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 1.267/2017.

§ 1º. O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.

§ 2º. No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes*.

§ 3º. O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

§ 4º. O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal - Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

§ 5º. O procedimento fiscalizatório seguirá o descrito no art. 129 a 134 do CTM.

§ 6º. O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.

Art. 7º. Observado o dispositivo na Lei Municipal Nº 944/2009 e Lei de ISSQN nº 1.267/2017 os valores estimados na forma estabelecida neste Decreto, depois de homologado pela Secretaria de Municipal de Finanças e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.

Art. 8º. O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descritos na Lei em vigor para seu registro e autenticação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palácio dos Pioneiros, 18 de Julho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:5B785CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº400/2018

PORTARIA Nº 400/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 976-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2005/2010**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA IRENE DA ROCHA**,** na categoria funcional de cozinheira (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/06/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7C68D08

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 401/2018

PORTARIA Nº 401/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1076-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio 2012/2017**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DUTRA DE FARIAS,** na categoria funcional de Professora PN-II (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9BFC2021

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 402/2018

PORTARIA Nº 402/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1027-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ISAIAS NOGUEIRA SILVA,** na categoria funcional de Agente de Vigilância (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:017AF7E0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 403/2018

PORTARIA Nº 403/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS.189/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 5º **(quinto) quinquênio 2013/2018**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSÉ GOMES SOARES,** na categoria funcional de Agente de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:874167AB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 404/2018

PORTARIA Nº 404/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS.184/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EDINEIA DE ASSIS,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6A226EB2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 405/2018

PORTARIA Nº 405/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1075/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio 2012/2017**, no período de 01/09/2018 à 30/11/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SANTA GERVASIA DA SILVA,** na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educaçã14 nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9F3CD17D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 406/2018

PORTARIA Nº 406/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **HANILTON TONZA DA HORA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1213103/SESDC/RO** e do **CPF: 019.517.982-01**, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (sem ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5C3FAABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 105/2018

Decreto N.º 105/2018-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 14 de Agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando ainda, com aditamento em 13/06/2017 do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual;

Considerando o disposto no processo administrativo 1083-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 15 a 29/08/2018.

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 30 a 08/09/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 105/2018/GAB/PMAO DE 14/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTAÇÃO: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	190	30	27º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:66CAE562

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 756/SEMAD/2018 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 057, 058 E 059/SEMAD/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2018.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 057/SEMAD/2018
Processo nº 756/SEMAD/2018
Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(materiais esportivos e materiais de expediente)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 312.945,46** (trezentos doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 14/08/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Maria Lucieda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Edi Portolan – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 058/SEMAD/2018
Processo nº 756/SEMAD/2018
Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(materiais esportivos e materiais de expediente)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 47.090,21** (quarenta e sete mil noventa reais e vinte e um centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 14/08/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Maria Lucieda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Edi Portolan – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 059/SEMAD/2018
Processo nº 756/SEMAD/2018
Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(materiais esportivos e materiais de expediente)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 1.773,50** (hum mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 14/08/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Maria Lucieda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Edi Portolan – Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**

João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0EC7752A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 779/SEMOSP/2018 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 060 E 061/SEMOSP/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2018.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 060/SEMOSP/2018
Processo nº 779/SEMOSP/2018
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **H.C. RECAPADORA EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
prestação de **(serviços de recapagem, duplagem e vulcanização)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 26.205,00** (vinte e seis mil duzentos e cinco reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 14/08/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
H.C. RECAPADORA EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 061/SEMOSP/2018
Processo nº 779/SEMOSP/2018
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
prestação de **(serviços de recapagem, duplagem e vulcanização)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 60.229,38** (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 14/08/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6ED2CB20

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 851/SEMOSP/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 851/SEMOSP/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO (MARMITEX), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): MARISA PEREIRA DOS SANTOS - MEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 78.100,00 (SETENTA E OITO MIL E CEM REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 14 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D46A94F5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 774/SEMAD/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2018**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 774/SEMAD/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA -**

CPF Nº 326.502.802-04, COM O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DE **8% (OITO POR CENTO)**, COBRADO DOS ARREMATANTES NO ATO DO LEILÃO.

ALVORADA DO OESTE/RO, 14 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E5E9DB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 026/2018 COMMA

RESOLUÇÃO Nº 026/COMMA/2018

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2018 da Reunião de 26/06/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a manter o auto de infração nº 0001/2018, no valor de 145 UFAR, do valor da multa aplicada, referente ao processo nº 704/2018, em nome de Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, CNPJ nº 24.565.225/0001-53, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4DD45841

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 027/2018 COMMA

RESOLUÇÃO Nº 027/COMMA/2018

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2018 da Reunião de 26/06/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a manter o auto de infração nº 001/2017, no valor de 450 UFAR, do valor da multa aplicada, referente ao processo nº 801/2017, em nome de Getulio Pereira dos Santos, CPF nº 090.641.922-00, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1CF478F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 181/2018

Processo nº 8262/2018

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1674/SEMPOG/2018 – Pregão nº 025/2018/Pregão/SML/PMA/GSRP.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8262/2018

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2018.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:1DE607C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.528, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.528, de 14 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.400.000025/2018-14**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais),**resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.528/2018

Órgão: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
05-SUPLEM	0732	02.009.08.244.0010.2412-319011000000	58.790,00
06-REDUÇÃO	0733	02.009.08.244.0010.2412-319016000000	-38.790,00
06-REDUÇÃO	0292	02.009.08.244.0010.2412-339030000000	-10.000,00
06-REDUÇÃO	0735	02.009.08.244.0010.2412-449051000000	-10.000,00
Fonte: 03.15.57-Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			58.790,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-58.790,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2D32A23C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.526, de 14 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.100.000033/2018-37**.

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 5.371,62 (cinco mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.526/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMPOG			
TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
05- SUPLEM.	0741	02.005.04.122.0005.2012-319094000000	5.371,62
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2005-MANTER A COMUICAÇAO INTERNA E EXTERNA			
06-REDUÇÃO	0024	02.001.04.131.0002.2005.339039000000	-5.371,62
Fonte: 01.00.76 Publicidade			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			5.371,62
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-5.371,62

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D394E090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.527, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.527, de 14 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.110.000014/2018-91**.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 14.527/2018

Órgão:03-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2901–ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO			
TIPO	CÓDIGO RED.	PROGRAMAÇÃO	VALOR
05-SUPLEM.	0664	03.001.09.122.0015.2901-319113000000	2.000,00
05-SUPLEM.	0670	03.001.09.122.0015.2901-339039000000	170.000,00
05-SUPLEM.	0671	03.001.09.122.0015.2901-339046000000	1.000,00
06-REDUÇÃO	0669	03.001.09.122.0015.2901-339036000000	-100.000,00
Fonte: 01.03.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2902-BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
05-SUPLEM.	0675	03.001.09.272.0015.2902-319001000000	250.000,00
Projeto/Atividade: 2903-RESERVA DO RPPS			
06-REDUÇÃO	0677	03.001.99.999.0015.2903-999999990000	-323.000,00
Fonte: 00.00.00-Remuneração de Depósitos Bancários			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			423.000,00
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			-423.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:3BB1C1D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.508, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.508, de 10 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando o teor da Lei Municipal nº 2.174, de 04 de julho de 2018, publicado em 09 de julho de 2018;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000020/2018-10.**

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado em função de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 827.021,16(oitocentos e vinte e sete mil vinte e um reais e dezesseis centavos)**, para custear despesas, conforme a seguir:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
TIPO	CÓDIGO RED.	CODIGO GERAL	VALOR
05-SUPLEM.	0219	02.006.12.366.0006.3021-339030000000	122.052,24
05-SUPLEM.	0223	02.006.12.366.0006.3021-449052000000	71.183,54
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
05-SUPLEM.	0191	02.006.12.365.0006.3017-449052000000	277.782,41
05-SUPLEM.	0181	02.006.12.365.0006.3017-339030000000	100.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
05-SUPLEM.	0197	02.006.12.365.0006.3018-339030000000	105.202,64
05-SUPLEM.	0201	02.006.12.365.0006.3018-449052000000	138.800,33
05-SUPLEM.	0200	02.006.12.365.0006.3018-449051000000	12.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			827.021,16

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E84EB33C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.509, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Decreto nº 14.509, de 10 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando o teor art. 2º da Lei Municipal nº 2.174, de 04 de julho de 2018, publicado em 09 de julho de 2018;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000020/2018-10.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 67.230,78 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, para custear despesas, conforme a seguir:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
TIPO	CÓDIGO RED.	CODIGO GERAL	VALOR
07-CRED. ESPECIAL	0737	02.006.12.366.0006.3021-339014000000	20.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ			
07-CRED. ESPECIAL	0738	02.006.12.365.006.3017-339014000000	20.000,00
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
Projeto/Atividade: 2807-PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
07-CRED. ESPECIAL	0739	02.006.12.365.006.3017-339030000000	20.000,00
07-CRED. ESPECIAL	0740	02.006.12.365.006.3017-339039000000	7.230,78
Fonte: 03.08.35 - Superávit Financeiro Transferência FNDE			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			67.230,78

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:57626F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-711/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-711/2018.
Buritis, 14 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:DD0B9E66

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-711/2018.

Buritis 14 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de agosto de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C439F044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 276/SEMOSP/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo mistura betaminosa a frios através do convênio 115/17/PJ/DER-RO.** Valor prévio total R$ **111.115,73** (Cento e onze mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/08/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:FDA7C58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 277/SEMOSP/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo mistura betaminosa a frios através do convênio 120/17/PJ/DER-RO.** Valor prévio total R$ **111.078,13** (Cento e onze mil, setenta e oito reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/08/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:496D9920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/CPLMS/SRP
PROCESSO N.º 755/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação (Almoço e Janta) para atender as necessidades das secretarias que compõem a administração municipal**, valor prévio total R$ 53.707,63 (cinqüenta e três mil setecentos e sete reais e sessenta e três centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 03/09/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis – RO, 14 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:F1DF5184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 588/2018/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018, de 04/06/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2018, que o mesmo sofreu alterações no Edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos Sites: www.buritis.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O início da sessão pública será às 09h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF) do dia 27/08/2018. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 14 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BDEBFFE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 005/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o enunciado da Resolução de Nº 012/2018 onde foi aprovado o Relatório Anual de Gestão do ano de 2015 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

ONDE SE LÊ:

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2018, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
LEIA – SE

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Extraordinária do dia 18 de julho de 2018, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2018.

ANA CRISTINA SOUZA FRAZ
Vice - Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A15B58CB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 006/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o enunciado da Resolução de Nº 013/2018 onde foi aprovado o Relatório Anual de Gestão do ano de 2016 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

ONDE SE LÊ:

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2018, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

LEIA – SE

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Sessão Extraordinária do dia 18 de julho de 2018, realizada na sede deste Conselho, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 13 de agosto de 2018.

ANA CRISTINA SOUZA FRAZ
Vice - Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C3261544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CESAJP/RO

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS-CESAJP no uso de suas atribuições, publica o resultado parcial do Chamamento Público nº 001/2018/CESAJP/RO, tendo como VENCEDORA do certame a Associação dos Chacareiros de Cacaulândia- ACMC.
Conforme item nº 11.14 do edital, se houver interesse por parte da Associação de adquirir algum tanque de resfriamento além do que conta no Plano de Trabalho, a mesma deverá apresentar documento de solicitação e adequação do plano de trabalho ate as 17 horas do dia 16/08/2018.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da CESAJP

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FF4FFBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 413/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
WELINGTON BORGES LEAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	14/08/2018	16/08/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. VALOR R$1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07,SOLIC. DE DESPESA 2548, PROC. 20/2018 VOLUME 002
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 661/GABINETE/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/08/18 AS 08h ATÉ 16/08/18 AS 12h (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4479A02C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 414/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
JOELMA SESANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			14/08/2018	16/08/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SEC. DE SAÚDE JOELMA SESANA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

VALOR R$ 1.215,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 2550, PROC. 502/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 660/GABINETE/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/08/18 AS 08h ATÉ 16/08/18 AS 12h (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7569D5E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
20º	HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO	14

Cacoal/RO, 14 de Agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E36F04FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 415/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA			15/08/2018	16/08/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR VILHENA - RO, A FIM DE LEVAR PACIENTES DISPONÍVEIS NA CIDADE ACIMA CITADA.

EM FAVOR OO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE QUE NECESSITAM REALIZAR EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA), VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 2551, PROC. 5581/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 276/TRANSPORTE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/08/18 AS 16:30h ATÉ 16/08/18 AS 09:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:146F21A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 416/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ALEX CARDOSO SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	15/08/2018	16/08/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR VILHENA - RO, A FIM DE LEVAR PACIENTES DISPONÍVEIS NA CIDADE ACIMA CITADA.

EM FAVOR OO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE QUE NECESSITAM REALIZAR EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA), VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 2552, PROC. 27/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nº 277/TRANSPORTE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/08/18 AS 16:30h ATÉ 16/08/18 AS 09:30h
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:80D1F2D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 030/18/PJ/DER-RO – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ -	Governo do Estado de RO/ DER	80.000,00	01/08/2018	B. Brasil/ 1179-7/ 56609-8

Cacoal/RO, 14 de Agosto de 2018.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C185D83B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 378/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VINICIUS REIS MANZOLI		MOTORISTA DE MÁQUINAS AGRICOL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
985.515.402-97	856050/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		15/08/2018		16/08/2018

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR VINICIUS REIS MANZOLI, POIS O MESMO TEM A

NECESSIDADE DEDESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTOVELHO/RO PARA BUSCAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DE EMENDA PARLAMENTAR E FAZER MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOCAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NEF-6741 - VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 225 E SOLICITAÇAO DE DESPESA Nº 3889/2018 E PROCESSO Nº 7144/ORD/2018.

PERIODODA VIAGEM:15/08/2018 A 16/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA - NEF-6741

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:73A1A756

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4622/2018
b) Licitação Nrº :	104/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/08/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PROJETADO E MATERIAIS PERMANENTES (MESA, CADEIRAS, CORTINAS) E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CGF PLANEJADOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 19.687.776/0001-50
ITEM: 04, 07
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.550,00

Fornecedor: JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88
ITENS: 01, 02, 03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.600,00

Fornecedor: LR COM. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.050.694/0001-10
ITEM: 09
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.150,00

Fornecedor: MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
ITENS: 05, 06, 08
VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 34.680,00

CACOAL, 14 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E88495E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 25/2018

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora Ângela Maria Scolaro Almeida e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. II, parágrafo 1º c/c art. 114, prevê a concessão de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para as servidoras efetivas, bem como para as ocupantes de cargo em comissão do SAAE,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora Angela Maria Scolaro Almeida, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/07/2018 e término em 20/01/2019
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2018.

Cacoal – RO, 14 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A7F4F083

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 24/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe De Setor De Manutenção do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear servidor para a função gratificada de **Chefe De Setor De Manutenção** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Helio Lima** para a função gratificada de **Chefe De Setor de Manutenção** do SAAE no período de férias do Servidor **Eliel Paixao da Silva.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2018 com término em 01/09/2018.

Cacoal – RO, 14 de Agosto de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5EA99377

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 26/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Advogado Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.828/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor **Paulo De Tarso Veche E Silva Junior, inscrito** na OAB/RO nº 8843, cadastrado na matricula nº 379, para ocupar o cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Exonerar **Rubia Valeria Marchioreto** inscrita na OAB/RO 7293 do cargo de Advogado Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, revogando expressamente a Portaria SAAE Nº 20/2018.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2018.

Cacoal – RO, 14 de Agosto de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0845EAE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA SAAE Nº 22/2018

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Paulo Sergio Gomes, Sityá, no uso das atribuições que lhe são conferidas,corrige a Portaria SAAE nº 22/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se: Art. 1º- Nomear **LEIA FERREIRA LEMES,** para ocupar o cargo comissionado **de Assessor de Assuntos Institucionais** do SAAE durante o período de licença maternidade da Servidora Angela Maria Scolaro Almeida.

Onde lê-se: Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 25 de julho de 2018.

Leia-se: Art. 1º- Nomear Interinamente **LEIA FERREIRA LEMES,** para ocupar o cargo comissionado **de Assessor de Assuntos Institucionais** do SAAE durante o período de licença maternidade da Servidora Angela Maria Scolaro Almeida.

Leia-se: Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 25 de julho de 2018 terá a vigência até 20/01/2019.

Cacoal, 14 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C1D37CCF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico n. 86/SUPEL/2018; Processo nº 35/SAAE/2018;
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.
Objeto da Homologação: registro de preços para futura e possível contratação de serviços para limpeza e desobstrução de rede de esgoto.
Empresa declarada vencedora:
Auto Fossa Limpa Mais LTDA., CNPJ n. 11.478.546/0001-76. Vencedor dos itens 01 e 02 (Valor Global: 116.180,20);

Cacoal – RO, 06/08/2018

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D0EAD8A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 816/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 10 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 046/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a

determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M. R. DA SILVA-ME.
C.N.P.J. 06.754.558/0001-49
TEL: (69) 3239-2556
END. AV. TANCREDO NEVES, N° 1534, SETOR 04, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
REPRESENTANTE: MOACIR RAMOS DA SILVA
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit	V.Total
01	4000	Un	Refeição Pronta tipo Marmitex	12,70	50.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Sebastião do Nascimento Lopes
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **046/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **046/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES	***M. R. DA SILVA-ME.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.	C.N.P. J: 06.754.558/0001-49

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F5966D48

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 816/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 10 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 046/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CANTINHO DO ACAI.
C.N.P. J: 27.925.923/0001-00.
TEL: (69) 9 9387-0886

END.: RODOVIA 421, KM 150, SN, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
REPRESENTANTE: VANESSA CEGOBIA CONDACK
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit	V.Total
02	1500	Un	Refeição Pronta tipo Marmitex	12,00	18.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Sebastião do Nascimento Lopes

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e

comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **046/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **046/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES	*CANTINHO DO ACAI*
Secretário de Obras e Serviços Públicos.	C.N.P. J: 27.925.923/0001-00.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F767230A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 816/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 10 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão PRESENCIAL 046/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & RESTAURANTE LR
C.N.P. J: 27.207.681/0001-10.
TEL: (69) 9 9909-3090
END.AV. PRINCIPAL, SN, DISTRITO RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
REPRESENTANTE: LEIDIANE RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V.Unit	V.Total
03	1500	Un	Refeição Pronta tipo Marmitex	12,00	18.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Sebastião do Nascimento Lopes

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 046/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **046/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **046/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES	*DISTRIBUIDORA & RESTAURANTE LR*
Secretário de Obras e Serviços Públicos.	C.N.P. J: 27.207.681/0001-10.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9575761C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2018
PROCESSO N. 816-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: M.R. DA SOLVA-ME CNPJ n°06.754.558/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 26 782 0012 2024 – Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de recurso: 001 002-Recursos Livre, Ficha 295 e Manutenção e Recurso Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30-Material de Consumo, Fonte Recursos: 001 025-Outros Convênios do Estado FITHA, Ficha 297.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7394D086

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2018
PROCESSO N. 816-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CANTINHO DO ACAI, CNPJ n°27.925.923/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 26 782 0012 2024 – Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de recurso: 001 002-Recursos Livre, Ficha 295 e Manutenção e Recurso Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30-Material de Consumo, Fonte Recursos: 001 025-Outros Convênios do Estado FITHA, Ficha 297.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F859B9A0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2018
PROCESSO N. 816-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA & RESTAURANTE LR, CNPJ n°27.207.681/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX. Conforme Termo de Referência Projeto Base.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos disponível na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2018 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho: 26 782 0012 2024 – Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de recurso: 001 002-Recursos Livre, Ficha 295 e Manutenção e Recurso Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.30-Material de Consumo, Fonte Recursos: 001 025-Outros Convênios do Estado FITHA, Ficha 297.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9D84A455

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER JURÍDICO 154/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 1753 1822, 1823/2017 e 37, 45, 17/2018.**
INTERESSADO: **SEMAD, SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA E SEMOSP.**
ASSUNTO: **PEDIDO DE APLICAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇO.**

Trata-se de pedido formulado pelo vencedor do certame, **ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, no qual a mesma requer a Aplicação da Redução dos Valores, aferido na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 14/2018.
A referida ATA, traz os seguintes valores R$ 3.73 como preço no Diesel comum e R$ 3.84 no Diesel S10, com a proposta apresentada pela vencedora do certame, conforme documento em anexo, os valores passarão a ser de R$ 3.62 como preço no Diesel comum e R$ 3.72 no Diesel S10.
Tal pedido tem como fundamento a inconstância nos valores do combustível, sendo por justo que da mesma forma que a Administração Publica concede aditivos quando do aumento dos preços. Que quando ocorra baixa dos mesmos, este desconto seja aplicado a Administração.
Assim sendo, **O PRESENTE PARECER É FAVORÁVEL** ao pedido proposto pela vencedora do certame, mantendo-se as demais clausulas acordada na referida Ata de Registro de Preço, bem como no contrato firmado entre as partes.
Após analise do senhor prefeito, ao setor de Licitações e compras para tomar às medidas cabíveis, retroagindo os valores propostos a data da sua propositura, dia 25/07/2018.
Salvo Melhor Juízo,

È o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7B269FCE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PARECER JURÍDICO 155/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 197 /2018.**
INTERESSADO: **SEMEC.**
ASSUNTO: **PEDIDO DE APLICAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇO.**
Trata-se de pedido formulado pelo vencedor do certame, **ESSENCIAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, no qual a mesma requer a Aplicação da Redução dos Valores, aferido na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 14/2018.
A referida ATA, traz os seguintes valores R$ 3.73 como preço no Diesel comum e R$ 3.84 no Diesel S10, com a proposta apresentada pela vencedora do certame, conforme documento em anexo, os valores passarão a ser de R$ 3.62 como preço no Diesel comum e R$ 3.72 no Diesel S10.
Tal pedido tem como fundamento a inconstância nos valores do combustível, sendo por justo que da mesma forma que a Administração Publica concede aditivos quando do aumento dos preços. Que quando ocorra baixa dos mesmos, este desconto seja aplicado a Administração.
Assim sendo, **O PRESENTE PARECER É FAVORÁVEL** ao pedido proposto pela vencedora do certame, mantendo-se as demais clausulas acordada na referida Ata de Registro de Preço, bem como no contrato firmado entre as partes.
Após analise do senhor prefeito, ao setor de Licitações e compras para tomar às medidas cabíveis, retroagindo os valores propostos a data da sua propositura, dia 25/07/2018.
Salvo Melhor Juízo,

È o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do município

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 08/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DB4F32D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA REGIANE ALVES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGIANE ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 041.651.662-94 e portadora do RG nº 1449841 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Atendimento ao Público no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9B368D5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 382-2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA LEIRIANNE GOMES ROSA ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEIRIANNE GOMES ROSA ALVES**, inscrito no CPF nº 700.169.192-54 e portadora do RG nº 1363601 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Escritório Distrital no Órgão de Assessoramento Distrito Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C539EFB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 387-2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA GENIVALDO CAMILO DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** inscrito no CPF n. 469.705.332-04 e portador do RG n. 532.343 SSP/RO, para ocupar o cargo de Gerente de Manutenção e Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais noÁtrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B9508E57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 385-2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIENE FERNANDES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2017.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/08/2018 a 10/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BA1BBCDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 386-2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA AUREA FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **AUREA FERREIRA DE SOUZA**, CPF nº 640.175.402-87 e RG nº 582.682 SSP/RO, Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/09/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68C7C7AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 388-2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA THAIS BEVILACQUA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **THAIS BEVILACQUA DA SILVA**, Psicóloga, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:59AA80CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 384-2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO**, Encarregada de Setor de Serviços de Escritório Distrital – Três Coqueiros, no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, no período de 10/08/2018 a 08/12/2018, conforme documento apresentado no processo 1308/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:158FE787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AEC.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE CANDEIAS DO JAMARI- AEC

CNPJ Nº. 22670.784/0001-06Associação Esportiva e Cultural de Candeias do Jamari- AEC

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste convocar todos membros e interessados para participarem da assembleia geral da associação, que realizará no dia 25 de agosto de 2018, a partir das 14:00 horas em sua sede provisória, sito a na Rua Bela Vista , nº.534,bairro Palheiral município de Candeias do Jamari/RO, CEP **76860-000,** Ficam, portanto estipulados os seguintes critérios:

1- Eleição e posse da diretoria executiva;
2- Os membros do Conselho Deliberativo outros assuntos de interesse geral

Candeias do Jamari/RO, 14 de agosto/2 018.

IVANYLDO DA SILVA CARDOSO
Presidente/AEC

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FD89085E

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 162/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito, vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO NA ÍNTEGRA** da **PUBLICAÇÃO** da "PORTARIA Nº 162, DE 09 DE AGOSTO DE 2018". Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2018. Edição 2271. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Candeias do Jamari – RO, 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC16D8EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 162, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.126, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 956-1/2016-SEMED, complementando o prazo concedido através da Portaria nº 137 de 06/07/2018, composta inicialmente pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 95 de 04 de maio de 2018.
Paragrafo Único – A prorrogação dar-se-á em virtude da quantidade de oitivas das testemunhas relacionadas aos fatos da denúncia, que envolve menores impúberes, sendo necessária conceder este prazo para elucidação e conclusão do referido Processo.
Art. 2º - A previsão legal encontra – se prevista no art. 135 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari-RO).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 10/08/2018.

Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:482D176F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO P.E. N° 26/2018

SEMAD – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, torna público, com referência ao Edital 26/2018, Modalidade Pregão Eletrônico N°26/2018, com abertura prevista para o dia 17 de agosto de 2018, as 09h00min, cujo objeto é "PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SALA ODONTOLOGICA NO CENTRO DE SAÚDE", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 20 de agosto de 2018 às 09h00min.
Justificativa: O presente processo será prorrogado haja vista que a pregoeira e sua equipe neste dia no horário marcado não se encontrara presente, por estar participando de uma capacitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Porto Velho – RO.

CASTANHEIRAS - RO, 10 de Agosto de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:508BD584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de toners para atender as necessidades do Gabinte da Prefeita, CPLMO, Procuradoria, Auditoria e Controladoria. Processo Administrativo nº **1023/2018**. Valor total de R$: 2.391,27 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de Agosto de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de Agosto de 2018**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 27 de Agosto de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de Agosto de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0377B89C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 07/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **NUBIA MEIRELES GOMES,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 001044858 SSDC/RO** e inscrita no **CPF 000.807.862-94** brasileira, nascida em **Vilhena - RO** em 28 de Dezembro de 1990 - solteira, residente no Rua J.K n° 644 distrito de Boa Esperança, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Distrito de Boa Esperança – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

NUBIA MEIRELES GOMES
Contratada

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:140FB8F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 08/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 684.352 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 583.118.906-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Eng. Navarro - MG** em 06 de junho de 1966 – casado(a), residente no Rua Vilhena n° 650 distrito de Boa Esperança, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Distrito de Boa Esperança – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C0288E33

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 09/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **MARCOS ANTONIO VIEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 521735 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 498.257.042-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Santa Cruz de Monte Castelo - PR** em 06 de agosto de 1974 – solteiro(a), residente no Rua Osvaldo Bertozzi n°2673, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no distrito de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil se seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MARCOS ANTONIO VIEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:62DED84B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 10/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 429470 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 351.666.062-72** brasileiro(a), nascido(a) em **Nova Aurora - PR** em 24 de setembro de 1972 – casado(a), residente na Gleba Corumbiara lote 51 zona rural Fazenda Juliana, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na Fazenda Juliana no distrito de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7C804552

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 11/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e

1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **CILMARA MEURER,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 974004 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 931.052.682-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 11 de agosto de 1987 – casado(a), residente na Av Tancredo Neves S/N Sitio São João Distrito de Boa Esperança na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Distrito de Boa Esperança no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral1

CILMARA MEURER
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:220CE11E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 13/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 664800 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 639.221.182-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste - RO** em 07 de setembro de 1978 – casado(a), residente na Rua Antônio Carlos Jobim n°814 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7FAF012D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 14/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ALCINERIA ANTERO DE PAULA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 490813 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 316.684.702-25** brasileiro(a), nascido(a) em **Galileia - MG** em 23 de fevereiro de 1969 – divorciado(a), residente na Rua G. Jorge Teixeira setor 10 Quadra 13 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ALCINERIA ANTERO DE PAULA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BCBB430B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 15/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **FABIO ALECRIM DE MELO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 65386925 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF 518.342.862-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Rio de Janeiro - RJ** em 20 de janeiro de 1983 – casado(a), residente na Av. Presidente Tancredo Neves n° 3656 Jardim América na cidade de Vilhena - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O **CONTRATADO** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Odontólogo ESF** Grupo Ocupacional **ANS-ESF-103,** Classe **,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** na forma presencial, que deverá ser

pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

FABIO ALECRIM DE MELO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6E996A5C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 16/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **MARLI DO PRADO TELES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 4865635 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 010.834.881-47** brasileiro(a), nascido(a) em **Cacoal - RO** em 07 de janeiro de 1985 – casado(a), residente na Rua Cacique S/N na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MARLI DO PRADO TELES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1C57AD18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 17/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 805778 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 685.752.032-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora-PR** em 22 de março de 1970 – casado(a), residente na LH MC 01 32 poste deriv 156 zona rural na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Assentamento Agua Viva no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B5F37745

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 18/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1001937 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 978.369.323-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 09 de outubro de 1982 – casado(a), residente na Quadra 34 Lote 16 Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no distrito de Novo Plano no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos

termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9B572E7B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 19/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 700940 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 784.464.062-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Rondonópolis - MT** em 24 de outubro de 1979 – casado(a), residente na Rua 10 I 616 QD 10 LT 20 Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **C.M.E.I Jovelina Batista** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:499B0ADC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 20/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1268721 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 025.317.652-20** brasileiro(a), nascido(a) em **Cerejeiras - RO** em 22 de junho de 1995 – casado(a), residente na Av. Altino Manoel de Oliveira n° 2147 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as

necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **C.M.E.I Jovelina Batista** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9916628F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 21/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ANGELICA PAES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1070349 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 005.103.222-80** brasileiro(a), nascido(a) em **Pimenta Bueno - RO** em 19 de março de 1990 – solteiro(a), residente na Rua Marinho P Gama n° 871 Nova Pimenta no município de Pimenta Bueno, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, **no Distrito de Boa Esperança** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ANGELICA PAES
Contratado(a)

_____

TESTEMUNHAS

_____

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8A57AA56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 22/2018

GPor este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **EMILIA COSTA DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 8028963257 SSP/RS** e inscrito(a) no **CPF 432.672.460-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Espumoso - RS** em 17 de junho de 1964 – solteiro(a), residente na Rua projetada 171 Q19 L8A setor 10 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **C.M.E.I Jovelina Batista** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

EMILIA COSTA DA SILVA
Contratado(a)

_____

TESTEMUNHAS

_____

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EEB9A5F6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 23/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **MARLENE PEREIRA COSTA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 596.689 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 674.277.072-49** brasileiro(a), nascido(a) em **Itamaraju - BA** em 28 de outubro de 1979 – solteiro(a), residente na Rua 12 de outubro n° 2272 ST43 QD22 LT11 solar de Vilhena no Município de Vilhena – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **C.M.E.I Jovelina Batista** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MARLENE PEREIRA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E1E76088

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 24/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **JACIRA PROVIN,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 505506 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 419.363.022-68** brasileiro(a), nascido(a) em **FOZ DO IGUAÇU - PR** em 01 de janeiro de 1972 – solteiro(a), residente na Av. 15 de novembro n° 3006 apto 02 no município de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **C.M.E.I Jovelina Batista** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

JACIRA PROVIN
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:007676A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 25/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º1590847 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF 986.824.232-00** brasileiro(a), nascido(a) em **Pimenta Bueno - RO** em 19 de junho de 1989 – casado(a), residente na Av. Osvaldo Bertozzi n° 2458 no município de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Odontólogo ESF** Grupo Ocupacional **ANS-ESF-103,** Classe **,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9B74CDBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 26/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 637054 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 624.052.682-72** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste-RO** em 13 de maio de 1977 – casado(a), residente na Av. Presidente J K n° 530 casa 02 no município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **distrito do Guaporé** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CF0E7869

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 27/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1186099 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 009.117.262-41** brasileiro(a), nascido(a) em **Rolim de Moura - RO** em 28 de agosto 1993 – casado(a), residente na Rua Nossa Senhora Aparecida n° 2054 na cidade de Castanheiras - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Enfermeiro ESF** Grupo Ocupacional **ANS – ESF-102,** Classe **,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AE900A67

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 18/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1001937 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 978.369.323-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 09 de outubro de 1982 – casado(a), residente na Quadra 34 Lote 16 Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no distrito de Novo Plano no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do

procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:10A9728F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 29/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1188236 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 013.339.662-29** brasileiro(a), nascido(a) em **Santa Luzia do Oeste – RO** em 26 de dezembro de 1991 – casado(a), residente na Avenida Belo Horizonte n° 6226 no município de Rolim de Moura – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Psicólogo,** Grupo Ocupacional **ANS–115,** Classe **L,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato - SEMAS Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de Assistência Social do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:61E837A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 30/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ELIDAIANA DA SILVA CAFE** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1289570 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 000.668.222-70** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 22 de outubro de 1990 – solteira, residente na Rua Santa Luzia n°866, bairro São Jose na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Psicólogo,** Grupo Ocupacional **ANS–115,** Classe **L,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas

condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato - SEMUSA Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ELIDAIANA DA SILVA CAFE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B357A5BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 31/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **KATIÚSA DA SILVA NÉRIS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 889095 SESDCP/RO** e inscrito(a) no **CPF 843.262.392-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste – RO** em 25 de janeiro de 1986 – casado(a), residente na Rua Araras s/n Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no distrito de Novo Plano no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **06/08/2018** e seu termino em **06/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

KATIÚSA DA SILVA NÉRIS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5100B9D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 32/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **HELENA MESSIAS BUENO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 601.267 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 578.665.702-72** brasileiro(a), nascido(a) em **Dom Aquino - MT** em 02 de abril de 1975 – solteira, residente na Avenida Vitória Regia nº 2366 S-35 na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **07/08/2018** e seu termino em **07/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 07 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

HELENA MESSIAS BUENO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:816B0084

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 33/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **MICHELE LUPATINI FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 993592 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 946.829.172-34** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 24 de maio de 1988 – casado(a), residente na Av. 2202 n° 1811 ST22 QD03 LT11 na cidade de Vilhena - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Fisioterapeuta** Grupo Ocupacional **ANS – 111,** Classe **,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar à disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **07/08/2018** e seu termino em **07/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa,

empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 07 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MICHELE LUPATINI FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B88EC4FB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 34/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **VALDECIR APARECIDO MIGUEL,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 610304 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 598.776.422-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Ipora - PR** em 08 de agosto de 1975 – casado(a), residente na Rua Erechim C n° 5525 St02 Qd49 Lt21 5BEC na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem,** Grupo Ocupacional **ATA – 412,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **07/08/2018** e seu termino em **07/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 07 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

VALDECIR APARECIDO MIGUEL
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1682ED9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 35/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **LUZMAURA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 411389 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 630.817.761-04** brasileiro(a), nascido(a) em **Jauru - MT** em 29 de janeiro de 1968 – casado(a), residente na Rua Vicente H sobrinho n° 210 Urucumacua na Cidade de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem,** Grupo Ocupacional **ATA – 412,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **07/08/2018** e seu termino em **07/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 07 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

LUZMAURA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:76CD70B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 36/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **TAISA ALVES CIPRIANO,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1227997 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 003.988.912-22** brasileiro(a), nascido(a) em **Cacoal - RO** em 03 de janeiro de 1993 – casado(a), residente na Linha 95 S/N São Mateus Lotes 05 A Zona Rural na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no **Distrito de Boa Esperança** no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **08/08/2018** e seu termino em **08/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 08 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral1

TAISA ALVES CIPRIANO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F6ADF3D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 37/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11, 1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **ERONI SCHULER,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 596.691 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 632.518.502-10** brasileiro(a), nascido(a) em **Ampere - PR** em 20 de abril de 1979 – casado(a), residente na Rua 07 066 QD 03 LT 03 S/N na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na E.M.E.F Irmãs Juliana e Alini no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 2.683,03 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **13/08/2018** e seu termino em **13/02/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 13 de agosto 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ERONI SCHULER
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:43DADA0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 11/2018

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público nº 1/2018**,** Processo Administrativo nº 882/2018 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento de Pessoal, nos dias úteis, no período, **15 a 20 de agosto de 2018**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

FONOAUDIÓLOGA - 01
MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE
O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária Brasil
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2018.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:258FCEE5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.129, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 2.129, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chupinguaia, vinculada à Mesa Diretora.

§1º - Tem por objetivo assegurar, de modo eficaz e permanente, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta.

§2º - A Ouvidoria Legislativa Municipal é um canal aberto de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade para recebimento de solicitações, pedido de informações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Chupinguaia:

I – Propiciar a comunidade um meio de manifestar seus pedidos, reclamações, apoio e reivindicações à ação dos vereadores e da administração municipal;

II – Ampliar os canais de participação do cidadão, em defesa de seus direitos e interesses.

Art. 3º. Compete a Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

funcionamento ineficiente dos serviços da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;

ilegalidades, atos de improbidade e abuso de poder;

d) demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão por intermédio de meio eletrônico, por telefone ou correspondência.

II – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos;

III – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Administração da Câmara Municipal;

IV – dar prosseguimento e processamento das manifestações recebidas;

V – informar ao cidadão ou entidade sobre as manifestações efetuadas junto a Ouvidoria Legislativa Municipal;

VI – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VII – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização de das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

VIII – encaminhar ao órgão competente para sanar violações de direitos, ilegalidades ou abusos;

IX – auxiliar na adoção de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação social disponíveis;

§1º - A Ouvidoria Legislativa Municipal não tem atribuições correcionais, constituída para atendimento direto ao munícipe;

§2º - As demandas que necessitem ser encaminhadas por meio de Pedidos de Informações, de Providências, Indicação ou Ofícios serão distribuídas as unidades administrativas competentes para que prestem informações e esclarecimentos necessários;

§3º - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

Art. 4º. A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 20 (vinte) dias a contar do seu recebimento, as manifestações que lhes forem enviadas, sendo esse prazo de 30 (trinta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, admitindo-se a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim exigir.

§1º - Ocorrendo demora de manifestação injustificável na resposta às solicitações feitas pela Ouvidoria, este poderá responsabilizar a autoridade ou o servidor responsável pelo atraso.

Art. 5º. A Ouvidoria deve desenvolver e implantar um sistema de informações, com uma base de dados única, que permita o registro de informações relacionadas às manifestações, o seu encaminhamento e a monitoria dos procedimentos resultantes.

Art. 6º. A Ouvidoria deve elaborar e, encaminhar a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, relatório trimestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados;

Art. 7º. Deverá a Ouvidoria manter o arquivo das reclamações e solicitações, a fim de evitar a redundância, de forma a atender com eficiência ao que é da atribuição da Câmara de Vereadores.

Art. 8º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores é composta por um servidor com cargo de provimento efetivo designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores da Casa, através de Portaria.

Art. 9º. São atribuições exclusivas do responsável pela Ouvidoria:

I - Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

II - Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 10. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos dados dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 11. A Ouvidoria da Câmara reportar-se-á a Mesa Diretora, por escrito ou verbalmente, em audiência previamente solicitada, para expor críticas, sugestões, opiniões ou reclamações recebidas de cidadão e da população em geral e, também para a apresentação de Relatório semestral.

Art. 12. O contato com a Ouvidoria pode ser efetuado através de telefone; pessoalmente; por correspondência convencional; por e-mail, por fax, pelo site: www.chupinguaia.ro.leg.br ou, por outra forma de comunicação já existente ou que venha a existir.

§1º - As manifestações deverão, necessariamente, serem identificadas.

Art. 13. A Mesa Diretora assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal o apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

I - Proporcionar ao servidor da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades;

II - A Ouvidoria Legislativa Municipal, no desempenho de suas atribuições, poderá realizar audiências públicas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chupinguaia, em conjunto com a Ouvidoria.

Art. 15. O serviço de Ouvidoria funcionará no horário de atendimento da Câmara de Vereadores na sede da Casa.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71C05F73

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº 295/2018**, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018**, do Processo nº 694/18, para a empresa **M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME,** com o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), com solicito nº 651/2018 e pedido de empenho nº 1267/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CA1CF6A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **processo Administrativo nº 295/2018**, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 04/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018**, do Processo nº 694/18, para a empresa **GBIM IMPORT. EXPORT. COM. DE VEÍCULOS LTDA,** com o valor de R$ 2.416,30 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), com solicito nº 649/2018 e pedido de empenho nº 1266/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D5FE0085

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 784/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 139/18, sendo considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME,** com o valor de R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A6DAEFAC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 784/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 139/18, sendo considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 9.174,40 (nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC722A87

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 897/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 138/18, para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ – ME,** com o valor de R$ 726,23 (setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B6FCC035

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARAÚJO & ALAOR COM. DE PROD. FARM. LTDA, CNPJ 20.989.401/0001-23,** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender o sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOARES,** conforme Termo de Acordo nº 105/2018, da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena – 2ª Titularidade, pelo período de 06 (seis) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 1.982,16 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 128/2018.

Processo Administrativo nº. 1021/2018.

Gabinete da Prefeita em 13 de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC56C5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROC. 926/SEMPLAD/2018

NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP.

Onde se lê:
CONTRATO Nº 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87.

Leia-se:
CONTRATO Nº 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87

Colorado do Oeste, Em 14 de agosto de 2018.

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Sec. Mun. de Planejamento

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:888AF9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 657/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em TSD (Tratamento Superficial Duplo), em ruas e avenidas do Município de Costa Marques com extensão de 1.080,36mt e área de 7.648,96m² e no Distrito de São Domingos, com extensão de 1.040,75mt e área de 7.356,51m², conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, de acordo com o Convênio 037/18/PJ/DER-RO, do processo nº 657SEMOSP/2018.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/08/2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 933.552,20 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Fonte Recurso: Convênio nº 037/18/PJ/DER-RO.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 14 de Agosto de 2018

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:347ECB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0094/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 0,5(meia) diária para do dia 14/08/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:CA1E780B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0095/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20, 0,5 (MEIA diária) para do dia 14/08/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de Agosto de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:77FC4F6B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/218

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2018
PROCESSO N° 299/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Registro de Preços Para Eventual e Futura confecção de Materiais gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim. Com valor estimado em R$ 187.734,84 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 15/08/2018 até às 09h30min do dia 28/08/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 14 de agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:22ACE3B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2018

Cujubim, RO, 13 de agosto de 2018.

"REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SEJA RESPONSÁVEL LEGAL E CUIDE DIRETAMENTE DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidade especial que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução

de 50% (cinqüenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por necessidades especiais, o portador que necessita de atenção permanente, as situações de deficiência física, sensorial ou mental, nas quais a presença de responsável seja indispensável à complementação do processo terapêutico ou à promoção de melhor integração do paciente à sociedade.

§2º Havendo mais de um servidor público municipal responsável pela mesma pessoa com necessidade especial, somente 1 (um) terá direito à redução de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A redução da carga horária de que trata este artigo perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica do portador de necessidade especial, cessando quando findo o motivo que a tenha determinado.

I – Nos casos de necessidade temporária, o ato de redução da carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade estender-se por mais de 6 (seis) meses.

§ 4º Nos casos em que a necessidade especial for considerada irreversível, a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

§ 5º Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o servidor público deverá comprovar possuir cônjuge, poder familiar, guarda definitiva, ser curador ou tutor de dependente sócio-educacional e econômico, enquadrado como pessoa com necessidade especial, a ser comprovada mediante a apresentação de certidão de casamento, certidão de nascimento ou termo de guarda definitiva, curatela ou tutela, acompanhados de laudo de assistente social ou laudo pericial fornecido pela Junta Médica do Município.

§ 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal formará uma Comissão Especial constituída por 1 (uma) Assistente Social, 1 (um) servidor(a) da Secretaria de Saúde e 1 (um) servidor(a) da Secretaria de Educação, ambos do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Cujubim, que comprovará mediante inspeção e laudo, a dependência sócio-educativa e econômica, bem como se a assistência decorrente da jornada flexibilizada é indispensável ou não.

§ 7º Será cancelado o benefício de que trata este artigo, quando comprovado que o servidor, no gozo do referido benefício, esteja utilizando a jornada diária reduzida, para desempenho de outras atividades laborais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:68A40DE2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 29/2018

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 07.308.881/0001-51**, com sede na Avenida Trinta de Junho, nº 1591, Centro, nº 2509, Presidente Médici, estado do Rondônia, iniciar a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA EXTENSÃO DE 7.445,00 M DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM,** de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Termo de Convênio nº 080/17/PJ/DER-RO, Contrato de prestação de serviços nº 029/2018, Nota de empenho nº 739/2018 e demais documentos que compõem os autos do Processo Administrativo nº 340/2018.

Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias.
Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B7007708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 50/2018

CELEBRAÇÃO: 23/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO

DO VALOR: R$ 36.198,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-345/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:00256200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2018

CELEBRAÇÃO: 23/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: HO CHAIR MÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO

DO VALOR: R$ 21.330,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-345/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7A23AFA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2018

CELEBRAÇÃO: 16/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 28.297,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e sete reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-457/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4E584B0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

CELEBRAÇÃO: 10/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: F S RONDÔNIA LTDA ME

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 13/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-121/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4E39A550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, a Senhora **ADELAIDE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos à 31/07/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:699A9003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA A GERENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**, a Senhora **ADELAIDE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos à 01/08/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5E458646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, a Senhora **ALINE MESSIAS FARIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos retroativos à 01/08/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:61E986B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 519/2018

Processo Administrativo: 3897/2018
Interessada: SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para contratação de Empresa

Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, conforme pedido de Compras e Serviços nº 668/2018, em cumprimento ao TAC nº 22/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho, com base no art. 24, IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A secretaria alega que a contratação da empresa mencionada no presente processo é de extrema necessidade, visto que o termo de ajuste de conduta esta com prazo para cumprimento, e seu não cumprimento acarretara na aplicação de multa ao Município.
O município firmou um termo de Ajuste de Conduta no ano de 2015 (TAC nº 22/2015) e após uma vistoria na Unidade Mista de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, que constatou-se que o termo de ajuste de conduta não foi cumprido.
Denota-se que o cumprimento do referido TAC, já se arrasta desde 2015 e agora no ano de 2018, o município foi multado em quase quatro milhões de reais, momento em que fomos convocados para uma audiência onde restou acordado que o valor da multa seria reduzido para cem mil reais, porém teríamos que cumprir os itens do TAC o mais breve possível.
Assim, diante do exposto acima, vislumbramos que assiste razão à secretaria, pois as medidas necessárias para cumprimento do TAC nº 22/2015, devem ser tomadas o mais rápido possível, vislumbramos ainda que o não cumprimento do TAC trará prejuízos irreparáveis a população, visto o valor milionário da multa aplicada.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a situação configura-se como urgente, tanto pelo prazo de cumprimento do TAC, quanto pela situação de segurança dos Servidores da Saúde e da Secretaria de Obras.
A celeridade necessária para o cumprimento das ações de obrigação das secretarias justificam o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, solicitados no presente processo, diretamente da empresa ganhadora nas cotações de preços.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3897/2018:

Adoto as razões do parecer n° 519/PGM/2018;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas ganhadoras nas cotações de preços, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9820780D

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ADEQUAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) BEM COMO SUAS RESPECTIVAS UNIDADES E DA SECRETARIA MUNICIPAL NDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), CONFORME ESTABELECIDO NO TAC - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº. 22/2015 PRO. REF. IC.

Às dez horas do dia quatorze do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 511/SEMSAU/2018 de 13/08/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 668/SEMSAU/2018, de 10/08/2018. Foi juntada as cotações prévias, sendo a de menor valor, **R$ 71.280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais), da empresa A. L. A. BARBOSA & CIA LTDA** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
Art. 24. É indispensável a licitação
...
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 519/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D574D46E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 080/2018

Firma compromisso em auxiliar o Poder Executivo na implementação do Projeto de Monitoramento Eletrônico no Município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o Projeto de Monitoramento Eletrônico no Município proposto pela Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste (ACIEO), em parceria com a Prefeitura Municipal, com a colaboração de outros órgãos como o Judiciário, Ministério Público e Polícia Militar;

Resolve:

Art. 1º A Câmara Municipal de Espigão do Oeste se compromete a economizar recursos financeiros de seu Orçamento, na ordem específica de **R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, até o final de 2018, para, ao término do exercício de 2018, repassar referido valor à conta do Tesouro Municipal, a fim de auxiliar o Poder Executivo na implantação do Projeto de Monitoramento Eletrônico no Município.

Parágrafo único. O valor financeiro previsto no *caput* será devolvido por ato do Presidente da Câmara Municipal até o dia 28 de dezembro de 2018, não devendo ser descontada previamente, em nenhuma hipótese, pelo Poder Executivo, qualquer cifra decorrente do repasse constitucional dos duodécimos.

Art. 2º A Câmara Municipal de Espigão do Oeste firma compromisso em autorizar ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, nos limites e na forma da Lei, caso já tenha se esgotado o limite percentual de 15% (quinze por cento) autorizado no Orçamento Fiscal do corrente exercício.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será efetuada por meio de aprovação de Projeto de Lei específico, a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste - RO, 14 de agosto de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:944E9D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 006/COMPREVI/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

RESOLUÇÃO N.º 006/COMPREVI/2018, de 01 de agosto de 2018.

Regulamenta as eleições para Presidente e Vice-Presidente do GJTPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Governador Jorge Teixeira.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - COMPREVI, do Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO juntamente com a comissão eleitoral nomeada para realizar as eleições para preenchimento do cargo de Presidente e Vice-Presidente do GJTPrevi e, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 73 da Lei Complementar n° 012/2012, § 7º, estabelece e aprova o Regulamento para as eleições de Presidente do GJTPrevi, nos seguintes termos:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. O processo eleitoral para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do GJTPrevi reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral e pela Lei Complementar n.º 015/2016, Art. 67.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral providenciará a instalação do processo eleitoral na sede do GJTPrevi no dia 31 de agosto de 2018 para acesso e consulta pelos servidores municipais e demais interessados, onde estarão disponibilizados todos os documentos descritos neste artigo.

Artigo 2º. A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente do GJTPrevi será realizada no dia 31 de agosto de 2018, e será conforme a seguir:

Uma Urna ficará localizada na sede do Sindicato Municipal;
Uma Urna Itinerante no Distrito de Colina Verde e Escola Euclides Severo;
Uma Urna Itinerante nas Escolas: Fernão Dias Paes, Sued Alves e Antonio Augusto de Lima.

§ 1.º - As votações terão início ás 08h00min e término às 17h00min., na sede do município, e horários conforme os de expedientes dos locais descritos no Incisos I e II deste Artigo.

§ 2° - A eleição objeto deste regulamento dar-se-á pelo voto direto, universal, secreto e não obrigatório dos servidores municipais efetivos.

Artigo 3º. A posse oficial do Presidente e Vice-Presidente eleitos será em Reunião na sede do GJTPrevi, prevista para o dia 01 de outubro de 2018.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4°. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, composta de cinco membros, nomeados conforme disposto no § 7º do art. 73, da Lei Complementar n.º 015/2016.

§ 1° - Os trabalhos da Comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que o queira.

§ 2° - Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os membros que integrarem a Comissão Eleitoral, seus cônjuges e parentes até o 2° grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.

3° - As decisões da Comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.

§ 4° - O quorum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de quatro de seus membros com direito a voto.

Art. 5°. À Comissão Eleitoral compete:

• coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
• fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
• solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
• nomear e instruir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
• exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
• atuar como junta apuradora;
• elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
• declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
• decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
• resolver os casos omissos.

Capítulo III

DOS ELEITORES

Art. 6°. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, todos os servidores municipais efetivos do quadro estatutário.

Capítulo IV
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7.º. Está apto a participar do processo, na condição de candidato, todo servidor que atender aos requisitos estabelecidos no Art. 73, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 015/2016, de 09 de maio de 2016.

§ 1º Documentos necessários para o registro de candidatura:

requerimento de inscrição para a eleição;
cópia da cédula de identidade - RG;
cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
cópia do Título de Eleitor;
cópia do Termo de Posse;
comprovante de graduação em curso de nível Médio;
certidão negativa cível e criminal;
certidão do Departamento de Recursos Humanos consignando que o candidato não foi condenado em Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar.
Certificação de CPA 10 ou equivalente, conforme Inciso VI do Parágrafo 1º do Artigo 73 da Lei Complementar 015/2016.

Art. 8.º. O registro das candidaturas dar-se-á através de requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, na sede do GJTPrevi, no período de 01 a 06 de agosto de 2018, no horário das 7h30min às 13h30min.

Art. 9.º. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Capítulo V
DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 10.º. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a Comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.

Parágrafo único. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de qualquer das candidaturas indeferidas.

Art. 11. O registro das candidaturas será publicado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se prazo de 01 (um) dia para impugnação da candidatura.

Art. 12. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à Presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer candidato que concorre ao pleito.

Art. 13. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

Art. 14. Cientificado oficialmente até vinte e quatro horas após o encerramento do prazo para pedidos de impugnação, o candidato impugnado terá prazo de vinte e quatro horas para apresentar sua defesa.

Art. 15. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação até vinte e quatro horas a apresentação da defesa.

Art. 16. Decidido pelo acolhimento do pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de doze horas, a afixação da decisão no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados, bem como a notificação do candidato em questão.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições do cargo de Presidente do GJTPrevi.
§ 1.º - Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal, além da afixação no local onde se realizará a eleição.
§ 2.º - Fica vedada a propaganda dos candidatos em veículos de comunicação de massa.
§ 3.º - Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca-de-urna) no dia da eleição, a menos de vinte metros do local de votação.

Capítulo VII
DA ELEIÇÃO

Art. 18. A coleta de votos dar-se-á através de urnas.

Art. 19. Aos componentes da mesa coletora de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado inclusive portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer dos concorrentes.

Art. 20. Na data da eleição, o presidente da Comissão Eleitoral juntamente com o mesário comparecerá ao local designado para o funcionamento da seção às sete horas, procedendo à prévia verificação do local, do material necessário à votação, executará a conferência da urna e garantirá a lisura da votação, facultado aos candidatos o exame do respectivo material na mesma oportunidade.

Art. 21. Finda a votação, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a apuração imediata dos votos, sendo facultada a presença de fiscais dos candidatos.

Art. 22. Os procedimentos para a votação em urna são os seguintes:
O eleitor apresentar-se-á à mesa coletora de votos portando documento que tenha fé pública, com fotografia que o identifique, entregando-o ao mesário;
Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta da listagem de servidores efetivos estatutários, e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;
A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
Após o depósito do voto na urna será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa.
§ 1°- A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou de qualquer fiscal.
§ 2° - O nome do eleitor deverá constar na lista de servidores municipais efetivos estatutários.
§ 3° - Em caso de não constar seu nome na lista de servidores municipais efetivos estatutários, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.
§ 4° - Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

Art. 23. Apenas fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação aos votos, decidido de imediato pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Somente será considerado voto, a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:

• contiver indicação de mais de um candidato;
• contiver quaisquer sinais ou anotações que não seja a identificação demonstrando a inequívoca opção do eleitor pelo candidato escolhido;
• contiver indicação de candidato não inscrito regularmente.

Art. **25**. Após a apuração, as cédulas e documentos ficarão sob guarda da Comissão Eleitoral, devidamente acondicionados em envelopes lacrados e assinados pelos membros da comissão, candidatos e fiscais, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos, pelo prazo de 02 (dois) meses.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Comissão Eleitoral, julgados eventuais recursos interpostos, proclamará imediatamente após o término da apuração, os candidatos eleitos e divulgará relatório conclusivo de suas atividades no prazo de quarenta e oito horas após a data da eleição.

§ 1° - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 27. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de agosto de 2018.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Presidente do COMPREVI

Membro do Conselho:

ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA

LEONIR JOSÉ GRAZIOLLA

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO

HOZANA RICARDINA REIS

EDIVALDO DE MENEZES

RENILDO PEREIRA ARRUDA

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO GJTPREVI

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:67A051DF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.144/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.144/GP/2018
PROCESSO N°.297/SEMEC-1/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

CNPJ: 021.007.623/0001-66

OBJETO: O objeto deste certame trata da Aquisição de material de consumo e prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, conforme empenhos globais n°.684, 685, 689 e 690, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Edital do Pregão Presencial nº. 014/2018 e seus anexos e Processo nº: 297/1-SEMEC/2018.

DO VALOR: 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais).
EMPENHOS GLOBAIS N°s: 684, 685, 689 e 860.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 014/2018, Processo nº: 297/1-SEMEC/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 da SEMEC, ficha: 71e 69, empenhos globais n°s. 684, 685, 689 e 860, Elemento de Despesa: 3.3.90-30 e 3.3.90.39**.**

DO PRAZO DA VIGÊNCIA. 12 (doze) meses.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7DA9962E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.190 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.190 / GP / 2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º FICA REVOGADO OS DECRETOS;

DECRETO Nº 7.175/GP/2018 DE EXONERAÇÃO do Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS, no Cargo NIVEL II (CC-II) DIRETORIA TÉCNICA da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira-RO

DECRETO Nº 7.176/GP/2018 DE NOMEAÇÃO INTERINA do senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS do Cargo Comissionado Nível I-B (CCI B) – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (CPL) do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:18FC9EAE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.191 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.191 / GP / 2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO SEM ONUS de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º DESIGNAÇÃO SEM ONUS da Senhora **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO,** para o Cargo NIVEL II-(CC-II) **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D14BF4C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.192 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.192 / GP / 2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor CAROLINE NEGRI MARQUES do Cargo Comissionado Nível I-B (CCI B) – **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (CPL)** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua_____, Município de JARU/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EAF5522E

GABINETE
DECRETO N.º 7.193/GP/2018 -REVOGAÇÃO DE DECRETO DE CEDÊNCIA

DECRETO N.º 7.193/GP/2018 DE 14 DE AGOSTO 2.018

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO DE CEDÊNCIA de servidor, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA OS DECRETOS DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO:

DECRETO Nº 6.988/GP/2018 de CEDÊNCIA do Servidor **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**, função: Técnico em Radiologia, Cadastro nº 1914.
DECRETO Nº 6.993/GP/2018 de CEDÊNCIA da **Servidora ROZEDIR BEDIN DA SILVA -** Cargo/Função de Agente de Saúde Rural, Cadastro n.º 111.
DECRETO Nº 6.989/GP/2018 DE ACEITE DA CEDÊNCIA do senhor **REGINALDO RIBEIRO MACHADO**, Técnico em Radiologia, 25 Horas Semanais, matricula nº 171, pertencente ao Quadro de servidores do Município de Mirante da Serra/RO,
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14____/__08___/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BE52BBDD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.145/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.145/GP/2018
PROCESSO N°. 417-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 DE ALTA PERFOMANCE, PRODUZ IMPRESSÕESDE ALTÍSSIMA QUALIDADE A UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 23 PPM, COM TONER ORIGINAL. POSSUI DUPLEX AUTÓMATICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, REDE PADRÃO, VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO OFICIO E ALIMENTADOR AUTÓMATICO DE DOCUEMNTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FLOLHAS. TMBÉM OFERECE UMA BANDEJA AJUSTÁVELCOM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS E BANDEJA MULTI PROPÓSITO COM CAPACIDADE PARA 50 TIMBRADOS/DIGITALIZE DE OU DIRETAMENTE PARA PENDRIVE, COM GARANTIA DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018, PROSPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA E EMPENHO.

DO VALOR: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).
EMPENHOS GLOBAIS N°.694.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPEZA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 2072- MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEJA, FICHA: 251, EMPENHO GLOBAL N°.694.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA. 12 (doze) meses.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

Olmi Informatica LTDA-EPP
HOLMES HENRIQUE LORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F6A68187

GABINETE
ANEXO XIV- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.113.032,54
Previsão Atualizada	27.202.288,54
Receitas Realizadas	14.494.563,77
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.113.032,54
Créditos Adicionais	6.345.232,38
Dotação Atualizada	30.458.264,92
Despesas Empenhadas	14.786.411,90
Despesas Liquidadas	14.494.563,77
Despesas Pagas	14.494.563,77
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.189.474,61
Despesas Liquidadas	10.095.093,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	285.015,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	1.030.131,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	812.815,64
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	217.315,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	812.815,64
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) -	812.815,64

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-	8.306.911,08	-
Resultado Primário	-	2.597.458,64	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.081.458,39	235,03	807.086,85	19.815.493,05
Poder Executivo	1.061.513,97	235,03	787.142,43	11.889.295,83
Poder Legislativo	19.944,42	-	19.944,42	7.926.197,22
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.670.811,67	124.124,03	1.583.589,03	3.963.098,61
Poder Executivo	5.670.811,67	124.124,03	1.583.589,03	3.963.098,61
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.752.270,06	124.359,06	2.390.675,88	23.778.591,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:18:16. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:18:16.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3FBDBBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018-CPLMO
PROCESSO Nº 466/2018 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Lancha com motor 60 HP com carreta rodoviária 01 eixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **30/08/2018, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 14 de agosto de 2018.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D7AF59E8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 69/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 13 de Agosto de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais), à **SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e juntamente com o Prefeito Cícero Alves Noronha Filho visitarem diversos órgão governamentais, conforme Oficio nº 135/GAB.PREF./18 de 13 de agosto de 2018, com saída na tarde do dia 13 e retorno no dia 15/08/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 13 de Agosto de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:022DA09F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 64/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 27 de julho de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (5) cinco diárias, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Cacoal/RO, para participar do evento **PROAFAZ - GT01 - MODERNIZAÇÃO FAZENDARIA,** evento realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA, no período de 30/07 a 03/08/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 27 de julho de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0C1AF433

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 59/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 11 de julho de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2,5) Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e fazer uma Visita Técnica: 1) - IPAM (Controladoria do IPAM, e Demais setores), 2) - TRIBUNAL DE CONTAS, (Setor de Controle Externo 4º Piso), 3) - CAIXA ECONOMICA (Superintendência de Governo) e 4) - SUPERITENDENCIA DO BANCO DO BRASIL (Senhor Pedro Preste Gerente de Relacionamento), no período de 12 e 13 de julho de 2018, com saída dia 11/07/2018..

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 11 de julho de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A0C2C3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.613/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - NOMEIA a servidora, a seguir relacionada, da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Ozanilde da Silva Moura	Secretária	**EMEI. Tia Chiquinha**	07/08/2018	Cargo em Comissão

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:115FA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.614/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. - EXONERA a servidora, a seguir relacionada, da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo ela:

SERVIDOR	CARGO	ESCOLA	A PARTIR DE	OBS
Tatiana Alves Ferreira	Secretária	**EMEI. Tia Chiquinha**	07/08/2018	Cargo em Comissão

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D041272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.615/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia interinamente a servidora **DAVINA MEDEIROS DE SOUZA** no cargo em função gratificada da Administração Municipal de **SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente em substituição a titular do cargo, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, visto que a titular estará entrando em gozo de Férias.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2FCFAAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata abaixo relacionada classificada no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, de acordo com o Edital 001/2018, a se apresentar nesta secretaria, no dia **15 de agosto de 2018** (quarta-feira), às 09 horas.

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
18º	032	Dunia Isabel Orihuela Coimbra

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2018.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 10.478/GAB.PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DEEEB5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018

"COMUNICADO DE HORARIO ESPECIAL DOS SETORES DCI E DCU "

.

O **ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas que disciplinam, estabelece o seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Informamos que nos dias 15/08/2018 a 17/08/2018 os setores do DCI e DCU ficarão fechados, para realização de levantamento de matriculas para atender solicitações do Georreferenciamento e Geoprocessamento das Quadras e lotes pertencentes ao município de Guajará Mirim.

Art. 4º – Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário. Publique-se.

Guajará Mirim/RO, 13 de agosto de 2018.

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:62CD2A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/ME

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e **eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (microcomputador, nobreak, relógio de ponto, notebook, projetor de multimídia, monitor de vídeo, aparelho televisor, armário, roupeiro, arquivo em aço, bancos, batedeira, bebedouro, cadeira de escritório, caixa de som, carrinho para transporte de carga, central de ar, escada, fogão, freezer, gaveteiro, impressora, lavadora de roupas, liquidificador, microfone, quadro branco, refrigerador, sirene, tela de projeção, ventilador, frigobar, exaustor, mesa, e outros) visando atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.507.430,34 (um milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**.

Processo Administrativo n.º **299-08/2018**
Recebimento das propostas: a partir das **00h01min** do dia **16/08/2018**, até **08h25min** do dia **28/08/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **28/08/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Agosto de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4CA1BD62

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.293/0001-60, com sede à Rua Júlio de Castilhos, 1001, Sala 504, Centro, CEP: 95.900-000, Lajeado, Rio Grande do Sul**; Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bandeiras (Brasil, Estado de Rondônia e Município de Itapuã do Oeste/RO); Processo Administrativo n.º **344-06/2018;** totalizando o valor de **R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais). **Autorização:** em 13/08/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8063C390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 108/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3258/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Passagens Terrestre.***

Valor estimado de ***R$ 4.888,25 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais Vinte e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 15/08/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 28/08/2018. Início da Sessão Pública: **28 de agosto de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:ABF5758E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 109/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2820/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***Aquisição de Perfuração de Poço Artesiano.***

Valor estimado de ***R$ 130.475,00 (Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 15/08/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/08/2018. Início da Sessão Pública: **29 de agosto de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 14 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:753FAC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/PMJ/2018 - RETIFICAÇÃO

Onde se Lê:

A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI -
CNPJ: 17.729.832/0001-46

Leia-se:

PL GABARDO – ME
CNPJ: 34.475.491/0001-49

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:FC1271B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

PROCESSO N.º 1-3134/SEMUSA/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Prestação de serviços e manutenção corretiva do veículo HB20 HYNDAI, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
COMETA JI-PARANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	04.234.444/0001-42	R$ 1.580,94
TOTAL:1.580,94 (Mil, quinhentos e oitenta reais, e noventa e quatro centavos).		

Em, 14 de agosto de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2463E1B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10965

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

516 15.451.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002 003 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

1 14 300.000,00

Artigo 3o.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 02

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente, o crédito em questão se dá através do convênio n° 117/PCN/2017 (SINCOV n° 843031), firmado entre o Ministério da Defesa (Calha Norte) e o município de Jaru.
Trata-se da implantação da Iluminação Pública da Avenida Dom Pedro I, entre a BR 364 e Avenida Tiradentes
. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0024.2084	4.4.90.51	Convênios com a União	R$ 300.000,00	R$ 306.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:0918BEFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10960/GP/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 689,22, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 689,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

517 26.782.0007.1024.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 045/17/PJ/DE 689,22
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 006 CONVÊNIO DER/RO

Art.2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 689,22

Fontes de Recurso

2 14 689,22

Art.3º- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II – memória de cálculo

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o crédito adicional especial por superávit financeiro da ordem de R$ 689,22 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), será destinado à devolução do saldo do convênio 045/DER-RO/2017 que teve como objeto a aquisição de Tubos Metálicos, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO/2008.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II

Memória de Cálculo	
Concedente	R$ 92.250,00
Convenente (município)	R$ 10.250,00
Rendimentos de aplicação	R$ 679,22
Valor Executado	R$ 102.490,00
Valor a ser Devolvido	R$ 689,22

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2C0674BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10966

"*Abre no orçamento vigente crédito adicional por anulação de dotação orçamentária".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
516 15.451.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA 6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 003 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
145 15.451.0006.1017.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -6.000,00

Artigo 3o.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 02

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente, o crédito em questão se dá através do convênio n° 117/PCN/2017 (SINCOV n° 843031), firmado entre o Ministério da Defesa (Calha Norte) e o município de Jaru.
Trata-se da implantação da Iluminação Pública da Avenida Dom Pedro I, entre a BR 364 e Avenida Tiradentes
. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Página 03

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Anular	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0006.1017	4.4.90.51	Recursos Próprios	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00
0024.2084	4.4.90.51	Convênios com a União		R$ 6.000,00	R$ 306.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:258644D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10961/GP/2018

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$3.152,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.152,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

478 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPO 3.152,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

434 27.812.1005.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORT -3.152,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7

Anulação (-) -3.152,00

Art.3º- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II – memória de cálculo

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o crédito irá acobertar despesas com aquisição de produtos de higienização e limpeza e CAL virgem para pintura na utilização de marcação dos campos de futebol dos campeonatos municipais urbanos e rurais. O crédito será destinado para manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado pela SEMECEL.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Anular	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
1005.2034	3.3.90.39	Recurso Próprio	R$ 3.152,00		R$ 3.500,00
1005.2034	3.3.90.30	Recurso Próprio		R$ 3.152,00	R$ 3.485,12

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B618E26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10958/GP/2018

"Abre o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 990.963,93, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$990.963,93 distribuídos as seguintes dotações:

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

163 12.361.0008.2049.0000PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO 24.130,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012019 Salario Educação C/C 23734-5

515 12.361.0008.2045.0000TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 386.733,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

175 12.361.1003.2042.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60 411.128,48
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

176 12.361.1003.2042.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60 34.615,51
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

194 12.361.1003.2157.0000FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60% 134.355,99
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 990.963,93

Fontes de Recurso

1 08 604.230,61
1 11 386.733,32

Art.3º - É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II – memória de cálculo.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ja

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o crédito irá acobertar despesas com o pagamento de serviços de transporte escolar, garantindo o transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, cumprindo assim toda meta do ano letivo escolar e pagamento dos profissionais do magistério, como determina a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0008.2049	3.3.90.39	Salário Educação	R$ 24.130,63	R$ 81.243,52
0008.2045	3.3.90.39	FUNDEB 40%	R$ 386.733,32	R$ 686.733,32
1003.2042	3.1.90.11	FUNDEB 60%	R$ 411.128,48	R$ 3.788.830,95
1003.2042	3.1.90.13	FUNDEB 60%	R$ 34.615,51	R$ 134.369,49
1003.2157	3.1.90.11	FUNDEB 60%	R$ 134.355,99	R$ 242.987,45

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:0F5360AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10959/GP/2018

"Abre o crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 350.220,00, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 350.220,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.220,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

160 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 50.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

515 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

193 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

224 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

227 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

229 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

230 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

233 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

234 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% -10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

239 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - RP -50.220,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Anulação (-) -350.220,00

Art.3º - É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II – memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o crédito irá acobertar despesas com o pagamento de serviços de transporte escolar, garantindo o transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, cumprindo assim toda meta do ano letivo escolar e pagamento dos profissionais do magistério, como determina a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Anular	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
1003.2095	3.3.90.48	FUNDEB 40%	R$ 100.000,00		R$ 74.838,34
1003.2225	3.1.90.11	FUNDEB 40%	R$ 60.000,00		R$ 210.039,02
1003.2225	3.1.91.13	FUNDEB 40%	R$ 20.000,00		R$ 46.904,81
1003.2225	3.3.90.48	FUNDEB 40%	R$ 10.000,00		R$ 19.014,59
1003.2237	3.1.90.11	FUNDEB 40%	R$ 50.000,00		R$ 425.804,47
1003.2237	3.1.91.13	FUNDEB 40%	R$ 50.000,00		R$ 93.984,98
1003.2237	3.3.90.46	FUNDEB 40%	R$ 10.000,00		R$ 101.387,50
1003.2240	3.1.90.11	Recursos Próprios	R$ 50.220,00		R$ 75.375,06
0008.2045	3.3.90.39	Recursos Próprios		R$ 50.220,00	R$ 139.382,40
0008.2045	3.3.90.39	FUNDEB 40%		R$ 300.000,00	R$ 686.733,32

Jaru/RO, em 10 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BD1C301C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 009/SEMUSA/2018 14 DE AGOSTO DE 2018

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS PARA MANEJO CLÍNICO DOS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA E DIABETES MELLITUS.

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO Cadernos de Atenção Básica, n. 35. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da

pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 162 p. : il.

CONSIDERANDO **Cadernos de Atenção Básica, n. 36**. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il.

CONSIDERANDO **Cadernos de Atenção Básica, n. 37**. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta portaria, elaborar e implantar por meio de aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Jaru, manuais com protocolos clínicos assistenciais para o manejo de pacientes com diagnóstico de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus assistidos pela Rede de Atenção a Saúde do município de Jaru, priorizando como porta de entrada a Atenção Básica municipal.

Art. 2º - Nomear Comissão Especial:

IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS, matrícula nº14.854-1 - Diretor do Dep. de Atenção Básica em Saúde

MARCELA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº15.243-1 - Gerente dos Prog. de Saúde da Família e PACS

GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 15.190-1 - Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria

ALBERTO DIAZ CACERES, matrícula nº15.335-1 - Médico ESF

KATIA REGINA FELICIO SOUZA, matrícula nº 15.257-1 - Enfermeira ESF

ANDRESSA BONIFACIO ARAUJO, matrícula nº 14.636-1 - Técnico em Enfermagem ESF

IRACI SOUZA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 12.179-1 - Agente Comunitário de Saúde

NATANA MENDES MENDONÇA, matrícula nº 15.562-1 - Nutricionista NASF

HELENA TEOFILO DA SILVA, matrícula nº 15.661-1 - Assistente Social NASF

MARIA NEUZONITA QUARESMA AGUIAR PINTO, matrícula nº 15.320-1 - Psicóloga NASF

NAGILA JARBARA PEREIRA LOUBACK MOURA, matrícula nº 14.778-1 - Fisioterapeuta NASF

SAMILA DA SILVA ALVES, matrícula nº 15.579-1 - Farmacêutica

GILAINE SILVA SOUZA, matrícula nº 13.899-1 - Biomédica

RENATA SILVA DO CARMO TRAGINO, matrícula nº 14.844 - Diretora C.S. Carlos Chagas

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2B82AF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 16/SEMUSA/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALAR** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 589/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA** CNPJ nº 09.255.284/0001-31, no valor total de R$ 1.117,95 (Um mil cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos); **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** CNPJ nº 13.470.384/0001-58, no valor total de R$ 8.276,50 (Oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** CNPJ nº 07.094.705/0001-64, no valor total de R$ 277.194,00 (Duzentos e setenta e sete mil cento e noventa e quatro reais); **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ nº 13.977.860/0001-21, no valor total de R$ 361.645,00 (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais); **LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ nº 21.947.632/0001-37, no valor total de R$ 4.518,40 (Quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos); **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP** CNPJ Nº 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 32.141,00 (Trinta e dois mil cento e quarenta e um reais); **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** CNPJ Nº 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 1.175,80 (Um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, no valor total de R$ 37.691,86 Trinta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos); **L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME** CNPJ Nº 27.358.419/0001-76, no valor total de R$ 57.090,50 (Cinquenta e sete mil noventa reais e cinquenta centavos); **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ Nº 03.033.345/0001-30, no valor total de R$ 32.560,00 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP** CNPJ Nº 18.274.923/0001-05, no valor total de R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais) ; **MBR FERNANDES EPP** CNPJ Nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 166.960,38 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos); **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** CNPJ Nº 20.344.116/0001-55, no valor total de R$ 12.439,80 (Doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 27.130.979/0001-79, no valor total de R$ 164.998,50 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D8051AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.289/2014 e 1.302/2014, de acordo com a documentação constante no Processo 1345/2018, memorando n°371/2018-SEMUSA: **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017.**

ENFERMEIRO– 40 horas

Classificação	Nome
10º	ROSIRENE SEEMANN MARTINS
11º	KELLY DE BRITO SOBREIRA
12º	MARCIANA ANDREIA PINTO

Machadinho D'Oeste, 14 de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Município

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental. (Médico Trabalho)	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:62617BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331/2018

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia a Comissão Organizadora do Festival de Praia – GAROTA CACHOEIRA 2018, do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,
Considerando o conteúdo dos memorandos nos 269/2018/GAB e 289/2018/GAB, que solicitaram a nomeação da comissão organizadora do Festival de Praia 2018, que será responsável pela contratação de bandas, DJ e jurados que irão julgar o desfile;
Considerando a informação de que o evento em comento realizar-se-á nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2018, sendo necessária a organização do mesmo por comissão;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PRAIA – GAROTA CACHOEIRA 2018, que será composta por todos os secretários desta Administração, conforme abaixo:

- Presidente: **Albertino Ferreira Dias - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;**
- Membro: Edemilson Farias da Silva - Secretaria Municipal de Gabinete;
- Membro: Fernanda Marroco - Secretaria Municipal de Saúde;
- Membro: Joniel Mozer Ferreira - Secretaria Municipal de Planejamento;

- Membro: Leandro Júnior Patrício - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Membro: Lovani Loraine Fucks - Secretaria Municipal de Educação;
- Membro: Nilton Roberto - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Membro: Raquel Pereira de Souza - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
Parágrafo único. Ficará a encargo da comissão acima nomeada a realização de toda a programação oficial do referido Festival de Praia.
Art. 2º - O evento "Festival de Praia Garota Cachoeira" realizar-se-á nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2018, no Balneário São José, em Machadinho D'Oeste, e terá em sua programação o "Concurso da Garota Cachoeira" e o "Motocross Garota Cachoeira 2018".

Art. 3º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias de agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2B6BD906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°333/2018

PORTARIA Nº 333/2018 De 03 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MICHELE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°005.149.882-07, na função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A21F82B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°334/2018

PORTARIA Nº 334/2018 De 03 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VALDIRENE TERING DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 741.543.032-87, da Função de CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Lotado no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C1AFD309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°335/2018

PORTARIA Nº 335/2018 De 03 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VALDIRENE TERING DA SILVA, portador (a) do CPF n°741.543.032-87, na função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E37A3E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°337/2018

PORTARIA Nº 337/2018 De 07 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO

O (a) Senhor (a) JOAO BELARMINO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 299.147.282-00, da Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotado no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:862D8B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°338/2018

PORTARIA Nº 338/2018 De 09 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VICTORIA DIAS GIROLA, portador (a) do CPF n°025.559.162-45, para o Cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO, lotado (a) na GABINETE PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9BECF631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339/2018

PORTARIA Nº 339/2018 De 09 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 545/2017 referente ao campo onde se lê SECRETARIO EXCLUSIVO DO PROCURADOR, leia se SECRETARIO EXCLUSIVO DO CONTROLADOR, os demais dados permanecem inalterados.

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês Agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3BE4629C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°340/2018

PORTARIA Nº340/2018 De 10 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento Administrativo Disciplinar, em caráter SIGILOSO,** para apurar responsabilidade, pertinente ao caso, qual caracteriza suposta infração disciplinar, eventualmente praticada pelo servidor acusado**,** conforme **memorando n°210/SEMOSP/2018,** que seja apurado o fato com **urgência** devido à gravidade do fato ocorrido, copia do processo em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4B5A1487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°341/2018

PORTARIA Nº 341/2018 De 10 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 014.853.062-13, da Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO F.G. Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2FB7DBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°342/2018

PORTARIA Nº 342/2018 De 13 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 797.688.572-34, do cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, Lotado no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BEAAB03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°343/2018

PORTARIA Nº 343/2018 De 13 de Agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR/INTERINO

O (A) Senhor (a) NILTON ROBERTO, portador (a) do CPF n°316.637.102-87, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE AGRICULTURA INTERINO, lotado (a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9E1D4DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.015/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 015/PMMA/2018.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Senhor ALONCIO LUIZ DA SILVA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 714, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, carga horária de 40 horas semanais, a licença para tratar de interesses particulares por dois anos, pelo período compreendido entre 08 de agosto de 2.018 a 08 de agosto de 2.020.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 08 de agosto de 2.018.

Ministro Andreazza/RO, 13 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9977F0DD

ASSESSORIA JURÍDICA
25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015;
CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2015, publicado no dia 10 de julho de 2.015 no sitio ***http://www.diariomunicipal.com.br/arom/***, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2.018**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº. 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 14 de agosto de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA – 25h semanais

ALINE SARA MIOTI;

ANEXO II DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro

Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2.018**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D126A353

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.239/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.239/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1046, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 352, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- MEMBRO: CARLOS ALBERTO DA SILVA, Servidor Público Municipal, matrícula nº. 1038, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

I- a Comissão será responsável pelo recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, adquiridos com recursos provenientes de entes Estaduais ou Federais, bem como, os materiais adquiridos pela Administração de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23, da Lei Federal nº. 8666/93;

II- examinar no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referencia e Processo Administrativo, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição, ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666/93, atestando se o referido bem foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

III- expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado.
IV- estando o bem/material de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos mencionados no inciso II, far-se-á o recebimento, certificando a nota fiscal pelos membros da comissão e pelo secretário da pasta.

V- após o recebimento do bem/material, a comissão encaminhará o processo ao órgão de origem para posterior liquidação e pagamento.

Art. 3º. O *Departamento de Almoxarifado e Patrimônio tomará as providências cabíveis para a inserção dos bens adquiridos ao estoque ou patrimônio, conforme sua natureza.*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.879/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7E6468DC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.240 /PMMA/2018.

DECRETO Nº.4.240 /PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E BENS ADQUIRIDOS COM

VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS OU RECURSOS PRÓPRIOS DE OBRAS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E BENS ADQUIRIDOS COM VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS OU RECURSOS PRÓPRIOS DE OBRAS E ENGENHARIA**, sem ônus para o Erário Municipal, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ,** servidor público municipal, matrícula nº. 271, Engenheiro Civil;

Membro: **ANDRÉ MARCOS,** servidor público municipal, matrícula nº. 1041, Desenhista;

Membro: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** servidor público municipal, matrícula nº. 1380, Agente Administrativo;

O 4º membro da referida Comissão será o Secretário da pasta que deverá obrigatoriamente participar da Comissão de Recebimento de Obra.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

I- a Comissão será responsável pelo recebimento de serviços e bens adquiridos com verbas oriundas de convênios ou recursos próprios, em conformidade com o Termo de Convênio e seguindo as exigências do Plano de Trabalho;

II- expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem ou a obra for rejeitado.

III- estando os serviços e os bens adquiridos de acordo com as especificações do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e demais documentos anexados ao processo licitatório, far-se-á o recebimento, por meio da certificação da nota fiscal pelos membros da comissão, juntamente com o secretário da pasta.

IV- após o recebimento dos serviços e bens, a comissão encaminhará o processo ao órgão de origem para posterior liquidação e pagamento.

Art. 3º. O Secretário da pasta deverá informar ao *Departamento de Almoxarifado e Patrimônio que tomará as providências cabíveis para a inserção dos bens adquiridos ao estoque ou patrimônio, conforme sua natureza.*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.195/PMMA/2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:16DDDBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Lei de Criação nº 372 de 13/02/92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal. (Art. 44, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001).

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, ELABORAÇÃO DA LDO E LOA/2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTTI PREFEITO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D172E4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4370/2018

DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 1230/2018 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no elemento de despesa a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.800,00 (Dois e Oitocentos Reais).
Na programação: 15.452.0013.2025, em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ; JERÔNIMO LOPES DA SILVA, RG:1.435.200 SSP/GO, CPF: 369.120.181-49, Cadastro nº 1800, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso I da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30(trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32EA70DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4371/2018

EM 14 DE AGOSTO 2018.

"NOMEIA ALBINO SANTOS DE OLIVEIRA NETO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia ALBINO SANTOS DE OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BD1B1988

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 14 e 15 de Agosto de 2018, Onde irá na Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI verificar liberação e entrega dos 05 (Cinco) Tratores, 01 (Uma) Pá Carregadeira e 01 (Uma) Moto Niveladora, o Vice – Prefeito esteve na Capital na semana anterior verificando o mesmo assunto, estando ainda o Município sem os equipamentos, no DER onde irá verificar o andamento da ordem de serviço da retomada da obra de asfaltamento da RO 010 (Avenida Castelo Branco) e irá verificar a decisão mencionada no Ofício de nº 2065/2018/DER -ASSRED que o Vice – Prefeito recebeu no dia 10 de Agosto de 2018 sobre a Construção do complexo administrativo deste Município, que por ora foi suspensa, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/08/2018**	Chegada em	**16/08/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/08/2018.

Assinatura do Proponente
CLEDE COLETA FERREIRA
SEC. MUN. DE GOVERNO

043

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D3E89FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2278/2018

14 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 6.680,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 161/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.36 - 46	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.680,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**6.680,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.680,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**6.680,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:820323B2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. Dep. Adm. e Financeiro**

PROPOSTA:

Nome:	**RAY GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Ag. De Fiscalização Sanitária	Mat.:	**2431**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**135.941**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar a cidade de Ariquemes, nos dias 14,15,16 de Agosto de 2018, para participar de um Treinamento em Processo Administrativo Sanitário(PAS), que será realizado pela AGEVISA-RO em cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal de Ariquemes, no antigo prédio do IFRO e da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio(SEMAIC).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/08/2018**	Chegada em	**16/08/2018**	Nº de Dias	**02 com pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ARIQUEMES**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES	**02 ½**	**221,52**	**553,80**
		TOTAL R$	**553,80**

Em **13/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A99E24C9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. Dep. Adm. e Financeiro**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY DA SILVA VIGNATTI**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR.VIG. SANITÁRIA	Mat.:	**2387**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**1085.566**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar a cidade de Ariquemes, nos dias 14,15,16 de Agosto de 2018, para participar de um Treinamento em Processo Administrativo Sanitário(PAS), que será realizado pela AGEVISA-RO em cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal de Ariquemes, no antigo prédio do IFRO e da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio(SEMAIC).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/08/2018**	Chegada em	**16/08/2018**	Nº de Dias	**02 com pernoite e 01 sem pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**ARIQUEMES**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES	**02 C/ PERNOITE**	**221,52**	**443,04**
ARIQUEMES	**01 S/ PERNOITE**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**553,80**

Em **13/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Financeiro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:86943D44

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. Dep. Adm. e Financeiro**

PROPOSTA:

Nome:	**RENIA MOREIRA ZACARIAS**		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD. UMS		Mat.2448
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**901.276**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2018, para participar do I Seminário de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde em Boas Práticas no Controle e Prevenção das IRAS, através da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-AGEVISA, no Hotel Rondon.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/08/2018**	Chegada em	**17/08/2018**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**10%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO		**221,52**	**221,52**
Despesa com deslocamento			
TOTAL R$			**221,52**

Em **13/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUO
Dir. Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:173109F5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. Dep. Adm. e Financeiro**

PROPOSTA:

Nome:	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	2453
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**601.901**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, nos dias 15 e 16 de Agosto de 2018, para participar do I Seminário de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde em Boas Práticas no Controle e Prevenção das IRAS, através da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária-AGEVISA, no Hotel Rondon.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/08/2018**	Chegada em	**17/08/2018**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**10%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO Despesa com deslocamento		**221,52**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Em **13/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUO
Dir. Dep. Adm. e Financeiro

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8E998EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º026/2018, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição dos materiais de consumo (marmitex e outros), em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo, visando suprir as demandas das seguintes secretarias: SEMOSP, SEPAGRI, SEMED, SEMUSA, SEMDES E SEMIC.
Processo Nº 558/2018 SEMOSP

EMPRESA VENCEDORA:

BENJAMIM DE FREITAS 55785107791.
CNPJ: 30.928.103/0001-87
VALOR: R$68.709,10 (sessenta oito mil setecentos nove reais dez centavos).

Data da Homologação: 14/08/2018

Monte Negro – RO, 14 de AGOSTO de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:BF586139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Monte Negro/RO, comunica aos participantes da referida Tomada de Preços, que tem como objeto: Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a contratação de empresa para construção do portal receptivo do Município de Monte Negro - RO, situada na RO 421, próximo a zona urbana do município, sendo sua extensão de 25,17m, conforme detalhamentos no Projeto de Engenharia anexo no termo, que a empresa:**A. DOS SANTOS ALVES-ME**, teve a sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA,** visto que apresentou planilhas em desacordo com o Edital de Licitação. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso, para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso, não havendo recurso, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **C. T. L. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** classificada em 2º lugar no certame e o processo será encaminhado para o setor de Engenharia, para análise das planilhas. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a homologação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição da interessada, para consulta, a Praça Paulo Miotto n. 2330 – Centro – Monte Negro-RO, das 07:30h às 13:30h.

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

MARCIA SOBREIRA DE MELO
Secretária da CPL

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Membro da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:58478F32

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2018/CMS/MN-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Resolução nº 016/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 16 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a redução das vagas representativas do conselho municipal de saúde de Monte Negro - RO.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, decidiu em Reunião Extraordinária realizada em 24 de Maio de 2018, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO: Que o Conselho de Saúde é uma instancia colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde em cada esfera do Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, Destrito Federal e dos Municipios, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº8.142/90.
Que a Legislação estabelece uma composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados.
Que o Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde.
Que o numero de conselheiros será definidos pelos Conselhos de Saúde e constituídos em lei.
Que qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservara o que esta garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião planaria, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente.
Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde se reunirá, no minino a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.
As reuniões ordinárias canceladas por não haver conselheiros suficientes para o quórum mínio.
A apresentação e deliberação, para a redução de representatividade das instituições, no dia 13 de julho de 2018, em reunião ordinária do plenário desde conselho municipal de saúde.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovado a redução de representatividade do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro.
Art.2º- O conselho Municipal de Saúde passará a ser composto por 08 (oito) instituições, devendo ser aplicado o principio da paridade, sendo:
a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
c) 25% de representação do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Art.3º- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 016/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:3E0FFC86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2018/CMS/MN-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Resolução nº 017/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de Equipamento e Material Permanente nº 11957.240000/1180-05.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, decidiu em Reunião Extraordinária realizada em 13 de Julho de 2018, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO:

A proposta de Aquisição de equipamentos e Material Permanente a emenda Parlamentar 37250003, destinada à atenção especializada para apreciação e deliberação desde Conselho.
Que os referidos Equipamentos e Materiais Permanentes descritos nesta proposta serão de suma importância para a Unidade Hospitalar Municipal de Monte Negro.

RESOLVE:
Art.1º-. Aprovar a Proposta de Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes de nº 11957.240000/1180-05, no valor de R$ 149.985,00 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), Emenda parlamentar 37250003 para atender as necessidades do Hospital Municipal de Monte Negro, inscrito no CNES 4003039, localizado na Rua Francisco nº 2576, no Município de Monte Negro – RO.
Art.2º-. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 017/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:7A8E5F30

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CMS/MN-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Resolução nº 018/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a ordem de serviço de ampliação do Centro de Saúde de Monte Negro.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, decidiu em Reunião Ordinária realizada em 07 de Agosto de 2018, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a referida ordem de serviço terá como objetivo de melhorar as necessidades em serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90.
A ordem de execução de serviço do contrato nº039/2018 processo nº 585/2017, autoriza a empresa E. V DE SOUZA EIRELI, firma jurídica de direito privado, com sede na Rua Guanambi, nº1799, setor 02, Ariquemes – RO, devidamente cadastrada no CNPJ 26.552.706/001-50, do acordo com a Tomada de preço nº 07/2018, **A DAR INICIO**, a execução da obra de **AMPLIAÇÃO**, localizada na Rua Carlos Chagas - nº 2323, CEP 7688-000, estabelecimento CNES 4002997, denominado CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar a ordem de inicio de serviço de ampliação do Centro de Saúde de Monte Negro.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 018/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:728F1D69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CMS/MN-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO

Resolução nº 019/2018/CMS/MN-RO

Monte Negro, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a ordem de serviço de ampliação do Centro de Saúde do Setor 04.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 032/94 de 03 de fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, decidiu em Reunião Ordinária realizada em 07 de Agosto de 2018, emitir o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que a referida ordem de serviço terá como objetivo de melhorar as necessidades em serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a Lei 8.080/90.
A ordem de execução de serviço do contrato nº 038/2018, processo nº 198/2018, autoriza a empresa E. V DE SOUZA EIRELI, firma jurídica de direito privado, com sede na Rua Guanambi, nº1799, setor 02, Ariquemes – RO, devidamente cadastrada no CNPJ 26.552.706/001-50, do acordo com a Tomada de preço nº 06/2018, **A DAR INICIO**, a execução da obra de **AMPLIAÇÃO**, localizada na 1 Rua, Setor 04, S/n, CEP 76888-000, estabelecimento CNES 3505731, denominado CENTRO DE SAUDE SETOR 04.

RESOLVE:
Art.1º- Aprovação da ordem de comunicação de inicio de serviço de ampliação do Centro de Saúde do Setor 04.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Homologo a Resolução nº 019/2018/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.
HOMOLOGADO EM /

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:35A7EB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 767, DE 02 AGOSTO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 1.346, de 19 de julho de 2018, que "Cria o voluntariado junto ao serviço público do município de Nova Brasilândia D Oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 1.346, de 19 de julho de 2018, que "Cria o voluntariado junto ao serviço público de Nova Brasilândia D Oeste e dá outras providências.".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia D Oeste, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, promoção, defesa social e jurídica, segurança pública e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e

II - serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A prestação de serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades estaduais baseia-se nos seguintes valores:

I - interação entre os cidadãos;

II - cooperação;
III - participação;

IV - respeito ao outro, à individualidade e a diversidade;
V - valorização do potencial transformador do indivíduo;
VI - reconhecimento e pertencimento aos grupos;
VII - fraternidade; e

VIII - equidade.

Art. 5º. São objetivos do voluntariado:

I - fomentar a atuação voluntária nos cidadãos;

II - proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público integrando-o à sociedade;

III - atuar como agente facilitador do associativismo cooperativismo
IV - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e
V - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.

§ 2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

§ 3º. em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 5º. Findando o mês, a Unidade Setorial deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade estadual, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado na Unidade Executora da ação.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

III - possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;

II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e

IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º. será convocado para entrevista, cinco vezes o número de vagas, dos candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade estadual necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CNH, passaporte ou CTPS, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão, certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Município e divulgados no Portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no mura da prefeitura. cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível.

§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/

§ 10. Os voluntários deverão abrir conta corrente ou poupança em instituição bancária para receberem o reembolso de despesas com alimentação e/ou transporte.

§ 11. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança.

§ 12. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também a relativa à atuação do voluntário ficará arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. à prestação de serviço voluntário profissional deverá ser exigida a prova do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

§ 3º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 4º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão ou entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 10. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 12. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do município de Nova Brasilândia D Oeste.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14. Cumpre aos órgãos e entidades municipais, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º, deste Decreto:

I - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada órgão ou entidade;

IV - adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário apresentado no Anexo IV, deste Decreto, que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;

V - designar agente público de seu Quadro de Pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e

VI – disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do Quadro de voluntários.

Art. 15. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao estado e Município

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e

III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 17. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De Nova Brasilândia D Oeste, em 02 de agosto de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:D85BB223

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1477/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação :	REVISÃO DO VEICULO HILUX PLACA QRA 5599, SENDO MANUTENÇÃO DA GARANTIA, 3ª REVISÃO MOTIVADA PELA QUILOMETRAGEM TOTAL DE 29.680 KM RODADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX	2,00	R$3,50	R$7,00
2	FILTRO DE OLEO CAMINHONETE HILUX	1,00	R$55,50	R$55,50
3	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX	7,90	R$44,00	R$347,60
4	JUNTA ALUMINIO BUJ CAMINHONETE HILLUX	1,00	R$4,99	R$4,99
5	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX	1,00	R$159,90	R$159,90
6	SUB CJ ELEMENTO FILTRO HILUX	1,00	R$205,00	R$205,00
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX	1,00	R$505,00	R$505,00
8	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO	1,00	R$20,10	R$20,10
9	BORRACHA LIMPADOR PARA HILUX	1,00	R$69,74	R$69,74
10	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX	1,00	R$83,00	R$83,00
11	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX	1,00	R$83,00	R$83,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX	1,00	R$300,01	R$300,01
13	SUBSTITUIÇÃO DA PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO DA HILUX	0,60	R$235,00	R$141,00
14	SUBSTITUIÇÃO BORRACHA PARA-BRISA DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	0,20	R$235,00	R$47,00
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX	0,50	R$119,90	R$59,95
16	BALANCEAMENTO CAMINHONETE HILUX	0,50	R$120,00	R$60,00
Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,«DataAdjudicaçãoExtenso».

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:217ECE01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1477/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/08/2018
e) Objeto Homologado :	REVISÃO DO VEICULO HILUX PLACA QRA 5599, SENDO MANUTENÇÃO DA GARANTIA, 3ª REVISÃO MOTIVADA PELA QUILOMETRAGEM TOTAL DE 29.680 KM RODADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX	2,00	R$3,50	R$7,00
2	FILTRO DE OLEO CAMINHONETE HILUX	1,00	R$55,50	R$55,50
3	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX	7,90	R$44,00	R$347,60
4	JUNTA ALUMINIO BUJ CAMINHONETE HILLUX	1,00	R$4,99	R$4,99
5	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX	1,00	R$159,90	R$159,90
6	SUB CJ ELEMENTO FILTRO HILUX	1,00	R$205,00	R$205,00
7	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX	1,00	R$505,00	R$505,00
8	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO	1,00	R$20,10	R$20,10
9	BORRACHA LIMPADOR PARA HILUX	1,00	R$69,74	R$69,74
10	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX	1,00	R$83,00	R$83,00
11	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX	1,00	R$83,00	R$83,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX	1,00	R$300,01	R$300,01
13	SUBSTITUIÇÃO DA PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO DA HILUX	0,60	R$235,00	R$141,00
14	SUBSTITUIÇÃO BORRACHA PARA-BRISA DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	0,20	R$235,00	R$47,00
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX	0,50	R$119,90	R$59,95
16	BALANCEAMENTO CAMINHONETE HILUX	0,50	R$120,00	R$60,00
Valor Total Homologado - R$2.148,79				

Nova Brasilândia DOeste, 13 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F0DD2D30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1514/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	14/08/2018
e) Objeto da Licitação :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 40.000 (trinta mil quilômetros) do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO DE VEICULO FIAT/TORO FREEDOM DE 40.000 KM	2,45	R$110,00	R$ 269,50
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO FIAT/TORO FREEDOM	1	R$110,00	R$ 110,00
3	MÃO DE OBRA DO FILTRO DO AR	0,3	R$110,00	R$ 33,00

	CONDICIONADO FIAT/TORO FREEDOM 2017			
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FIAT/TORO FREEDOM	1,5	R$110,00	R$ 165,00
5	ELEMENTO DO FILTRO DE AR TORO FLEX	1	R$124,72	R$ 124,72
6	FILTRO ANTIPOLE FIAT/TORO FREDOM	1	R$77,15	R$ 77,15
7	OLEO SELENIA WR PURE 5W30 DIESEL TORO	4	R$55,16	R$ 220,64
8	FILTRO DE OLEO TORO DISEL	1	R$129,22	R$ 129,22
9	FILTRO DE OLEO DA BOMBA DIDISEL TORO REFIL	1	R$342,73	R$ 342,73
10	JOGO PASTILHA DE FREIO TORO ANO 2017/2017 - FIAT	1	R$850,49	R$ 850,49
Valor Total Homologado - R$ 2.322,45				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:31A2F738

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1514/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/08/2018
e) Objeto Homologado :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 40.000 (trinta mil quilômetros) do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO DE VEICULO FIAT/TORO FREEDOM DE 40.000 KM	2,45	R$110,00	R$269,50
2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO FIAT/TORO FREEDOM	1,00	R$110,00	R$110,00
3	MÃO DE OBRA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT/TORO FREEDOM 2017	0,30	R$110,00	R$33,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FIAT/TORO FREEDOM	1,50	R$110,00	R$165,00
5	ELEMENTO DO FILTRO DE AR TORO FLEX	1,00	R$124,72	R$124,72
6	FILTRO ANTIPOLE FIAT/TORO FREDOM	1,00	R$77,15	R$77,15
7	OLEO SELENIA WR PURE 5W30 DIESEL TORO	4,00	R$55,16	R$220,64
8	FILTRO DE OLEO TORO DISEL	1,00	R$129,22	R$129,22
9	FILTRO DE OLEO DA BOMBA DIDISEL TORO REFIL	1,00	R$342,73	R$342,73
10	JOGO PASTILHA DE FREIO TORO ANO 2017/2017 - FIAT	1,00	R$850,49	R$850,49
Valor Total Homologado				**R$2.322,45**

Nova Brasilândia DOeste, 13 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:718119A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Secretário Renan Leite Pereira, vem por meio desta notificar a empresa: Imperium Comércio e Serviços Eireli - Me , inscrita no CNPJ. Nº17.297.963/0001-00,para que entregue o mais rápido os materiais solicitados conforme a nota de empenho de nº 538 e 534/2018, os mesmos foram enviados por e-mail e confirmado o recebimento por parte da empresa.

Considerandoque empresa não se manifestou após recebimentos dos empenhos, apenas confirmou recebimento.
Considerando que foram feitas varias tentativas por telefone, a qual o numero de telefone informado nas notas fiscais não funciona.

Considerando que esta Secretaria necessita do material para desempenha suas funções.

Considerando que foi solicitado via e-mail números telefones validos para contato, e não foi respondido e-mail.

Sendo assim solicitamos que os materiais sejam entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato no diário oficial dos Municípios (AROM), e o mesmo será enviado por e-mail para respectiva empresa;
Reiteramos novamente se a entrega dos materiais não for feita no prazo estipulado o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município para providencias e penalidades cabíveis.

Nova união em 14 de Agosto de 2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 002, de 03/01/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D246092B

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Dispensa de Licitação do dia 14 de agostode 2018, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2271, Processo Administrativo n° 661-1/SEMOSPAMA/2018,onde se lê,processo administrativo N° 6.1-1/2018. Leia – se processo administrativo N° 661-1/2018.

Publique – se

Nova União – RO, 14 de agosto de 2018

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EF9F0592

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.901, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 17 de agosto de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando a comemoração aodia de São Roque o padroeiro de Nova União,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 17 de agosto de 2018 em virtude do Feriado em comemoração ao dia de São Roque, Padroeiro de Nova União.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:009A9279

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 16/08/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 16/08/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho no dia 16/08, do ano corrente onde ira realizar o transporte dos seguintes pacientes: Estela Viana – Natividia, Gustavo Viana – Natividia, Eliane Viana - acompanhante conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/08/2018

André Gonçalves de Aragão
Motorista - RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/08/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DD3B7E05

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.08.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 16.08.18	V. UNT.	R$ 127,84
CIDADE/UF:	Ariquemes – RO	V.TOTAL	R$ 127,84
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ariquemes – RO, para participação da1ªASSEMBLEIAGERAL EXTRAORDINÁRIA/2018 do CISAN, que será realizada dia 16 de agosto de 2018

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,84 (Cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14.08.2018

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.08.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A4C55EB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16.08.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 16.08.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ariquemes – RO, para participação da1ªASSEMBLEIAGERAL EXTRAORDINÁRIA/2018 do CISAN, que será realizada dia 16 de agosto de 2018.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.08.18

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.08.18.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8C452FB7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.08.2018	CHEGADA: 23.08.2018	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 100%	
			V. UNITARIO	R$	319,62
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	639,24
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Renan Leite Pereira
CARGO: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 994.906.412-00**RG:** 1007276 SSP/RO
ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 981297173
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17987-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo Irá se deslocar até Porto Velho para participar da 2º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, que acontecerá nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018. Conforme ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 639,24 (Seiscentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.08.2018

_____
Renan Leite Pereira
RG 100.7276 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 14.08.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:96EAB6CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.08.2018	CHEGADA: 23.08.2018	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 100%	
			V. UNITARIO	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	585,96
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Patrícia Rodrigues de Souza
CARGO: Psicóloga **LOTAÇÃO**: CRAS
CPF: 950.102.112-20 **RG:1123602** SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466 1237
BANCO: BrasilAGÊNCIA: 2270-5 CONTA: 36-077-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Porto Velho nos dias 21 e 22 de Agosto, participar do 2º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, que acontecerá nos dias 21 e 22 de Agosto de 2018. Conforme ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 585,96 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.08.2018
Patrícia Rodrigues de Souza
RG 1123602 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 14.08.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E3CE4861

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/08/2018	**Nº de Diárias**	02 (duas)100%
	Chegada: 23/08/2018	V. Unitário	319,62
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**639,24**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Sheila Silva Teixeira**
Cargo/Função: **Secretária Mun. De Saúde Interina** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **947.870.772-87** RG: **1024082 SSP/RO**
Endereço: **Travessos Pinheiros nº 1562** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98131-7085**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 23.811-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, nos dias 21 de agosto com retorno no dia 23 de agosto do ano corrente, onde irá participar da Câmara Técnica e a 6º Reunião Ordinária da CIB que acontecera no auditório do Rondon Palace Hotel. Conforme Memorando Circular Nº. 01/2018/SESAU- (*Cópia Anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 639,24 (Seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Sheila Silva Teixeira
Secretária Mun. De Saúde Interina
RG: 102.408-2 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 14/08/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3F886F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº433/SEMECE/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 456 de 14/08/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 039/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÃO E ONIBUS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Agosto de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066

Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062

Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122

Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123

Valor total estimado de R$ 100.338,41

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:72DA6366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, Processo Administrativo nº 212/2018, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS ATENDENDO AO FMAS
Pessoa Jurídica: IVO NELI RIBEIRO KUSS
CNPJ:- 26.866.060/0001-85
Valor Total: **-** R$ 23.718,00-(Vinte e três mil, setecentos e dezoito reais)

Parecis - RO, 14 de Agosto de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:83DBE893

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 023/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/FMS/2018
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 023/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2018, Processo Administrativo Nº 484/FMS/2018, que tem como objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOTINAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JALECOS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

Pessoa Jurídica: I. MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Valor Total: R$ 33.335,30 (Trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Parecis - RO, 14 de Agosto de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:006C5261

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 039/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 039/2018 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 484/FMS/2018 , que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de botinas, serviços de confecção de camisetas, jalecos e outros para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: I. MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 15.749.688/0001-84**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 33.335,30** (TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BF0A526D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 038/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 038/2018 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/FMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/FMAS/2018 , que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos atendendo ao FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: IVO NELI RIBEIRO KUSS, inscrito no CNPJ: 26.866.060/0001-85**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 23.718,00** (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS**),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 14 de Agosto de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C920B8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 740/SEMEC/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º740/SEMEC/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº. 001/cpl/2017.
Tipo: Menor preço global.

Objeto: **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção da Salas de aula E. M. E. I. E. F Maria da Conceição Ramos do Amaral Crivelli, em Pimenta Bueno**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BEUNO**, com a interveniência do **PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº740/2017**, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **GLOBALCOMÉCIO SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 08.435.386./0001-76, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Pimenta Bueno-RO, 13 de Agosto de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:26184FD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5120/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), à servidora JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE- PREFEITA - CPF: 845.230.002-63, para cidade de Porto Velho/RO, onde irá resolver assuntos da Administração Municipal.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 13/08/2018, às 12:00 horas no veiculo, Placa NDG - 5841 e o retorno no dia 16/08/2018 final do dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C951E44F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5118/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), à servidora LUCIMAR ROQUE- SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - CPF: 242.450.972-72, para cidade de Porto Velho/RO, onde irá resolver assuntos da Administração Municipal, acompanhando a prefeita municipal.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 13/08/2018, às 12:00 horas no veiculo, Placa NDG - 5841 e o retorno no dia 15/08/2018 final do dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:92367F90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 570/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 1224/2017, e nos termos da Lei nº 8666/1993 e/ou 10.520/2002:

R E S O L V E:

Art. **1º** Determinar a instauração de processo administrativo em face da pessoa jurídica de direito privado **IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.117.354/0001-95**, **com sede a Rua Itaboraí, nº. 572,Bairro: Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo/SP**, para apuração em tese, de infração administrativa, em decorrência do descumprimento da cláusula sexta – item 6.2., clausula decima – item 10.1;10.2;10.4;10.11,Da Ata de Registro de Preço N° 50/2017, e Pregão Eletrônico N° 35/2017, constante do processo administrativo nº. 1224/2017.

Art. 2º. O processo administrativo reger-se-á de acordo com as normas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Art. 3º. Para a condução do Processo Administrativo, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:
1ª. Flávia Izabel Becker – Presidente.
2ª. Adelhanna Bastos Spanholi – Secretária.
3ª. Ivone Ferreira Gonçalves – Membro.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (05) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de cento e vinte (120) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C848D1FA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.433/ 2018 DE, 10 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2.º DO ARTIGO 48, DA LEI MUNICIPAL N.º 012/1983 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983, JÁ ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º Altera a redação do § 2.º do artigo 48, da Lei Municipal nº 12 de 14 de Dezembro de 1983, já alterado pela Lei Municipal nº 2.344/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48 .....

§ 2º As construções em lotes localizados nas Zonas Comerciais (ZC), Zona de Uso Diversificado (ZUD) em ocupação Comercial e Eixos de Comércio e Serviços (ECS), conforme o Mapa de Zoneamento do Município o recuo frontal não é obrigatório. (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1A1AB7B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 563/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor TALLIS TAUAN GOMES DE ALCANTARA, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1244879 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 015.330.772 - 23, CNH n.º 05888670427, categoria AB, expedida em 07/02/2018, validade em 05/02/2023, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco, n° 762, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:80B47E23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 562/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar os servidores abaixo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para serem lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo:

JOSÉ INACIO CASSIMIRO, brasileiro, casado, Operador de Trator Pneus, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 669.543 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 514.524.212 - 34, residente e domiciliado na Rua Z nº 3461, Bairro Vila do Sossego, nesta cidade;

JOSE CLARA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Operador de Trator Esteira, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. nº 340.018 SSP/RO, inscrito no CPF nº 260.664.082 – 91, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel nº 824, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade;

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, Operador de Trator Pneus, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. nº 927.554 SSP/RO, inscrito no CPF nº 870.908.802 – 49, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 1515, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade;

EUDES NUNES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Gari, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. nº 188.120 SSP/RO, inscrito no CPF nº 248.466.432 – 04, residente e domiciliado na Avenida Américo Vespúcio nº 319, nesta cidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C59094E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 565/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o afastamento do serviço publico, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora DORALICE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, admitida em 30.06.2000, na função de Professora PEB-I, 20 horas semanais, portadora da cédula identidade RG. n.º 312.608 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 566.906.734-72, residente e domiciliada na Av. Presidente Hermes n.º 692, Bairro Apedia, nesta cidade, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 7.915/2.017.

Art. 4.º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de Abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AD81D34C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 566/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor JOSÉ LUCAS SANTANA BRAGA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade nº 120.393 Sesdec/RO, inscrito no CPF nº 023.285.292-83, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 648, Bairro Apedia, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR o senhor HUGO ZANOLI GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 763.765 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 757.047.652-20, residente e domiciliado na Av. Maceió n.º 868, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Referencia da Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9E4FD2E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 567/2018 DE, 13 DE AGOSTO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor JOSÉ LUCAS SANTANA BRAGA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade nº 120.393 Sesdec/RO, inscrito no CPF nº 023.285.292-83, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 648, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Referencia da Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e

NOMEAR o senhor HUGO ZANOLI GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 763.765 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 757.047.652-20, residente e domiciliado na Av. Maceió n.º 868, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Agosto de 2.018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8EDEECA7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

Licitação a ser realizada em 29/08/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Contratação De Empresa Jurídica Especializada Em Locação De Equipamentos, Sendo Sonorização, Banheiros Químicos, Climatizadores, Tendas E Palcos, Alambrados, Stands, Tanques De Resfriamento De Leite, Ordenhadeira, Serviços De Limpeza, Manutenção E Reparos E Serviços De Fornecimento De Alimentação, Para Realização Da 36ª Exposição Agropecuária, Feira De Artes, Artesanatos, No Parque De Exposições Sebastião Franco Da Rocha, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 392.819,08 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos), Referente ao Convênio **Nº 311/2018/PGE/RO** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de Agosto de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:51599E30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 571/2018 DE, 14 DE AGOSTO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio nº 1389/2018-CRE/GAB09ª ZE/9ª ZE.

R E S O L V E

Art. 1.º Renovar por mais 02 (dois) anos a partir de 14 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019, a disposição da servidora LEONTINA SILVA V. RODRIGUES brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 378.761 SSP/ES, inscrita no CPF n.º 419.401.722 - 68, residente e domiciliada na Av. dos Independentes n.º 863, Bairro CTG, nesta cidade, para o Cartório da Justiça Eleitoral deste Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:781CC7D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 068/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite***,* no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico - SRP 068/2018,** referente ao Processos Administrativos **3399/18 e 4394/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 14 de Agosto de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AF85FE30

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 221/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº.221/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 4.400,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 1106/2018 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 83/2018.

Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:09A41A92

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, vem informar que ocorrerá uma **Audiência Pública**, referente à apresentação da LDO 2019, no dia 15 de Agosto de 2018, a partir das 08h00min na UBS Madre Tereza de Calcutá.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:153E0CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Processo: 441/2018-SEMEC

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE MUNICIPAL ATRAVES DO CONVENIO Nº 350/PGE/2017***
Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 441/2018-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 014/SEMEC/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME
CNPJ Nº
VALOR: R$ 11.999,96 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e nventa e seis centavos)
Lote: 1

ANDRADE E RODRIGUES
CNPJ Nº 63.753.693/0001-03
VALOR: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
Lote: 5

A PAZINATO MARINGA
CNPJ Nº 04.352.905/0001-81
VALOR: R$ 23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa reais)
Lote: 2-3

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP
CNPJ Nº 00.789.321/0001-17
VALOR: R$ 38.949,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais)
Lote: 4-6

Pimenteiras do Oeste em 14 de agosto de 2018.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:75CA2DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 731/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 731/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Altera o art. 2º-A da Lei Complementar nº 336 de 02 de janeiro de 2009 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no § 2º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° – O art. 2º-A da Lei Complementar nº 336 de 02 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A – A área de estacionamento dos Restaurantes, Choperias, Pizzarias, Sorveterias, Lanchonetes, Boates, Casas de Músicas, de Café, Salas de Festa de Baile, Buffet, Padarias, Clínica de Estética, Clínica Odontológica, Hospitais, Laboratórios, Clínica Veterinária, Clínicas de Serviço de Saúde e Assistência Social, Academias, Institutos/Escolas de Música, Idiomas, Auto Escolas, Escolas de Ginástica e Dança, Lutas Marciais, Natação, Escolas de Informática e similares, Lojas de Roupas, Conveniências, Farmácias, Comércio Varejista, incluindo de venda e revenda de Veículos Automotores, Máquinas, Equipamentos, Mercadorias em geral, Lojas de Departamentos, Mercados, Supermercados, Hipermercados, Comércio Atacadista, Hotéis, poderá ficar até 200 metros do local do estabelecimento."
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 697, de 08 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 996/2018
Vereador Alan Queiroz – PSDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0FA0550

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº476/CMPV 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 476/CMPV-2018. DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. FLODOALDO PONTES PINTO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 166 do Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. **FLODOALDO PONTES PINTO**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89997DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 PROCESSO Nº 01.00103-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através deste Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 010/CPL/CMPV-2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Gasolina Aditivada e Diesel S-10 para atender as necessidades da Frota Veicular da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de Agosto de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24 de Agosto de 2018 às 10h00min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Agosto de 2018, às 10h10min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Agosto de 2018, às 10h20min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de Agosto de 2018, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

NELSON PUPP JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:6A9AE3FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO Nº 01.00176-000/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PROCESSO Nº 01.00176-000/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 013/CPL/CMPV-2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de

Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de agosto de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de agosto de 2018 às 10H00MIN.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de agosto de 2018, às 10H10MIN.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de agosto de 2018, às 10H20MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de agosto de 2018, às 10H30MIN.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:76B92367

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 507/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 507/CMPV/2018

"Dispõe sobre a Concessão de honraria Amigo de Porto Velho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Resolução nº 459/CMPV-99 art. 58 alínea h e art.163 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o – Fica concedido o Titulo "CIDADÃO AMIGOS DE PORTO VELHO" aos Excelentíssimos Senhores Diretores Representantes do Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do 7° Dia.

Nomes	Clubes
DIONES GONÇALVES DOS SANTOS	AÇU
KENIA SILVA MARTINS FREITAS	DESPENSEIROS DE CRISTO
CREUZA QUEIROZ DE ARAUJO	PASSAROS DA LIBERDADE
DIEGO HENRIQUE	GUARDIÕES DA BÍBLIA
FABIO FERREIRA DA SILVA	SOLDADOS DE CRISTO
ELTON ANTUNES DA SILVA	OS PIONEIROS
ELIAS COSTA VIEIRA	ESCUDEIROS DE CRISTO
TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	CRUZEIRO DO SUL
MARCELA BALTHAZAR CORREA	VEREDAS DA VITÓRIA
MARIA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	GUERREIROS DO ARCANJO
LURDICEIA ALMEIDA MOTA MONTEIRO	ESTRELA DA MANHÃ
MARIA EFIZA	ÓRION
PEDRO CASTRO	NINHO DE ÁGUIA
MOISÉS SANTOS	ANJOS DE CRISTO
CELESTINO ARAÚJO	GUERREIROS DE LUZ
EVANILDE XAVIES	ÁGUIA DA FÉ
MARIA JÚLIA	KERIGMA
ALUIZIO BARRETO	FERRAS DO NORTE
DEUZILENE DO NASCIMENTO	ESTRELAS DO REI
ALDENIR SILVA DE ALMEIDA	APOCALIPSE
ITALO ROCA FERREIRA	BRASÃO DA FLORA
VINICIUS RICARDO CARVALHO DE SOUZA	CATAF
SANDRO LESSA	AMIGOS DA FAUNA
LINARDO IGOR DA SILVA	BRAVOS LEÕES
MOIZÉS ROSAS FERREIRA FILHO	ÁGUIAS DO REI
LETÍCIA CAROLINY SAMPAIO DA GAMA	REI DOS REIS
RAILDSON DOS SANTOS AFONSO JUNIOR	TIGRES DO MONTE
MAX ROBSON	SILVESTRE
ALEX SANTOS	ALCATÉIA

Art. 2o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de agosto de 2018.

ZEQUINHA ARAÚJO
Vereador-PMDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83C158E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 016/DAF/CMPV/2018

PORTARIA Nº. 016/DAF/CMPV-2018 De 08 de agosto de 2018.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da **Cláusula Nona – Obrigações da Contratante (9.1; 9.5)**, do **Termo de Referência n. 45/2017** vinculado ao **Processo Administrativo n. 577/2017** da Câmara Municipal de Porto Velho

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora comissionada **ROSÁLIA GOMES DA COSTA – Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual,** lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 08 de agosto de 2018, para funcionar como **GESTORA E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2018** vinculada aos autos do **PROCESSO Nº 577/2017 (01 00577-000 2017)**, referente a despesa com aquisição de material de consumo – água e gás 13kg GLP - celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 05.801.999/0001-91.**
A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

EDUARDO PIRES
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D2BF726

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº1014/CMPV/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº-__1014__/GAB/VMO/CMPV/2018

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar 625 de 30 de Junho de 2016, que cria denomina e define tipologia da Escola Municipal de Educação Infantil Padre Zenildo Gomes da Silva, na zona urbana do Municipio de Porto Velho e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 625, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica criada e denominada na zona urbana do Município de Porto Velho a Escola Municipal de Educação Infantil Nelson Resende, tipologia "B", localizada na Rua Estrada do Areia Branca, esquina com a Rua Domingo Alegre, s/nº Bairro Areia Branca"
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

MARCIO OLIVEIRA
Verador/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41890AD6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

EXONERAR o senhor **JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO** da Função de Confiança de Chefe da Seção de Iluminação Pública desta empresa, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C65B95DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 383/2018

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar **RICARDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO,** CC-11, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM a partir de 14 de agosto 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3DE97EE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 384/2018

Porto Velho, 13 de agosto de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **ALESSANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**, CC-11, com lotação na Gerência Administrativa, a partir de 14 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:44CA75D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 385/2018

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Conceder a partir de 14 de agosto de 2018, Gratificação de Função de Confiança de ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO ao servidor **RICARDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**, cadastro nº 277-1, Estatutário do quadro de servidores do Município de Porto Velho, ocupante do cargo Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, cedido com ônus para esta Autarquia, com lotação na Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, conforme Anexo ll, Art. 12, da Lei Complementar nº. 271, de 22 de dezembro de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4D37A2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	79/2018
Processo - nº.	567/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na áreas de ambulâncias.
Termo de Credenciamento nº.	79/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	HC SERVIÇOS HOSPITALARESS/S
CNPJ:	04.972.430/0001-26
Dotação Orçamentária:	P/A 1030200112.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3390390000 - Fonte de Recurso - 105
Data de assinatura do Credenciamento	14.08.2018

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:904B01E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 79/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DOMUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 79/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 79/2018/IPAM	
PROCESSO:	567/2018
CREDENCIANTE:	CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: HC SERVIÇOS HOSPITALARES S/S CNPJ: 04.972.430/00001-26
DO OBJETO:	Prestação de Serviços profissionais na área da saúde.
Emoção DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A: 1030200112.039 – Serviços Médicos Hospitalar Elemento de despesa: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 000229
DATA DA ASSINATURA:	08.08.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Gabriel Lima Monteiro - Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:806CC486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 354/PGM/2018

EXTRATO Nº 354 PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 16.00153/2018
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI
PARTÍCIPE: A ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA (O. R. N.)
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO RAIZ NATIVA, para execução da "3ª FEIRA PORTOAGRO,", que tem como objetivo oportunizar o acesso às tecnologias atuais e a troca de informações com o foco na produção agropecuária e sustentabilidade social, econômica e ambiental, divulgação e comercialização de produtos e serviços do setor rural, comercial e industrial, bem como atrair investimentos ao agronegócio da capital e região, conforme Plano de Trabalho de fls. 122 a 160.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela SEMI sendo parte indissociável deste instrumento.
O valor global do presente Termo de Colaboração é de R$ 679.940,23 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Integração/SEMI, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Projeto/Atividade Código: 16.01.20.692.204.1.655, Elemento de Despesa nº 335043, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 5974, de 13.08.2018, no valor de R$ 295.940,23 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos);
- Projeto/Atividade Código: 16.01.20.692.204.1.655, Elemento de Despesa nº 355043, Fonte de Recursos: 01.23 – Cota Parte Compensação Financeira, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 5975, de 13.08.2018, no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à OSC após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.
Os recursos a que se refere o item 3.1. desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na Cláusula Primeira.
O prazo de vigência e o prazo de execução do presente Termo de Colaboração será de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E013B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 353/PGM/2018

EXTRATO Nº 353/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00135-00/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: PNA PUBLICIDADE LTDA – EPP
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 107/PGM/2014 a contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de pesquisa (com a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas), à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela contratada, referente à publicidade institucional e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência e reajuste de preço do Contrato n.º 107/PGM/2014, bem como a implementação da nova tabela referencial de preços PARA/SINAPRO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 107/PGM/2014 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12/08/2018, ou até a homologação de um novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

O valor global do Contrato n.º 107/PGM/2014 será reajustado de R$ 4.479.301,54 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 4.702.126,35 (quatro milhões setecentos e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme autorizado pela Secretaria Geral de Governo às fls. 2556/2561, a partir da data da sua assinatura do presente termo;

Será implementado ao Contrato nº 107/PGM/2014 a nova Tabela Referencial de Preços PARÁ/SINAPRO-2018, em substituição a Tabela PARÁ/SINAPRO-2017, a partir da assinatura do presente Termo.

Será implementado ao Contrato nº 107/PGM/2014 a nova Tabela Referencial de Preços PARÁ/SINAPRO-2018, em substituição a Tabela PARÁ/SINAPRO-2017, a partir da assinatura do presente Termo.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de agosto de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D234880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 044/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 044/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **Waldir Cardoso do Nascimento Filho**, ocupante do cargo de SECRETARIA (O) CC-01, **cadastro 309543**, no Departamento Administrativo, para desempenhar suas atividades a partir do dia 23 de julho de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251F0D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 043/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 043/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **Izana Cardoso da Silva**, **Comissionado**, **secretária CC-0**1, **cadastro 309444** , na **Subprocuradoria Divida Ativa**, para desempenhar suas atividades a partir do dia 25 de julho de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D36052B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 045/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 045/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 13 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **Marco Antônio Rodrigues Maia ,** ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO , cadastro nº 309577 , na Subprocuradoria

Contenciosa**,** para desempenhar suas atividades a partir de 01 de agosto 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4785C434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 181/CS/SPPD/PGM/2018

Portaria nº 181 /CS/SPPD/PGM/2018

Porto Velho 13 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor **Rivaldo Veras de Jesus,** cadastro n. 93378, OAB/RO 5279, Membro da Comissão Sindicante, em gozo de férias no mês de agosto/2018.

RESOLVE:
SUBSTITUIR pelo servidor **Marcelo Gonzaga Lellis**, matricula nº 80672, OAB/RO 3491, a partir da data da publicação da referida portaria, o processo 04.0029/CS/PGM/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 50/CS/SPPD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município, nº 5.697, em data de 17/05/2018. Após publicação, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A2FB4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0040/CD/PGM/2010 - ANEXO Nº 07.03365/2016

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0040/CD/PGM/2018(07.03365/2016)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 071/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 41.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 5.715 (fls. 44/45).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensora para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls.52/56, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.
É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).
Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 11/18), e os boletins de frequência mensal (fls. 08/09), foi constatado à ausência injustificada da servidora **ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro nº.61606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.
Consta nos autos (fls.49/51), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.
Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.
Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO** (fls. 26 e 30), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 014/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5715, conforme comprova às fl. 44/45 dos autos.
Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde MARÇO/2016 até os dias atuais, perfazendo mais de 02(dois) anos ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro nº61606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.5 6).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **ANE DANIELLE MORAIS CARDOSO,** cargo de Técnico de Enfermagem, cadastro nº 61606, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o Interessado, na Forma da Lei.

Remeta-se Cópia da Decisão a Semad.

Decorrido o Prazo Legal, Arquive-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2DF1ADC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.312/I DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, a nomeação do servidor **ADICARLO FONZAR PEGINO JUNIOR**, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, constante do Decreto nº 3.303/I, de 08 de Agosto de 2018.

Onde se lê: ADICARLO FONZAR PEGINO JUNIOR,

Leia-se: **ADECARLO FONZAR PEGINO JUNIOR**,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6F2CDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.313/I DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA do** Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 09 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A317945

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.314/I DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUANA HOLANDA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 09 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C682ACF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.378 , DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera dispositivo do Decreto n° 14.862, de 31 de outubro de 2017 que dispõe sobre as Bases Técnicas para o Desenvolvimento de Programas de Educação Ambiental - PEA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. O §1° do Art. 1° do Decreto n° 14.862, de 31 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ……

"§1°. Os empreendimentos com potencial poluidor MÉDIO e GRANDE e de GRANDE e Excepcional porte, deverão compor em suas peças técnicas Programas de Educação Ambiental – PEA, a serem desenvolvidos de forma bianual com recursos próprios e no raio de atuação de até 02 Km (dois quilômetros) da sede da empresa ou local de desenvolvimento das atividades."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01819CED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.379 ,DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 04-00430-00/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Procurador Geral do Município – PGM, **JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR,** cadastro nº. 192477, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.08.2018 a 25.08.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Belo Horizonte-MG, objetivando a participação no XII Jornadas Brasileiras de Direito Processual, organizada pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FB3EE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.380 ,DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e da outras providências em relação a governança da CMTI da Prefeitura Municipal de Porto Velho (PGTI/PMPV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de governança de TI alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 38500:2009 que trata da governança corporativa de tecnologia da informação e às boas práticas do Control Objectives for Information and Related Technology (Cobit) e de outros modelos de governança e gestão de TI reconhecidos internacionalmente, resolve:

Art. 1°. A Política de Governança de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Porto Velho (PGTI/PMPV) observará os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

§ 1º. As normas gerais e específicas de governança de TI, manadas no âmbito da Prefeitura, são consideradas parte integrante da política a que se refere este Decreto.

§ 2º. As políticas e normas da Prefeitura que tratam da segurança da informação e do processo de planejamento de TI integram-se e harmonizam-se com as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Tecnologia da Informação (TI): ativo estratégico que suporta processos de negócio institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - governança de TI - conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam a assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso da TI mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais;

III - solução de TI: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam a necessidades da Prefeitura;

IV - unidade gestora de solução de TI (unidade gestora): unidade organizacional da Prefeitura responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TI;

V - provimento de solução: ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado aos usuários, de modo a atender às necessidades do negócio; e

VI - acordo de nível de serviço: acordo entre a unidade responsável pelo provimento e a unidade gestora, no qual se estabelecem metas de qualidade e de desempenho para a solução de TI, considerando-se as necessidades do negócio, o impacto das soluções para a Prefeitura, o custo e a capacidade de alocação de recursos para o provimento da solução.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, as soluções de TI são classificadas, segundo a sua natureza, em:

I - corporativas, quando provocarem impacto significativo sobre os resultados e o funcionamento da Prefeitura; ou

II - departamentais, quando destinadas ao atendimento de necessidades de uma unidade ou de um conjunto reduzido de unidades, sem impacto significativo sobre os resultados e o funcionamento da Prefeitura.

Art. 3º. A PGTI/PMPV tem por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio da Prefeitura, observados os seguintes objetivos específicos:

I - contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;
II - prover mecanismos de transparência e controle da governança e da gestão de TI;

III - estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TI, bem como para atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI; e

IV - definir papéis e responsabilidades dos atores envolvidos na governança e gestão de TI.

Art. 4º. A governança, a gestão e o uso de TI no âmbito do PMPV orientam-se, no que couber, pelas boas práticas preconizadas por normas e modelos adotados como referência pela Prefeitura no exercício do controle externo relativo ao tema, e pelos seguintes princípios:

I - definição formal de autoridade e responsabilidade por decisões e ações;

II - alinhamento dos planos e ações de TI às estratégias de negócio e às necessidades da Prefeitura;

III - otimização dos processos de trabalho e do uso de recursos da Prefeitura;

IV - formalização de diretrizes, processos de trabalho e procedimentos;

V - identificação e gestão de riscos organizacionais, de tecnologia e de ambiente;

VI - produção, disseminação e preservação de conhecimentos referentes a processos de trabalho e regras de negócio associados a soluções de TI;

VII - conformidade com disposições legais e normas internas da Prefeitura; e

VIII - monitoração e avaliação regular, pela alta direção, do alcance das metas definidas nos planos de TI e da conformidade e desempenho dos processos que suportam a política de governança de TI.

Art. 5º. O planejamento e a organização da TI observarão as seguintes diretrizes:

I - integração entre as áreas de negócio e de TI por meio de diálogo permanente e adoção de linguagem comum;

II - compreensão do negócio e dos processos de trabalho da Prefeitura, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso da TI;

III - coordenação centralizada das iniciativas para atendimento às necessidades de negócio da Prefeitura relacionadas à TI;

IV - inclusão, nos planos estratégicos, táticos e operacionais da Prefeitura, de objetivos institucionais específicos para TI, alinhados às estratégias de negócio;

V - elaboração de planos de TI que contemplem objetivos de médio e de longo prazo, bem como prioridades e iniciativas de curto prazo, de forma alinhada aos planos e às prioridades institucionais;

VI - elaboração de indicadores e fixação de metas para avaliação do alcance dos objetivos estabelecidos, em função dos benefícios esperados para o negócio da Prefeitura;

VII - desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TI, com incentivo à obtenção das certificações profissionais correspondentes, de acordo com as necessidades evidenciadas pelos planos e prioridades institucionais;

VIII - ampla participação das unidades organizacionais na elaboração dos planos de TI;

IX - transparência na execução dos planos de TI;

X - formulação de propostas de provimento de soluções de TI adequadas às necessidades de negócio e compatíveis com a capacidade de alocação de recursos;

XI - alocação prioritária de recursos para provimento de soluções de TI que sejam estratégicas ao negócio da Prefeitura; e

XII - avaliação periódica independente sobre a conformidade dos procedimentos e estruturas de TI com a legislação, com normas internas e com as melhores práticas internacionalmente reconhecidas.

Art. 6º. Para os fins do disposto neste Decreto, o provimento de soluções de TI compreende as seguintes modalidades:

I - desenvolvimento: construção de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas da Prefeitura;

II - aquisição: adoção de soluções construídas externamente a Prefeitura, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre; e

III - manutenção: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.

Parágrafo único. Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TI classifica-se, segundo a responsabilidade das unidades envolvidas, em:

I - centralizada, quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada pela Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação (CMTI);

II - descentralizada, quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é realizada por outra unidade da Prefeitura, devendo estar obrigatoriamente sob orientação da CMTI.

Art. 7º. O provimento de soluções de TI observará as seguintes diretrizes:

I - concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho da Prefeitura, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;

II - consideração, quando da concepção de soluções de TI a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;

III - adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos definidos pela CMTI que se baseiem preferencialmente em padrões de mercado e em diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal, Estaduais ou Municipais;

IV - preservação dos direitos de propriedade intelectual da Prefeitura sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;

V - realização, previamente à implantação das soluções de TI, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;

VI - definição, mensuração e revisão periódica de acordos de níveis de serviço;

VII - planejamento e gestão do ambiente de TI e dos processos operacionais que o suportam com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados para as soluções de TI;

VIII - atuação proativa com vistas à identificação de lacunas de conhecimento e ao desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TI, bem como de forma continuada;

IX - definição formal dos processos de trabalho relacionados às atividades necessárias ao provimento de soluções de TI em qualquer das modalidades previstas no art. 6º;

X - adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TI ou em normas internas;

XI - adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa; e

XII - adoção preferencial de abordagem descentralizada para provimento de soluções de natureza departamental.

Art. 8º. O provimento de solução de TI por meio de aquisição observará, ainda, as seguintes diretrizes

I - planejamento da contratação com vistas à aquisição, sempre que justificável, de soluções completas, contemplando itens como implementação, treinamento, suporte, operação e demais componentes necessários ao alcance dos objetivos definidos;

II - integração e alinhamento das contratações de TI aos planos e prioridades institucionais, considerando a alocação orçamentária necessária à realização das iniciativas planejadas e ao custeio dos contratos vigentes de serviços de natureza continuada; e

III - estabelecimento, sempre que possível, nos contratos com fornecedores, de previsão de pagamentos em função de resultados verificáveis e baseados em níveis mínimos de serviço.

Art. 9º. Fica criado o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), que para efeito do disposto neste Decreto:

I - analisar propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI e submetê-las, quando couber, à aprovação do Presidente;

II - aprovar os planos estratégicos e táticos de TI e os indicadores de desempenho de TI;

III - aprovar as demandas para provimento centralizado e descentralizado de novas soluções de TI de natureza corporativa, assim como demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de TI;

IV - acompanhar, periodicamente, a execução dos planos estratégicos e táticos de TI, a evolução dos indicadores de desempenho de TI e outras informações relativas ao provimento, à gestão e ao uso de TI na Prefeitura, de modo a reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias.

V – Reunir-se com a maioria de seus membros pelo menos 01 (uma) vez a cada dois meses, sendo necessário a elaboração e registro em ATA de reunião que deverá ser repassada cópia a cada um de seus membros;

§ 1º. Integram o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação(CGTI);
a) O Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) O Secretário Geral de Governo;
c) O Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEMPOG);
d) O Secretário Municipal de Fazenda (SEMFAZ);
e) O Secretário Municipal de Administração (SEMAD);
f)O Superintendente de Gastos Públicos (SGP);
g). O Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação;
h) O Controlador Geral do Município (CGM).

§ 2º. A presidência do Comitê Gestor deverá ser exclusivamente do(s): Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Secretário Geral de Governo (em caso de impossibilidade do primeiro), devendo a coordenação dos trabalhos ocorrer por intermédio do Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 10. A **Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa (CMTI)** é órgão de natureza consultiva e de caráter permanente, com responsabilidades de cunho estratégico e executivo, ao qual compete, para efeito do disposto neste Decreto:

I - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;

II - coordenar a elaboração dos planos e a definição dos indicadores de desempenho de TI, bem como a implementação das ações planejadas e a mensuração dos resultados obtidos;

III - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;

IV - analisar, manifestar-se a respeito e encaminhar ao Comitê Gestor para aprovação e priorização as demandas que tratem do provimento centralizado e descentralizado de novas soluções de TI de natureza corporativa, assim como demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de TI;

V - decidir sobre a classificação de soluções de TI quanto aos critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, nos casos em que houver dúvida entre as partes envolvidas;

VI - submeter periodicamente ao Comitê Gestor, com as propostas de melhorias e ajustes julgados necessários, informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TI na Prefeitura, em especial sobre

a) a execução dos planos e das ações corporativas relativos a TI;
b) a evolução dos indicadores de desempenho de TI;
c) o tratamento de riscos relacionados a TI;
d) a capacidade e a disponibilidade de recursos de TI;
e) resultados de auditorias de TI a que se submeterem as unidades da Prefeitura;
VII - promover a adequada publicidade e transparência das informações a que se refere o inciso anterior; e

VIII - coordenar a gestão do conhecimento de Inteligência Artificial.

Art. 11. Compete a CMTI, observadas as respectivas áreas de atuação, para efeito do disposto neste Decreto:

I - auxiliar ao CGTI, as unidades gestoras, os gabinetes de autoridades e as demais unidades do PMPV na identificação de oportunidades de informatização de processos de trabalho e na formulação de demandas para provimento de novas soluções;

II - realizar o provimento centralizado de soluções de TI e assegurar seu funcionamento em conformidade com os níveis de serviço acordados com as unidades gestoras de soluções;

III - submeter ao CGTI as demandas relativas ao provimento centralizado de novas soluções de TI de natureza corporativa, assim como demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de TI;

IV - analisar e priorizar o atendimento de demandas para manutenção de soluções de TI que não impactem significativamente os planos de TI;

V - definir processos de trabalho, métodos, técnicas, ferramentas, arquitetura e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI, observado o disposto no art. 6º, e em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Decreto;

VI - oferecer ambiente computacional e suporte adequados ao provimento e ao uso de soluções de TI;

VII - propor a alocação dos recursos orçamentários destinados à tecnologia da informação e planejar e acompanhar, em articulação com as unidades competentes, o uso desses recursos para contratação de bens e serviços de TI de que a Prefeitura necessite;

VIII - promover proposta dos ajustes necessários a fim de otimizar o uso dos recursos orçamentários destinados à TI, observado o disposto no inciso II do art. 8º; e

IX - efetuar mensurações e coleta de dados com vistas a fornecer ao CGTI informações relativas ao provimento, à gestão e ao uso de TI que forem necessárias ao desempenho das atividades do comitê.

Art. 12. Compete a CMTI, para efeito do disposto neste Decreto, promover o desenvolvimento continuado de competências necessárias ao provimento, à governança, à gestão e ao uso das soluções de TI, bem como à observância das diretrizes e responsabilidades estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. Compete às unidades gestoras de soluções de TI, para efeito do disposto neste Decreto:

I - definir requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis às soluções de TI sob sua responsabilidade, de modo a maximizar os benefícios para a Prefeitura e promover a integração com as demais soluções de TI;

II - encaminhar à CMTI demandas de manutenção e descontinuidade de soluções de TI sob sua responsabilidade, observados os planos institucionais e as prioridades da unidade; e

III - examinar a aplicabilidade das novas soluções de TI no negócio da Prefeitura, como por exemplo a plataforma na “nuvem” e o “tablet”.

Art. 14. Os casos omissos na aplicação dos dispositivos deste Decreto serão resolvidos pelo CGTI.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCCC01F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.381 , DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão do Parque Circuito e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que todo o terreno onde se localiza o Parque Circuito pertence a União, sendo conveniado entre a INFRAERO e a Prefeitura de Porto Velho, através da SEMA/SEMI sua gestão;

CONSIDERANDO que a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável trabalha junto a União para elevar o Parque Circuito a categoria de Unidade de Conservação;

DECRETA:

Art. 1º. A gestão do Parque Circuito “Dr. José Adelino da Silva” do Município de Porto Velho, no que diz respeito à Administração, Manutenção, Conservação e Recuperação é de responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§1°. Inclui-se no rol de ações dispostas no caput deste Artigo a execução de ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição do Parque Circuito.

§2°. A Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, poderá estabelecer convênios ou contratos com a Empresa de Desenvolvimento Urbano para fomentar as atividades e ações dispostas neste artigo.

Art. 2º. Para subsidiar, organizar e regular as atividades econômicas desenvolvidas no Parque Circuito, seja por permissionários ou por ambulantes, a SEMA oficiará a o Departamento de Posturas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos – SEMISB.

Parágrafo único. A SEMUSB, através do Departamento de Posturas, realizará de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários ou ambulantes que forem

autorizados a exercer atividades econômicas no interior do Parque Circuito.

Art. 3º. Compete a SEMA, estabelecer as diretrizes de uso do Parque Circuito, além de executar os procedimentos administrativos para funcionamento e manutenção, conservação e para consecução deste objeto, podendo:

I - Estabelecer diretrizes de uso do Parque;
II - Estabelecer procedimentos e instrumentos para gestão do Parque conforme sua competência, na forma de regulamento, respeitando o estabelecido no Convênio entre a Prefeitura de Porto Velho e a INFRAERO;
III - Elaborar regimentos específicos para o Parque, considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;
IV – Fomentar, através do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas verdes, instituídos pela Lei nº 1.755 de 08 de novembro de 2007 e Lei nº 1.801, de 02 de Janeiro de 2008 a gestão em parceria do Parque da Cidade, desde que autorizada pela INFRAERO;
V – Fomentar a adoção do Programa de Zeladoria Comunitária, instituído pela Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, desde que autorizada pela INFRAERO;
VI - Resolver outras questões relativas ao Parque Circuito;
VII - Executar Procedimentos Administrativos para utilização do Parque Circuito para concessão, permissão de uso, convênios quanto a utilização integral de seu espaço, desde que autorizada pela INFRAERO;
VIII - Realizar de forma direta ou indireta ações que viabilizem a manutenção e conservação do Parque;
IX – Autorizar a realização de eventos no Parque.

Parágrafo único. Para fins deste decreto denominam-se usuários institucionais os demais órgãos públicos que fazem uso regular de determinados bens públicos com predominância de atividade especificas.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Posturas da SEMUSB, através da Divisão de Espaços Públicos, ouvindo a SEMA, executar, mediante prévia vistoria, a classificação por tipologia das atividades a serem autorizadas no interior do Parque Circuito, disciplinado e organizando a Permissão e Concessão de uso, mediante avaliação de localização, dimensão, potenciais de desenvolvimento social, econômico, de participação popular e relevância ao interesse público, além de:

I - Elaborar, organizar e manter atualizados no Cadastro de Espaços Públicos, de sua responsabilidade no município de Porto Velho, os permissionários ou ambulantes que desenvolvem atividades no Parque Circuito;
II - Auxiliar a SEMA quanto aos participantes de Programa de Adoção de Praças públicas e de Esportes e Áreas verdes e ainda quanto as entidades participantes do Programa de Zeladoria Comunitária.

Art. 5°. Compete a Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR:

I – Fomentar e desenvolver as atividades econômicas dos Permissionários ou ambulantes que desenvolvam atividades no Parque Circuito e que estejam com contrato/permissão em vigência com o Município de Porto Velho;
II – Buscar nas instituições oficiais, Linhas de Créditos para serem oferecidas aos Permissionários ou ambulantes do Parque;

III – Oferecer cursos de captações profissionais aos Permissionários, por intermédio de Instituições ou Convênios aos Permissionários ou ambulantes do Parque Circuito;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 13.767, de 20 de janeiro de 2015, naquilo que tratar do Parque Circuito.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27F1C47E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.382 ,DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 00247/2018-01,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 1253-0, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016 no período de 19.08.2018 à 23.08.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR, a fim de participar do 2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5D5C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROMOÇÃO FUNCIONAL, PORTARIA Nº 089

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/CONSTAF/2018 de 02/08/2018, publicada no DOMRO nº 2266 de 07.08.2018 e Processo nº 06.07696-00/2018, resolve:

Nº 089 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, a servidora **JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA**, cadastro nº 82678, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 31.08.2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D20C5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 100/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos servidores abaixo para compor a **Comissão de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos automotores**, Conforme Memorando Nº 179/DIAA/DEAD/SEMAD, de 14.08.2018

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 10.600.520/0001-99
Contrato: N° 157/PGM/2014, publicado no D.O.M. n° 4.884, de 07.01.2015.
Processo: 07.00154-000/2014
Objeto: Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Período: 01/07/2017 á 31/12/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
294207	PAULO CÉSAR BERGAMIN	PRESIDENTE	SEMAD
289688	JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR	MEMBRO	SEMAD
245961	CÁSSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMAD

Revoga-se a Portaria n° **075/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018 Publicada no DOM Nº5.716 de 20.06.2018,** a partir da data de 01/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C1D352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 101/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos servidores abaixo para compor a **Comissão de Contratação de empresa especializada em Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios para veículos de pequeno e médio porte, com motorização a gasolina**, Conforme Memorando Nº 180/DIAA/DEAD/SEMAD, de 14.08.2018.

Empresa: Amazônia Transporte Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ: 04.956.754/0001-70
Contrato nº: 078/PGM/2014, publicado no D.O.M nº 5.488 de 07.07.2017.
Processo:07.01414.000/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e
corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios para veículos de
pequeno e médio porte, com motorização a gasolina, para atender a Secretaria
Municipal de Administração – SEMAD
Período: 01/07/2018 á 31/12/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
289688	João Francisco da Costa Chagas Junior	PRESIDENTE	SEMAD
294207	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMAD
245961	Cássio Francisco De Souza Da Ssilva	MEMBRO	SEMAD

Revoga-se a Portaria n° **074/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018 Publicada no DOM Nº5.716 de 20.06.2018,** a partir da data de 01/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D27C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 102/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos

de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

ALTERAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos servidores abaixo para compor a Comissão de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento e Reposição de Peças em Centrais de ar Split, aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela e Bebedouro, Conforme Memorando Nº 181/DIAA/DEAD/SEMAD, de 14.08.2018.

Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 02.606.033/0001-05
Contrato: N° 049/PGM/2014, publicado no D.O.M. n° 5.256, de 26.07.2016.
Processo: 07.004510-000/2015
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar Split, aparelho de Ar Condicionado Tipo Janela e Bebedouro para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Período: 01/07/2018 á 31/12/2018.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
289688	João Francisco da Costa Chagas Junior	PRESIDENTE	SEMAD
294207	Paulo César Bergamin	MEMBRO	SEMAD
188244	Aline Mayara Costa Marim	MEMBRO	SEMAD
245961	Cássio Francisco De Souza Da Ssilva	MEMBRO	SEMAD

Revoga-se a Portaria n° **073/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018 Publicada no DOM Nº5.716 de 20.06.2018,** a partir da data de 01/07/2018.

Revoga-se a Portaria n° **074/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018 Publicada no DOM Nº5.716 de 20.06.2018,** a partir da data de 01/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77027B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 002/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 002/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXVIII, do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Memorando nº 067/DRLP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º – DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, para exercer no período de **11/08/2018 a 30/08/2018**, o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – CC 17, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 067/DRLP/SEMAD, de 14.06.2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11.08.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18D2177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 108/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.108/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00200-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 05 diárias e ½ aos servidores abaixo relacionados, para atender a comunidade local, verificar o direito violado a educação, saúde, ao esporte e lazer, a convivência familiar e comunitária e outros, conforme preconiza o ECA E Plano de Ação. Com destino a Br 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira e outros. No período de 20 a 25 de agosto de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
João Tiago Diógenes	109091	Conselheiro Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Patricia Castro Claros	276578	Conselheira Tutelar	05 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Robson de Souza Mota	189177	Motorista	05 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A22E326F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 250/2018 PORTO VELHO, 06 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 250/2018
Porto Velho, 06 de agosto de 2018.

O Sub Secretário **Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 1441/I, 29 de março de 2017 e Portaria nº 043/GAB/SEMI/2018 de 21 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.01570-00/2018.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 18 ½ (meia) diárias aos servidores, relacionados abaixo, para se deslocar as localidades da Br 319 (Linha 01), Santo Expedito, Cujubinzinho, Setor Chacareiro, 31 de Março e Jaci Paraná, com o objetivo de realizar reuniões, cadastro e acompanhamento aos trabalhos de destoca e gradagem, no período de 08/08 a 10/08, 13/08 a 17/08, 20/08 a 24/08, 27/08 a 31/08/2018, conforme memorando nº 060/DDAA/SEMAGRIC.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES	CAD: 309147 CPF: 473.070.809-15 RG: 34434867 SSP/PR	GERENTE DE DIVISÃO	18 ½	37,51	R$ 675,18
ELIVALDO LOBO DE LIMA	CAD: 303066 CPF: 040.424.682-68 RG: 54673 SSP/RO	ASSESSOR	18 ½	37,51	R$ 675,18
EDSON RIBEIRO DE ARAÚJO	CAD: 273338 CPF:	MOTORISTA	18 ½	37,51	R$ 675,18

	717.092.902-34 RG: 659209 SSP/RO				
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	CAD: 309147 CPF: 473.070.809-15 RG: 34434867 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 ½	37,51	R$ 675,18
Total:					**R$ 2.700,72**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C093CE8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 094/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 419/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 02.00204/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 094/2018** – SRP n. 047/2018 - PROCESSO: 02.00204/2018 do tipo **MENOR PREÇO. Objeto:** Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP, ELETRODO), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2018 às 09h30min, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **732108.**
Valor Estimado para Contratação: R$ 209.583,00 (Duzentos e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:225A89DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 12.00094/2017, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, conforme especificações, quantidades e unidades definidas em edital e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico N. 078/2018/Sml**, n. do Pregão no Licitações-e **"725941"**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **414/SPACC/PGM/2018**, fls. 529 a 531, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Considerando que houve recurso nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 078/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:	04.956.754/000-70
Lote:	01
Valor total estimado dos Serviços:	R$ 67.489,91
Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS:	R$ 109.350,00
VALOR TOTAL:	R$ 176.839,91
Valor por extenso:	Cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5799CCD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 050-18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832/SEMARF/2018

DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual Contratação de pessoa jurídica devidamente credenciada pelo DETRAN/RO para confecção de placas de veículos e motos SEMARF, SEMBEAS, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP E SEMAT.* **VALOR ESTIMADO** R$ 12.959,34 (Doze mil Novecentos Cinquenta e Nove Mil Trinta e Quatro Centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Lote**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Agosto de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:DA8FE9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 010-18

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/SEMAT/2018

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **566/SEMAT/2018. DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para Obra de Construção de Palco e Arena para Shows, conclusão da Arquibancada e Iluminação de Áreas do Parque de Exposições, **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Convênio 248/DPCN/2016; funcional programática: PROJ/ATIV 1005 – Construção de Palco e Arena p/ Shows, Conclusão da Arquibancada e Iluminação de Áreas do Parque de Exposições. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 100 e 101; **VALOR:** R$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos doze mil reais), **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:B05D7434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 011-18

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 011/CPLM/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 556/SEMUSA/2018

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **556/SEMUSA/2018. DO OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de Construção Civil para Obra de Construção de Edifício em Alvenaria de Unidade Básica de Saúde – Projeto Padronizado Padrão 1, área: 324,51 m², localizada no Bairro Hernandes Gonçalves, Município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS** As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo: Proposta: 08460.3260001/13-003 Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha 431; VALOR: R$ 401.659,69 (Quatrocentos e um mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e nove centavos); **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2018**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:9E6BC1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 31/2018 do processo administrativo Nº. 663/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: RR DE SOUZA E CIA LTDA - ME CNPJ: 13.662.140/0001-77. Do Valor: R$ 161.008,87 (cento e sessenta e um mil oito reais e oitenta e sete centavos).
DO OBJETO: *Registro Preço futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração, para a realização de eventos das Secretarias: SEMUSA, SEMBEAS, SEMEC e SEMAT, por um período de 12 meses.* **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:5E793A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1066/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: D. F. MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 19.231.819/0001 – 98
Aquisição de Medicamentos, valor R$,2.679,60 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 13/08/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:399FF77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1068/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ: 12.056.427/0001 – 90
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 13/08/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4EAD05BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 856-1/SEMPLAN/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias de campo
INTERESSADOS(AS): **Fábio Pereira de Jesus e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Fábio Pereira de Jesus e outros**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 25/07/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, do Processo nº 856-1/SEMPLAN/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9B03FC8F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 705-1/SEMAS/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias de campo
INTERESSADOS(AS): **Claudinei da Silva Oliveira e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Claudinei da Silva Oliveira e outros**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 17/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, do Processo nº 705-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E25813AA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 7083-1/SEMAS/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias de campo
INTERESSADOS(AS): **Claudinei da Silva Oliveira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 05/07/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 11, do Processo nº 783-1/SEMAS/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:94D132C8

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 693-1/SEMAP/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias de campo
INTERESSADOS(AS): **Rui Nogueira da Silva e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Rui Nogueira da Silva e outros**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o período de 15 a 26/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, do Processo nº 693-1/SEMAP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6C15CE8E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 834-1/SEMOSP/2018
ASSUNTO: Solicitação de Diárias de campo
INTERESSADOS (AS): **Sergio Raimundo**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias (as) funcionários (as) **Sergio Raimundo**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 19 a 26/07/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 11, do Processo nº 834-1/SEMOSP/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1A109BDC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 713-1/SEMEC/2018
ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens
INTERESSADOS (AS): **Sirlene Luiza Silva**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos (as) funcionários (as) **Sirlene Luiza Silva**, perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 25 a 29/06/2018, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, do Processo Nº 713-1/SEMEC/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8D40258C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 286/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 811-1/SEMSAU/2018 e Memorando 285/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 12 (doze) diárias de campo referente ao período de 09 e 10/07/2018, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores subscritos, devido terem se deslocado até o município de Cacoal/RO, para participar da capacitação do procedimento operacional POP da imunização, no veículo Oficial Van ducato Placa NBL 5474.

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00(cem reais) em favor da **Enfermeira** – **Geni da S. Soares Dias – CPF: 200.121.338-76.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00(cem reais) em favor da **Enfermeira** – **Vanessa da Silva Souza – CPF: 000.289.602-89.**
- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor da **Tec. Enfermagem** – **Therezinha Coutinho e Silva – CPF: 561.713.402-78.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor da **Aux. Enfermagem** – **Iracema dos Santos – CPF: 326.846.902-78.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor da **Aux. Enfermagem** – **Neusa Luiza de Oliveira – CPF: 691.084.712-15.**
- 01 (uma) diária no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Zeladora** – **Arlete G. Jacob Carvalho – CPF: 879.264.312-49.**
- 01 (uma) diária no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Zeladora** – **Ana Paula Correia Leire – CPF: 179.425.068-94.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FFF05445

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 287/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 898-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 173/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o período de 15 e 16/08/2018, a servidora subscrita abaixo, que irá até Porto Velho/RO, participar da **Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais/COEGEMAS e CIB,**
- 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) em favor da **Sec. De Assistência Social** – **Silvana Coutinho – CPF: 715.909.272-49.**
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F70FB3C1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1599/GP/2018

"Convoca o 6º colocado no processo de escolha unificada Edital nº. 001/CMDCA/2015, para tomar posse como Titular do Conselho Tutelar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 04 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a senhora BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO, 6
º colocada no Primeiro Processo de Escolha Unificada para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do quadriênio 2016/2019.

Art. 2° - A candidata deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da data de publicação deste, munida dos documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
Certidão cível e criminal (1ª e 2ª instancia);
Certidão do TCE/RO;
Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
Cópias (originais) dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nasc/Casamento, Carteira de Trabalho-CTPS);
Declaração de bens (Lei 8.730/93 e IN 28/2012).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 01/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1F3A3586

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 288/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LUCIANA PONTES DE AMORIM** portadora do CPF: 711.155.602-04, ao cargo de **Assistente de Execução Social** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7EC85B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2018
Proc. Administrativo nº: 310/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SENDO INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, CONFORME PROJETO BÁSICO PROJETO DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO NOS AUTO DO PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta juntamente com as Palmilhas Orçamentarias junto com a Documentação de Habilitação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE – HPP, EM RIO CRESPO, CONFORME PROJETO BÁSICO PROJETO DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO NOS AUTO DO PROCESSO.**	SERV.	01	12.817,32	12.817,32
TOTAL					**R$ 12.817,32**

Valor total estimado para o serviço: **(R$) 12.817,32 (Doze mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico e Planilha Orçamentaria e apresentar sua proposta na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega Proposta e Documentos para Habilitação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 13 de agosto de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor – C.P.L.
Port. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E69AB0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **026/2018** do Processo Administrativo de Nº. 290/2018, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente tipo: **Parquinho/Playground Infantil e Brinquedos**, com Objetivo de Atender uma demanda de aproximadamente 107 crianças da CMEI Carrossel Dourado do Município de Rio Crespo – RO, conforme **Convênio nº 354/PGE-2017** e Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORA:

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 22.025.872/0001-47:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cama elástica com as seguintes especificações mínimas; tipo pula-pula com tamanho mínimo de 4,40 metros de diâmetro.	UND	01	2.990,00	2.990,00
03	Casinha com as seguintes especificações mínimas; tipo chalé com cerquinha 3 em 1, composta de uma casinha, um escorregador e uma cesta de basquete.	UND	01	5.519,63	5.519,63
04	Petit play com as seguintes especificações mínimas: com balanço, formato hexagonal com duas paredes, forma de castelo, escorregador, escada, tabela de basquete entre outros componentes.	UND	01	6.298,00	6.298,00
TOTAL				**R$ 14.807,63**	

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 05.255.167/0001-17:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Playground com as seguintes mínimas: Contendo: 02 – torres cobertas com medidas mínimas de 0,90 x 0,90 metros. 01 – túnel tubular para fazer ligação entre as torres com medidas mínimas de 1,00 x 0,80 de diâmetro. 01 – teia de aranha com medidas mínimas de 1,10 metros de comprimento x 0,40 metros de largura – 01 escorredor em fibra de vidro ou similar com moedas mínimas de 1,40 de comprimento x 0,70 de metros de largura -01 balanço tipo gangorra com 2 lugares, estrutura em aço com no mínimo 8 lugares, assentos em madeira ou similar.	UND	01	19.716,00	19.716,00
TOTAL				**R$ 19.716,00**	

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:091E3DB0

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Evandro Epifanio de Faria, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 024/2018, Registro de Preço nº014/2018,** referente ao **Processo Administrativo nº 0137/2018,** que tem por objetivo: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de material gráfico.**

Em favor das empresas:
Item 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, e 59 – Gráfica Brasil LTDA - ME - CNPJ: 14.595.896/0001-03 com o valor de R$ 46.576,50 (quarenta e seis mil, quinhentos setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item 02 e 03 – Rizon Indústria de Maquinas LTDA – EPP – CNPJ: 73.932.832/0001-10 com valor de R$ 3.170,85 (três mil, cento setenta reais oitenta e cinco centavos).

O valor Global desta Licitação é de R$ 49.747,35 (quarenta e nove mil, setecentos, quarenta e sete reais, trinta e cinco centavos), nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei, ficando as mesmas convocadas à assinatura da Ata de Registro de Preço. Autoriza a Despesa na forma da lei, encaminha-se os autos às Secretarias Municipais demandantes.

Rio Crespo – RO, 14 de agosto de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:27AAA032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Processo: 4170/2018
Dispensa: 35/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fornecedor 1: P.A. TESTONI VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME
CNPJ/CPF: 08.164.322/0001-88
Valor Total Homologado R$ 5.330,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: 5.330,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 155/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:695BDD2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2018
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS ZERO KM. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado **R$ 1.249.998,44 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de agosto de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3506/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E343360B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 64-2018
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 07851.282000/1170-01) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$200.000,00** (duzentos mil reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de agosto de 2018 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº3122-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira
Portaria 154/2018

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:2E1DD216

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO Nº: 005/2018.
PROCESSO Nº: 125/2018.
ORIGEM: Processo nº 1.221/2018, Pregão Eletrônico nº 045/2018, ARP nº 019/2018, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Ariquemes Comércio de Óleo Diesel Ltda., CNPJ nº 84.552.512/0001-50.
DO OBJETO: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) para os veículos oficiais do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura/RO.
DATA: 15 de agosto de 2018.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1DA8FFE2

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

TERMO DE REFERÊNCIA:

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos de informática sendo que o serviço será mensalmente, atendendo as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada no Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal de todos os Equipamentos de Informática do ROLIM PREVI, de acordo com as condições e especificações constante neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:
Manutenção mensal e periódica dos equipamentos de informática do ROLIM PREVI.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSALMENTE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO ROLIM PREVI TAIS COMO: TOTAL DE MONITORES- 07 TOTAL DE CPU- 06 TOTAL DE NOBREAKS- 05 TOTAL DE IMPRESSORAS- 03 TOTAL DE NOTEBOOK- 01	Meses.	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem como objetivo contratar uma Empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática do ROLIM PREVI, com função precípua a de manter os equipamentos em excelente funcionamento, evitando a troca constante de equipamentos, corrigindo pequenos problemas para que não haja dispêndios desnecessários.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços mediante solicitação do ROLIM PREVI no prazo de até 24 horas previamente agendados;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas se necessário for a substituição de peças dos equipamentos objeto da manutenção;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos serviços a serem executados e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto.
DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos serviços, mediante relatório do serviços e Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 14 de agosto 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/ROLIM PREVI/2018
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos Equipamentos de Informática Mensalmente do ROLIM PREVI, para atender as necessidades deste Instituto.

1- OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificação técnica, condições, descrição e quantidade no anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada no Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensalmente dos equipamentos de Informática do ROLIM PREVI, de acordo com as condições e especificações constante no Termo de Referência.

4- DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

5- DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Contrato Social e alterações;
· Documentos dos Sócios;

6- DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.012 /2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 15/08/2018 até o dia 21/008/2018 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2018.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:D2EAEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **3005/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **AMANDA DA SILVA SANTOS,** CPF nº 015.742.032-90, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (R$ 2.700,00) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:5C187FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **3365/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL,** CPF nº 029.856.639-70, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$4.000,00** (quatro mil reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.30 (**R$4.000,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:0A424B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **4290/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **ADEMILSON CESAR BORGES,** CPF nº 667.168.961-04, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$135,00** (cento e trinta e cinco reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.30 (**R$135,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:4C670D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **4533/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK,** CPF nº 622.165.702-49, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$210,00** (Duzentos e Dez reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (**R$210,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:1976554B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2018

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **7941/2012**, fls 13.
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **GERSON BASTOS DE OLIVIERA,** Matrícula – 4471, Portador (a) da Carteira de Identidade RG 287034 SSP/RO e do CPF nº 271.921.562-72, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **01.10.2004 a 30.09.2009** convertida em usufruto no período de **01/10/2018** a **30/12/2018.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:6EA6BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO -** Cód.: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 14 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:45C0D1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL,** portador (a) do RG nº 1140676 SESDEC/RO e do CPF nº 003.844.132-26, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Bruna Nayara de Melo Freitas**, Assessora Especial de Secretaria, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

ELIZETE SILVA LARA RANGEL
Servidora Empossada

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:84FA59BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***048/2018*** *modalidade* **Pregão Eletrônico** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4998/2017,*** **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município**.

Empresas vencedoras:

Empresa: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ nº: 07.722.495/0001-01
Valor: R$ 1.685,90 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Empresa: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº: 10.951.737/0001-43
Valor: R$ 71.928,00 (setenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais)

Empresa: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ nº: 03.363.727/0001-21
Valor: R$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais)

Empresa: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ nº: 26.915.509/0001-58
Valor: R$ 41.914,00 (quarenta e um mil e novecentos e quatorze reais)
Empresa: A. S. COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 27.070.654/0001-48
Valor: R$ 30.428,94 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)

Empresa: MÁRIO SÉRGIO CASLINI CONSTRUTORA
CNPJ nº: 19.099.184/0001-17
Valor: R$ 31.601,45 (trinta e um mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº: 03.806.018/0001-73
Valor: R$ 47.464,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Empresa: D MARTINS COM. E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI
CNPJ nº: 73.234.742/0001-55
Valor: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Empresa: G. GAMA LTDA
CNPJ nº: 15.479.369/0001-04
Valor: R$ 13.220,00 (Treze mil e duzentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5C257FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologação a licitação nº ***030/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4022/2018, Aquisição de produtos de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Hospital Amélio João da Silva.***

Empresa vencedora:

REGINALDO DOS SANTOS DA SILVA MERCEARIA - ME
CNPJ: 07.376.906/0001-54
Valor: R$ 6.266,00 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais)

M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 18.235.272/0001-36
Valor: R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:B99DFEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 73/18	Portaria Nº 73/18		Empenho Nº 148/18
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	14/08/2018	Término	16/08/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito e junto ao gabinete do Deputado Anderson Singeperon reivindicar, grade niveladora 16 disco e um perfurador de solo para adaptação em trator para atender as necessidades das associações das linhas P.22 e 45esq. Com a linha 192.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 13 de agosto 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:22FF6ACF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 73 /18	Portaria Nº74 /18	Empenho Nº 149/18	
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial		Placa	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	14/08/2018	Término	16/08/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3.	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Anderson Singeperon reivindicar emenda de grades niveladora 16 disco e perfurador de solo para adaptação em trator para atender as necessidades das associações das linhas P. 22 e 45 esquina com a 192 e reiterar no gabinete do Deputado Só na Bença e Edson Martins emendas solicitadas anterior.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO13 de agosto de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E54F7E5F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº73 /18	Portaria Nº75/18		Empenho Nº 150 /18
Beneficiário	**CPF**		
José Antônio Justiniano dos Santos	422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	14/08/2018	Término	16/08/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao DER e assembléia Legislativo gabinete do Deputado Ezequiel Junior tratar de assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 13 de agosto de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:258461EF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/GP/2.018

Portaria nº 076/GP/2.018

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, *que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;*

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão especial de avaliação e recebimento (CEAR), do Processo nº 48/2018 Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), desta Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Eliane Aparecida Cascimiro.
Marli Aparecida Velho
Keila Renata Rocha da Costa.
Cesar Gonçalves de Matos, contador, membro auxiliar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Ulysses Guimarães, 13 de agosto de 2018.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8FC8CE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP e Ampla Participação para os itens 218 e 219
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2018, Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONTRUÇÃO a ser utilizado para atender as necessidades deste Município nas secretarias **SEMOSP, SEMAGRI, SEMEC, SEMFAZSEMAD, SEMUSA, SEMTAS**. No valor estimado de R$ 1.578.877,43 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Advindo do processo 5492018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 28/08/2018 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Agosto de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:541C0240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2018 SINDICANCIA

Port.: 0112/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado no memorando 180/2018 SEMUSA, referente ao Processo administrativo 260/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:58BF2E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2018 SINDICANCIA

Port.: 0113/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar fatos mencionado no memorando 138/2018 SEMOSP, referente ao Processo administrativo 677/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4A48AA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA." PORTARIA Nº. 098/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 098/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 13 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **72** (Setenta e dois) dias à servidora **Cleonice Teixeira Felix de Souza,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII - 40 horas,** lotada no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **08/08/2018** com término em **18/10/2018**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 118/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A40EBFD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARLENE BRUM DE SOUZA. PORTARIA Nº. 097/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 097/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 13 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marlene Brum de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias à servidora **Marlene Brum de Souza,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem - 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **10/08/2018** com término em **09/02/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 030/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:9102BC9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA CILENE DA SILVA OLIVEIRA. PORTARIA Nº. 096/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 096/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 14 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora CILENE DA SILVA OLIVEIRA.**"**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30** (trinta) dias à servidora **Cilene da Silva Oliveira,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Séries Iniciais NII - 40 horas,** lotada no **FUNDEB**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **08/08/2018** com término em **06/09/2018**, conforme Atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 123/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:DE02A0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°049/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°049/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 014/SEMSAU/2018.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro de Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2017 de 07 de Julho de 2017, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°049/CPL/2018, realizado dia 14/08/2018 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA 05 (CINCO) USUÁRIOS E 01 (UM) PADRÃO, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS MENSAIS E FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E DOSÍMETRO PADRÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Agosto de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5C50777E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 117/2018 SEMOSP

Contrato n°. 117/2018
Processo n°. 576/2018/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA
CNPJ n°. 07.577.306/0001-54
Objeto: **O objeto do presente contrato é a contratação da empresa especializada, ora qualificada no preâmbulo e sob regime de empreitada para realização de pavimentação asfaltica em TSD com drenagem superficial em ruas e avenidas nos nos Distritos do novo Planalto, Bom Sucesso e Vila Guarujá, com área 22.482,34M² e extensão de 2.508,61M, conforme , projeto básico e planilhas orçamentárias e seus anexo, com recursos oriundo do convênio n°. 008/2018/DER-RO.**
Valor R$= 1.200.184,37 (hum milhão e duzentos mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Empenho n°. 1258/2018
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Marcio Mario Franqui Onuki - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:626C5324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 119/2018 SEMOSP

Contrato n°. 119/2018
Processo n°. 208/2018/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: E. DE FREITAS-ME
CNPJ n°. 27.521.468/0001-88
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: Fornecimento insumos como, cimento, areia, brita e aço para serem usados no conjunto de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de tubos de concreto (manilhas) e meio fio, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme plano de trabalho detalhado do convênio n°. 090/17/PJ/DER-RO em conformidade especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.**
Valor R$= 68.071,54 (sessenta e oito mil, setenta e um real e cinqüenta e quatro centavos)
Empenho n°. 1310/2018 e n°. 1311/2018.
Prazo: 120 (setenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 06 de agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Egmar de Freitas - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:EB5779A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 120/2018 SEMOSP

Contrato n°. 120/2018
Processo n°. 208/2018/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO

Contratada: FIORINDO L. ZANATTA - ME
CNPJ n°. 04.367.871/0001-04
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: Fornecimento insumos como, cimento, areia, brita e aço para serem usados no conjunto de máquinas e equipamentos para implantação de uma fábrica de tubos de concreto (manilhas) e meio fio, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme plano de trabalho detalhado do convênio n°. 090/17/PJ/DER-RO, em conformidade com as especificações e condições complementares descritas no edital da licitação e seus anexos.**
Valor R$= 31.014,00 (trinta e um mil e quatorze centavos)
Empenho n°. 1312/2018 e n°. 1313/2018.
Prazo: 120 (setenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 06 de agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Fiorindo Luiz Zanatta - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2AFA8B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-463/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/CPL/2018**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS EXECUTIVAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 1.021,80 (um mil e vinte e um reais e oitenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:61446743

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-466/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/CPL/2018**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOUROS INDUSTRIAIS) SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMPLAF) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: A. PIZINATO MARINGÁ - ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5F8B51D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE/59

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-465/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/CPL/2018**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS EXECUTIVAS E ESTAÇÃO DE TRABALHO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos **ITENS 001 E 002** perfazendo um valor de **R$ 1.129,79 (um mil cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5397CC50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE/63

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-476/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/CPL/2018**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR DESKTOP E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
EMPRESA: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP, vencedora do **ITEM 002,** perfazendo um valor de **R$ 73.085,00 (setenta e três mil e oitenta e cinco reais).**

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 117.720,00 (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais)**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:51C8657E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE/29

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-299/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANETE (MESAS E CADEIRAS) PARA USO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAST) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 2.662,49 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3341DEBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RESOLUÇÃO N.001/2018

RESOLUÇÃO N. 001/2018 - GP

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da câmara Municipal de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. **1o**. O Presidente da Câmara, os Vereadores e os demais Servidores do Poder Legislativo Municipal de Urupá/RO que necessitar se afastar da sede do Município, dentro ou fora do Estado de Rondônia, perceberá diárias e terá suas despesas com locomoção pagas, conforme o composto nesta Lei.

§ 1o. A concessão de diárias tem o objetivo de indenizar despesas com alimentação, pousada e meios de transporte que não englobem o transporte aéreo.

§ 2o. Observados os princípios da moralidade e do estrito interesse do serviço público, a diária poderá ser concedida ao servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições ou em missão relacionados com o cargo, a função-atividade, o posto ou a graduação que exerce.

§ 3o. A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 2o. Considera-se afastamento a serviço, para efeito desta Resolução, o cumprimento de atribuições exclusivamente funcionais, autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria ou documento que formalize o ato administrativo praticado, devidamente fundamentada nos termos dos §§ 1o e 2o deste artigo.
§ 1o. A Portaria ou ato administrativo que determinar o afastamento do beneficiário conterá:
O nome, e respectivo cargo ou função;
O local e o período de deslocamento, neste incluído o dia de partida e o dia de retorno;
Uma descrição genérica das atribuições a serem cumpridas e a forma e o prazo de demonstração dos resultados obtidos;
A importância unitária e total a ser paga;
A autorização de pagamento pelo Ordenador de despesa.
§ 2o. Em caso de emergência, devidamente justificada pela autoridade concedente, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento.

Art. 3o. Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, serão restituídas, de uma só vez e integralmente pelo beneficiário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento.

Art. 4o. Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de diárias ou o pagamento de despesas com locomoção integrará os subsídios ou vencimentos do beneficiário, nem servirá de base de calculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Art. 5o. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do servidor ou agente político afastamento ou período superior a 06h (seis horas), e destinam-se a indenizar o beneficiário de despesas de alimentação e hospedagem.

§ 1°. As diárias serão concedidas antecipadamente, a partir da assinatura da portaria ou ato administrativo que as conceder, e após sua publicação, devendo o requerimento ser dirigido a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contados em dias uteis, sob pena de não concessão das mesmas.

§ 2o. Em caso de deslocamento do beneficiário para fora do território nacional a Câmara Municipal de Urupá poderá conceder diárias em dobro.

§3º. Considera se ½ (meia) diaria o periodo compreendido de 12 horas e 01(uma) diaria o periodo compreendido em 24(vinte e quatro horas).

Art. **6o**. As diárias corresponderão aos valores constantes no ANEXO I e II da presente Resolução.

Parágrafo único. Os valores constantes na Tabela acima poderão ser reajustados com autorização Legislativa.

Art. 7o. Em caso de deslocamento que não exigir pernoite, será concedida diária correspondente a 50 % (cinquenta por cento) dos valores constantes no ANEXO I, "A " e "B", da presente Resolução.
Parágrafo único. Para os fins da concessão das diárias parciais de que trata o artigo será considerado o horário da partida e o da chegada de regresso à sede do servidor ou agente político.

Art. 8o. Salvo hipóteses excepcionais, devidamente autorizadas pela autoridade ordenadora de despesa:

O período indicado na portaria de concessão não será prorrogado:
Não serão concedidas diárias quando o deslocamento se iniciar em sábados, domingos e feriados;
O número de diárias concedidas a um mesmo servidor ou agente político não poderá exceder a 05 (cinco) por mês.

Art. **9o**. O servidor ou agente político que fizer jus à diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o décimo dia útil após o regresso, a prestação de contas bem como a relação circunstanciada das diárias vencidas, consignadas os seguintes informes:

- nome e número da Cédula de Identidade (RG);
- cargo ou função que exerce;
- local para onde se deslocou;
- motivo do deslocamento;
- dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede; e
- número de diárias e especificados os dias de deslocamento;
- a quantia recebida antecipadamente;
- em sendo o caso, a quantia a repor.

§ 1o. Da relação constará relatório circunstanciado onde ficará evidenciado:
- a ordem superior para o deslocamento;
- a justificativa do deslocamento;

§ 2o. Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo informado no artigo, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

Bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;
Documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
Cópia de certificados, ofícios, e outros.
§ 3o. Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas.

Art. 10. As despesas com locomoção de que trata a presente Resolução são aquelas atinentes ao deslocamento do beneficiário quando exigir transporte seja terrestre ou aéreo, com comodidade,

rapidez e segurança, atendidos os princípios de economicidade e razoabilidade.
§ 1o. Caberá a Secretaria Geral a realização de reservas e aquisição de passagens aéreas, após o recebimento.

§ 2°. Observada a conveniência, no caso de passagens aéreas, será escolhida a tarifa de menor custo, desde que contemplada a possibilidade de mudança de horário ou transportador.

Art. **11**. Nenhum servidor poderá perceber, a título de diárias, quantia superior a 100% (cem por cento) de sua retribuição mensal.

§ 1o. A autoridade competente para autorizar os deslocamentos com direito a diárias deverá adotar as medidas cabíveis a fim de que seja observado o limite estabelecido neste artigo sob pena de responsabilidade funcional.

Art. **12**. É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. **13**. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 14. O servidor ou agente político que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

Art. 15. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

Parágrafo único. Os valores concedidos de forma indevidos refereridos no caput dos artigos 3º e 14 serao descontadas em folha de pagamento até o limte total do valor concedido ao benefeciario, sem prejuizo das penalidades desta Resoluçao.

Art. 16. Quando o período de afastamento do beneficiado se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias de limites dos recursos orçamentários corresponderão ao exercício em que foram iniciadas.

Art. **17**. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à contas das dotações próprias da unidade gestora da Câmara Municipal de Urupá.

DO ADICIONAL DE TRANSPORTE

EMBARQUE/DESEMBARQUE/VEÍCULO PARTICULAR

Art. 18 Será concedido valor adicional de transporte nas viagens realizadas em território nacional ou no exterior, aos Agentes Políticos e Servidores que integram o quadro da Câmara Municipal de Urupá, o valor indenizatório será destinado a concorrer com as despesas de transporte entre o local de desembarque e de hospedagem e deste para o de embarque no valor fixado no Anexo II desta Resolução.
§ 1º. O Adicional de Embarque tem a natureza indenizatória e será devidosempre nos deslocamentos para fora da sede do Municipio, independetemente do período destes, devendo ser concedido no mesmo ato de concessão das diárias e pago em parcela única, juntamente com o valor correspondente ao das diárias.
§ 2º. Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade, o adicional será concedido por cada local de destino designado para realização de atividades ou participação em eventos.
§ 3º. Não havendo disponibilidade de veículo público, o tomador de diária reunindo as possibilidades de delocamento através de veículo particular, o automóvel utilizado estará a serviço da administração, será devido o adicional de indenização do veículo particular, conforme previsão do Anexo II, no desiderato de suprir as despesas com abastecimento, devendo ser concedido no mesmo ato de concessão das diárias e pago em parcela única, juntamente com o valor correspondente ao das diárias.
§ 4º O veículo particular que esteja a serviço da Administração Pública, pela via da Concessão de diárias, deverá ser identificado no espelho interno, à indicação da seguinte frase “A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.
Art. 19 Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas de despesas, objetivando especificamente.
I – acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
II – aquisição das passgens pelo menor preço dentre os oferecidos, incluse aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
III – adoação das providencias necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas;
§ 1º - A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o periodo da participação do agente político ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa e produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
I – a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menos duração evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões;
II havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea;
§ 2º - Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamento deverão ser autorizados ou determinados pelo Chefe do Poder Legislativo
. **Art. 20** Quando o período de afastamento do Agente Político ou Servidor se estender até o exercíco financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 21. Caberá ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nessa Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 001/2010 –GP.

Palácio Dra. Elaine Altafim, 14 de Agosto de 2018.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/08/2018 à 22/08/2018	De: 14/08/2018 à 22/08/2018

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS
(Expressos em UFUR)
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÓNIA ATÉ 200 KM

CARGOS	VALOR
PRESIDENTE E VEREADORES/SERVIDORES	3,6 UFUR

DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÓNIA ACIMA DE 200 KM

CARGOS	VALOR
PRESIDENTE E VEREADORES/SERVIDORES	7,5 UFUR

DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DE RONDÓNIA E DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL

CARGOS	VALOR
PRESIDENTE E VEREADORES/SERVIDORES	15,00 UFUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/08/2018 à 22/08/2018	De: 14/08/2018 à 22/08/2018

ANEXO II
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE
(Expressos em UFUR)
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÓNIA ATÉ 200 KM

CARGOS	VALOR
ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	4,5 UFUR

DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA ACIMA DE 200 KM

CARGOS	VALOR
ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	10,0 UFUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/08/2018 à 22/08/2018	De: 14/08/2018 à 22/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DBF6946F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA PATRIMONIAL PARA FAZER ATUALIZAÇÃO CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO,INCLUINDO A DEPRECIAÇÃO DE TODOS OS BENS DA CÂMARA.** Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 034 de 2018, recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 28/08 às 10:00 (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é aproximadamente R$(9.033,33). O edital está disponível pelo site www.camaradeurupa.ro.br,sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO, 14 de Agosto de 2018.

ÉLIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 005/2018

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/08/2018 à 22/08/2018	De: 14/08/2018 à 22/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:41FA8C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 045/2018**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MULETAS, CADEIRA DE RODAS E ANDADOR).. PROCESSO Nº. 750/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/08/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 59.611,37** (cinqüenta e sete mil seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de julho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9A76FBA3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 021/2018 - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 021/2018
PROCESSO N. 964/2018
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N. 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por seu Secretário o **Sr. MARIO VANDERLY LOPES. CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede na Av. Marechal Rondon n. 869, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. PAULO PIOVESAN.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação de servidores e assessoria tributária com a utilização de software para levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do valor adicionado do Município e da produção primária.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 14.700,00** (catorze mil e setecentos reais), irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Funcional Programática: 04.123.0002.2.012, Categoria Econômica: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: próprios, nos termos da Nota de Empenho n. 713/2018, Licitação Dispensável n. 018/2018 e Processo Administrativo n. 964/18.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EF815CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e

subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 4-85/SEMTAS/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de Material Consumo como: Pneus novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e demais setores a ela vinculados de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 5.666,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**15/08/2018**	**Até às 07:50 hs do dia**	**29/08/2018**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**29/08/2018**	**Até às 09:50 hs do dia**	**29/08/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**29/08/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 14 de agosto de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:FD371237

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO DE RESULTADO DE LICITAÇAO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/CPL/2018

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-346/CGSRP COMISSAO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL nº 21/CPL/2018, cujo objetivo : Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Marmitex para almoço e jantar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP serão distribuídos conforme Memorandos 13/SEMSAU/2018 e 63/SEMOSP/2018, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência
Empresa(s) Vencedora(s): Empresa(s) Vencedora(s):
JOCIMERY CAMPOS ANDRADE, **CNPJ**: 21.042.325/0001-07, venceu o item 01 no **Valor Total: R$ 80.586,00** (Oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais);
LEILIANE ALVES DA SILVA. **CNPJ**: 13.365.075/0001-18, venceu o item 02 no **Valor Total: R$ 27.948,00** (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 14 de AGOSTO de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:98035B89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 64

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 64/2018.
Processo nº1-460/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA MEI.
Objeto: O presente contato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e esgotamento periódicos de fossa séptica e sumidouros co perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso conforme memorando de nº 72/2018/SEMPLAD, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 02/08/2018.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Agosto de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:133D27DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5547 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando nº 55/CEPMM/2018

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Licione Paiva Tiburcio** para prestar serviços em regime suplementar, no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 17/09/2018 até 15/12/2018 em substituição a Servidora Ana Batista de Oliveira Rech.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 17/09/2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:333D9809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5546 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando nº 55/CEPMM/2018

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Maria Ribeiro Pimentel** para prestar serviços em regime suplementar, no período matutino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 17/09/2018 até 15/12/2018 em substituição a Servidora Ana Batista de Oliveira Rech.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 17/09/2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A4FB2985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5545 13 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 49/C.E.I.P. Paraíso/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Aparecida dos Santos Santana**, pela servidora ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS**,** nos dias 24 e 25 de Julho de 2018, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1E67BB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5544 13 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 49/C.E.I.P. Paraíso/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Aparecida dos Santos Santana**, pela servidora MAGNA CAMILO RIBEIRO**,** no dia 25 e 26 de Julho de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1EF7F546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5543 13 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 49/C.E.I.P. Paraíso/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Evanusa de Oliveira Zoppi**, pela servidora MAGNA CAMILO RIBEIRO**,** no dia 24 de Julho de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PrefeIto Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9CBDC25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5542 13 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,
Considerando o disposto no Memorando nº 086/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar a substituição da servidora **Daiane Nunes da Silva Chagas**, pela servidora ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS**,** no dia 31 de Julho de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de Julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PrefeitO Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4D0A5761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5548 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia ADRIANA BOONE para o Cargo de Vice - Diretora da Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADRIANA BOONE portadora do CPF: 604.129.252-49 RG: 562472 SSP/RO, para o Cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DBD4648E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITO - PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2018

GABARITO NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO - HPP - OSVALDO CRUZ		ENFERMEIRO - Atenção Básica-PSF Rural e Urbano-Diarista		ENFERMEIRO - HPP Osvaldo Cruz-Diarista-Gerencia de Enfermagem	
Questão	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**
01	D	01	D	01	D
02	C	02	C	02	B
03	D	03	D	03	B
04	B	04	C	04	D
05	C	05	D	05	A
06	B	06	A	06	A
07	A	07	E	07	C
08	C	08	C	08	D
09	B	09	B	09	E
10	A	10	B	10	D
11	A	11	E	11	A
12	D	12	D	12	A
13	A	13	A	13	B
14	A	14	C	14	E
15	B	15	D	15	B
16	B	16	B	16	B
17	D	17	C	17	D
18	A	18	E	18	C
19	A	19	A	19	B
20	E	20	D	20	A
21	C	21	C	21	C
22	D	22	D	22	D
23	B	23	B	23	B
24	A	24	A	24	A
25	A	25	A	25	A

GABARITO NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP - OSVALDO CRUZ		TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Local- Atenção Básica-PSF Rural e Urbano - Diarista		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Atenção Básica-Epidemiologia	
Questão	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**
01	**B**	**01**	**D**	**01**	**B**
02	**D**	**02**	**E**	**02**	**B**
03	**C**	**03**	**D**	**03**	**C**
04	**A**	**04**	**C**	**04**	**A**
05	**D**	**05**	**C**	**05**	**A**
06	**B**	**06**	**B**	**06**	**B**
07	**B**	**07**	**B**	**07**	**B**
08	**D**	**08**	**A**	**08**	**C**
09	**B**	**09**	**E**	**09**	**D**
10	**C**	**10**	**E**	**10**	**A**
11	**B**	**11**	**A**	**11**	**B**
12	**B**	**12**	**B**	**12**	**C**
13	**A**	**13**	**C**	**13**	**E**
14	**E**	**14**	**E**	**14**	**D**
15	**A**	**15**	**B**	**15**	**A**
16	**A**	**16**	**A**	**16**	**E**
17	**E**	**17**	**A**	**17**	**B**
18	**C**	**18**	**A**	**18**	**A**
19	**C***	**19**	**C**	**19**	**E**
20	**E**	**20**	**E**	**20**	**E**
21	**C**	**21**	**C**	**21**	**C**
22	**D**	**22**	**D**	**22**	**D**
23	**B**	**23**	**B**	**23**	**B**
24	**A**	**24**	**A**	**24**	**A**
25	**A**	**25**	**A**	**25**	**A**

***Questão 19 TEC. HPP: Cancelada.**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2018

MÉDICO - HPP - OSVALDO CRUZ	TÉCNICO EM LABORATÓRIO HPP Osvaldo Cruz	BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO - Farmácia do HPP Osvaldo Cruz	PSICÓLOGO - Atenção Básica-Diarista

MÉDICO - HPP - OSVALDO CRUZ		TÉCNICO EM LABORATÓRIO HPP Osvaldo Cruz		BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO - Farmácia do HPP Osvaldo Cruz		PSICÓLOGO - Atenção Básica-Diarista	
Questão	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**	**Questão**	**Resposta**
01	B	01	D	01	B	01	B
02	C	02	C	02	D	02	C
03	D	03	D	03	D	03	D
04	A	04	A	04	D	04	B

05	A	05	B	05	A	05	B
06	C	06	B	06	C	06	D
07	A	07	D	07	C	07	A
08	B	08	D	08	B	08	C
09	C	09	A	09	A	09	ERRADA
10	C	10	B	10	C	10	ERRADA
11	B	11	C	11	B	11	CERTA
12	B	12	A	12	A	12	ERRADA
13	D	13	B	13	A	13	ERRADA
14	C	14	D	14	B	14	B
15	D	15	C	15	D	15	B
16	C	16	C	16	A	16	D
17	A	17	B	17	C	17	B
18	D	18	D	18	B	18	B
19	C	19	A	19	B	19	B
20	A	20	A	20	C	20	A
21	C	21	C	21	C	21	C
22	D	22	D	22	D	22	D
23	B	23	B	23	B	23	B
24	A	24	A	24	A	24	A
25	A	25	A	25	A	25	A

Alto Paraíso-RO, 13 de Agosto de 2018.

NATEL SIDON XAVIER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:85B53EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0014/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);

3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

01 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	60,00	47º

Ariquemes – RO, 31 de Julho de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6DB39B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2018
PROCESSO N.º1-919/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018 /PMB

Aos dias Treze do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.865.014/0001-85- TEL/FAX: (69) 3424-9078 / 98465-5585
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2085, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.078.252-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J CRISTINA DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo flexível 2x3	MT	107	9,29	994,03
02	Conserto com substituição do cabo flexível 2x3	Serv.	45	78,88	3.549,60

LOTE 01

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	Capacitor de 1.5 uf	Unid.	58	4,96	287,68
4.	Conserto com substituição do capacitor de 1.5 uf	Serv.	32	74,06	2.369,92
5.	Capacitor de 2.5 uf	Unid.	52	5	260,00
6.	Conserto com substituição de capacitor de 2.5 uf	Serv.	28	75	2.100,00
7.	Capacitor de 3.5 uf	Unid.	54	10	540,00
8.	Conserto com substituição do capacitor de 3.5 uf	Serv.	31	74,19	2.299,89
9.	Capacitor de 25 uf	Unid.	45	29,95	1.347,75
10.	Conserto com substituição do capacitor de 25 uf	Serv.	12	80	960,00
11.	Capacitor de 17.5 uf	Unid.	35	29,68	1.038,80
12.	Conserto com substituição do capacitor de 17.5 uf	Serv.	12	80	960,00
13.	Capacitor de 30 uf	Unid.	62	27,41	1.699,42
14.	Conserto com substituição do capacitor de 30 uf	Serv.	33	69,69	2.299,77
15.	Capacitor de 35 uf	Unid.	66	28,78	1.899,48
16.	Conserto com substituição do capacitor de 35 uf	Serv.	31	70,96	2.199,76
17.	Capacitor de 40 uf	Unid.	50	44	2.200,00
18.	Conserto com substituição do capacitor de 40 uf	Serv.	25	76	1.900,00
19.	Capacitor de 60 uf	Unid.	37	48,64	1.799,68
20.	Conserto com substituição do capacitor de 60 uf	Serv.	14	100	1.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.	Controle universal	Unid.	65	39,83	2.588,95
22.	Conserto com substituição do controle universal	Serv.	31	22,58	699,98

LOTE 03

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41.	Serviço de solda	Serv.	141	20,56	2.898,96
42.	Serviço de troca de compressor	Serv.	87	149,42	12.999,54
59.	Compressor de ar condicionado central 18.000 btus gás 22	Unid.	17	470,58	7.999,86

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43.	Cano de cobre mt. 1/2	MT.	105	27,6	2.898,00
44.	Conserto com substituição do cano de cobre mt. 1/2	Serv.	40	84,97	3.398,80
45.	Cano de cobre mt. 1/4	MT.	85	24,22	2.058,70
46.	Conserto com substituição do cano de cobre mt. ¼	Serv.	32	84,37	2.699,84
47.	Cano de cobre mt. 3/8	MT.	97	29,88	2.898,36
48.	Conserto com substituição do cano de cobre 3/8	Serv.	38	87,34	3.318,92
55.	Cano de cobre mt. 3/4.	MT.	115	34,77	3.998,55
56.	Conserto com substituição do cano de cobre mt. 3/4	Serv.	46	98,71	4.540,66
57.	Cano de cobre mt. 5/8	Unid.	49	47,3	2.317,70
58.	Conserto com substituição cano de cobre mt. 5/8	Serv.	16	96,87	1.549,92

TABELA II

LICITANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ: 27.010.154/0001-10 - TEL/FAX: (69) 9.9291-4224
E-MAIL: gabrielleassis.b@gmail.com
ENDEREÇO: Rua E, Nº 141, Bairro BNH – Mario D. Andreazza, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.139.262-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.	Tubo esponjoso 1/2 mt	MT.	98	3,95	387,10
24.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 1/2 mt	Serv.	44	24,81	1.091,64
25.	Tubo esponjoso 1/4 mt	MT.	88	3,95	347,60
26.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 1/4	Serv.	39	25,51	994,89
27.	Tubo esponjoso 3/8 mt	MT.	87	3,96	344,52
28.	Conserto com substituição de tubo esponjoso 3/8 mt	Serv.	39	10,12	394,68
29.	Tubo esponjoso 5/8 mt	MT.	63	3,95	248,85
30.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 5/8	Serv.	17	24,7	419,90
53.	Tubo esponjoso 3/4 mt	MT.	77	3,96	304,92
54.	Conserto com substituição do tubo esponjoso 3/4 mt	Serv.	43	24,93	1.071,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.	Fita PVC branca isolamento refrigeração ar condicionado split 100mm x 10m	Unid.	61	5,98	364,78
32.	Conserto com substituição fita pvc	Serv.	54	24,96	1.347,84

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33.	Reposição de gás r 22 kg	Serv.	86	146,31	12.582,66
34.	Reposição de gás 410 a kg	Serv.	54	211,11	11.399,94

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35.	Placa universal para r condicionado de 9.000 btus a 60.000 btus	Unid.	75	101,18	7.588,50
36.	Conserto com substituição da placa universal para ar condicionado de 9.000 btus e 60.000 btus	Serv.	49	48,91	2.396,59

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37.	Sensor degelo	Unid.	71	19,92	1.414,32
38.	Conserto com substituição do sensor degelo	Serv.	51	49,01	2.499,51
39.	Sensor de temperatura	Unid.	88	13,95	1.227,60
40.	Conserto com substituição sensor de temperatura	Serv.	57	49,12	2.799,84

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49.	Válvula de serviço (scrader)1/4	Unid.	98	9,12	893,76
50.	Conserto com substituição da válvula de serviço (schrader) 1/4	Serv.	46	34,06	1.566,76
51.	Válvula de serviço (schrader)1/2	Unid.	76	9,96	756,96
52.	Conserto com substituição válvula de serviço (shrader) 1/2	Serv.	44	31,52	1.386,88

LOTE 10

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no prazo Maximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento.

Os serviços serão solicitados conforme necessidade da secretaria e deverão ser realizados com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de faturamento.

OS PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras, e os serviços deverão ser prestados no local indicado por cada Secretaria.

6.1.2. DA GARANTIA: - A empresa contratada deverá fornecer os materiais e prestar os serviços de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
Imediatamente depois de efetuada a entrega e Executado o serviço, verificando a conformidade dos produtos/Serviços com as especificações do Pregão;
O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, junto à Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

Observar o controle de qualidade do produto/Serviço recebido;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e a prestação dos serviços e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas;
Os produtos e os serviços deverão ser entregues/prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Aceitos os produtos/Serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues/Serviços prestados, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais/Serviços;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos/Serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços.

e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais/Serviços emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues ou serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto/Serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produto/serviços entregues/prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a urgência da secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados acompanhados por nota fiscal;
Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado/prestados de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a urgência da secretaria, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
A empresa deverá entregar os materiais e prestar os serviços com qualidade e devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos ou na realização do serviço;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega/execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

14.1. As aquisições e os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias da Prefeitura de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições/Contratações, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 029/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-919/SEMA/2017**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

J Cristina da Silva - ME
Nome do Representante:
JÉSSICA CRISTINA DA SILVA

Gabrielle Assis de Barros
Nome do Representante:
GABRIELLE ASSIS DE BARROS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9F5725FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 809, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O agente político e o servidor público do Poder Executivo Municipal que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, fazem jus à percepção de diária de viagem em face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, pedágio e estacionamento.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se como serviço qualquer atividade extensiva à função que exerça, incluindo-se cursos de formação e aperfeiçoamento.

§2º As diárias serão concedidas e pagas antecipadamente e por dia de afastamento e a solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante no Anexo II desta lei, salvo em caso de emergências, devidamente justificadas no processo.

§3º Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão pagos à parte pelo Município.

Art. 2º A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 3º As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial ou veículo que esteja prestando serviço ou cadastrados ao órgão, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

§ 1º Se necessário a utilização de veículo que não seja da frota oficial, deverá ser dada prioridade para o transporte coletivo de passageiros, e em caso de utilização de veículo próprio este deverá previamente ser cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem serão calculados em UFMs –Unidade Fiscal do Município, a ser concedida ao agente político e aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, independentemente do cargo que ocupam, a qual é regulamentado por Decreto do Poder Executivo anualmente, sendo nos seguintes quantidades:

I – 05 (cinco) UFMs, quando a diária for integral;

II – 03 (três) UFMs, quando for ½ (meia) diária.

§1º. Nos casos de deslocamento para fora do Estado de Rondônia o valor da diária será o dobro do valor fixado nesta Lei.

§2º O deslocamento de servidores às cidades de Monte Negro e Buritis, será concedido auxílio campo no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), e quando houver necessidade de pernoite, será o valor pago em dobro.

Art. 5º São competentes para autorizar a concessão de diária e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais e/ou Procurador Geral, conforme o caso, dentro da respectiva competência.

Art. 6º A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite do agente político ou do servidor público em outro município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

§1º Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político ou servidor solicitante e autorização do Ordenador de Despesa competente.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de adiantamento de numerário destinado ao pagamento de passagens e transporte para o destino, devendo ser anexados ao Relatório de Viagem os comprovantes legais das respectivas despesas.
Art. 8º Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:

I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;

III - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação; e,

IV - ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.

Parágrafo Único. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º O agente político ou servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem, com documentação comprobatória, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede, à autoridade superior, que por sua vez encaminhará ao Controle Interno do Município, devendo para isso utilizar o formulário constante no Anexo II .

§1º Entende-se por documentação comprobatória, quaisquer documentos que possam comprovar a presença no local de destino informado, tais como: comprovante de despesas com alimentação, combustível, taxi, bilhetes de passagens terrestres ou aéreas, hospedagem, declaração de hospedagem, atestados ou certificados de participação de eventos, lista de presença; ou outros documentos idôneos.

§2º A falta de prestação de contas no prazo estabelecido sujeitará o agente político ou servidor ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§3º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 10. As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:
I - mediante pagamento de diárias, pelos valores indicados nesta lei;

II - pelo sistema de indenização dos valores gastos (reembolso), mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

Art. 11. Os valores das diárias estabelecidas nesta lei serão reajustadas anualmente, em razão da alteração do valor da UFM.

Art. 12. A diária de viagem será devida também aos seguintes agentes, observadas as mesmas condições previstas nesta lei para os servidores públicos efetivos:

I - aos servidores públicos de qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal, com necessidade de deslocamento para execução de serviços em favor da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia;

II - aos membros de Conselhos Municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que eventualmente se deslocarem da sede, por motivo de serviço e no desempenho de suas funções; e,

III - aos funcionários de empresas prestadoras de serviços à Administração Pública Municipal, desde que as tarefas a serem executados não estejam vinculados as obrigações contratuais e sejam necessárias ao desenvolvimento do objeto.

Art. 13. Quando o beneficiado participar de cursos, simpósios, palestras, congressos e demais encontros da mesma natureza, deverá o mesmo juntar ao formulário Relatório de Viagem, cópia do certificado ou comprovante de forma a atestar sua presença, consignando de forma clara, as datas.

Art. 14. A publicidade do ato de concessão de diária será realizada mediante a divulgação do despacho efetuado no próprio Formulário de Solicitação de Diárias de Viagens afixado no átrio da Prefeitura Municipal e mensalmente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios através de relação que conterá nome do beneficiário, valor total das diárias, local da viagem e unidade orçamentária concedente, e ainda no site da Prefeitura Municipal no ícone Portal da Transparência.

Art. 15. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I - Anexo I: Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;

II - Anexo II: Relatório Circunstanciado de Viagem e Prestação de Contas.

Art. 16. Fica estabelecido que o valor pago a título de auxílio deslocamento para abastecimento de combustível em veículos particulares de servidores, quando estejam a serviço do interesse público, será conforme apresentação da FICHA TÉCNICA do veículo utilizado, sempre considerando como ponto de partida a saída e retorno à sede do Município.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial as Leis nº 413/2007 e nº 550/2011, e Decreto nº 082/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM: PROPONENTE	
ÓRGÃO:	
NOME:	
CARGO:	
PROPOSTO	
ÓRGÃO:	

NOME:		CPF:			
CARGO:		BCO/AGE/C.CORRENTE:			
JUSTIFICATIVA					
PERÍODO:					
LOCAL:					
MEIO DE TRANSPORTE:					
SAÍDA:		CHEGADA:			
OBJETIVO:					
PEDIDO					
LOCALIDADE	REDUZIDO	QTDE DIARIAS	UNITÁRIO – R$	TOTAL R$	
DESLOCAMENTO	REDUZIDO	DISTÂNCIA	Valor a cada 100 km	TOTAL R$	
REQUERIMENTO DO PROPONENTE		**DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA**			
Assumo a responsabilidade pelas informações acima prestadas, certificando a necessidade da prestação do serviço descrito. _____/_____/_____		Autorizo a viagem e concedo a(s) diária(s) ao servidor proposto, em razão da existência do interesse público demonstrado. _____/_____/_____			
Proponente		Prefeito Municipal			
DESPACHO CONTÁBIL E FINACEIRO					
Empenho nº _____/_____ _____/_____/_____		Ordem de Pagamento: _____ Documento: _____ _____/_____/_____			
Execução Orçamentária		Tesouraria			

ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:				
Cargo:				CPF:
Qtde	Data Saída:	Data Chegada:	Localidade:	
Serviços Executados:				
Resultados Alcançados:				
Reservado a certificação		Reservado a certificação		Reservado a certificação
Reservado a certificação		Reservado a certificação		Reservado a certificação
Declaração:			**Despacho Controle Interno:**	
Declaro a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos anexados ao presente. _____/_____/_____			As despesas foram devidamente comprovadas nos termos da legislação pertinente _____/_____/_____	

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B0F0C0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **929-1/2018/SEMED**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2018. Edição 2271.

ONDE LÊ-SE:

05	**TNT Liso Verde**	BRW	240	FOLHA	R$ 1,47	R$ 352,80
06	**TNT Verde com Gliter**	BRW	240	FOLHA	R$ 4,55	R$ 1.092,00
07	**TNT Liso Preto**	BRW	240	FOLHA	R$ 1,41	R$ 338,40

LEIA – SE:

05	**EVA Liso Verde**	BRW	240	FOLHA	R$ 1,47	R$ 352,80
06	**EVA Verde com Gliter**	BRW	240	FOLHA	R$ 4,55	R$ 1.092,00
07	**EVA Liso Preto**	BRW	240	FOLHA	R$ 1,41	R$ 338,40

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de erro material em referência aos itens 05, 06 e 07.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Agosto de 2018**.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete do Prefeito
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:527369A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 PROCESSO Nº 622/CPL/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP:

76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 05.801.999/0001-91** neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA, sendo a empresa denominada DETENTORA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 011/CPL/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE "MATERIAIS DE CONSUMO" (ÁGUA E GÁS) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (GABINETE DO PREFEIRO - GP, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA)**, Consoante consta dos autos do **Processo nº. 622/CPL/2018**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE "MATERIAIS DE CONSUMO" (ÁGUA E GÁS) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (GABINETE DO PREFEIRO - GP, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA – SEMASF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA).**

02 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTE GANHADOR:
DELTA COMERCIO E SERVIÇOS ERIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
1	Água Mineral: natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, conforme as Normas Brasileiras NBR 14.637 e Norma Técnica NBR 14.638, ou de outras inerentes a este objeto ou que vier (em) a substituí-las. Com valor da taxa de entrega incluso.	LIND'ÁGUA	Und.	6086	R$ 7,24	R$ 44.062,64
02	Gás Butano: acondicionado em botija de 13 Kg (RECARGA). O produto deve estar conforme a Norma Brasileira NBR 8.460, além de outras inerentes a este objeto ou que vier (em) a substituí-las. Com valor da taxa de entrega incluso.	AMAZONGÁS	Und.	445	R$ 88,70	R$ 39.471,50
TOTAL GERAL					**R$ 83.534,14**	

TOTAL GERAL: **R$ 83.534,14** (Oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.
O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 08 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 03 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 06 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 3.4, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15 – LOCAL DE ENTREGA
15.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços mencionados no Termo de Referência item 03, de acordo com a requisição de solicitação de material, no seguinte local:
15.2 **No Almoxarifado Central localizado na Avenida Tancredo Neves, 1781– Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000.**
15.3 Além da entrega nos locais designados deverá a contratada também carregar e descarregar os materiais nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
17.2 O Valor Total estimado para contratação é de **R$ 83.534,14** (Oitenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 31 de Julho de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA
Delta Comercio E Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:AD9E9E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 201/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPPCNPJ: 13.807.868/0001-40						
Representante:DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN , CASADA, CPF: 693.806.192-00 RG: 746.629 SSP/RO						
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO, Nº 2038 – CASA PRETA, JI-PARANÁ CEP: 76.908-306						
Telefone:(69)3421-7345						
E-mail:msprojetos02@gmail.com						
Endereço:AV BRASIL, 1801 - NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO - 76.908-503						
Lote:7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	25,000	UND	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO 36 LITROS	ARQPLAST	R$ 8,000	R$ 200,000
Total: R$ 200,000						
Lote:8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	29,000	UND	BACIA PLASTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	R$ 3,440	R$ 99,760
Total: R$ 99,760						
Lote:27						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
27	18,000	CX	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct	CRISTALCOPO	R$ 55,000	R$ 990,000
Total: R$ 990,000						
Lote:41						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
41	10,000	FARDO	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	MILI	R$ 70,000	R$ 700,000
Total: R$ 700,000						
Lote:42						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
42	330,000	UND	Isqueiro, Acendedor de GAS, Com Gás, Plástico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, acende mínimo 3000vezes	BIC	R$ 2,840	R$ 937,200
Total: R$ 937,200						
Lote:57						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
57	20,000	CX	Prato DESCARTAVEL, Raso, BRANCO, 21Cm, Pct com 10Und, Caixas com 100Pct	CRISTALCOPO	R$ 85,000	R$ 1.700,000
Total: R$ 1.700,000						
Lote:66						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
66	36,000	CX	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM 1 LITRO caixa com 12 Und	CICLOFARMA	R$ 63,880	R$ 2.299,680
Total: R$ 2.299,680						
Lote:67						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
67	5,000	CX	AMACIANTE de Roupas, CORES VARIADAS, 2Lts, CX C/ 6Und	LILY	R$ 16,910	R$ 84,550
Total: R$ 84,550						
Lote:69						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
69	6,000	UND	Balde, Plástico, Alca Metálica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Mínima 15Lts	ARQPLAST	R$ 4,160	R$ 24,960
Total: R$ 24,960						
Lote:72						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
72	52,000	UND	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 100Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 36,530	R$ 1.899,560
Total: R$ 1.899,560						
Lote:80						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
80	234,000	CX	Detergente, Liquido, Ação Antibacteriana, Lava Loucas, CX 24x500Ml	AZULIM	R$ 34,610	R$ 8.098,740
Total: R$ 8.098,740						
Lote:83						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
83	58,000	UND	ESCOVA, Lavar ROUPA, Com cabo, Plástico, Pigmento e Material Sintética	CARVALHO	R$ 1,790	R$ 103,820
Total: R$ 103,820						
Lote:87						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
87	147,000	CX	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 12 X 500 ML	POLYLAR	R$ 20,400	R$ 2.998,800
Total: R$ 2.998,800						
Lote:94						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
94	600,000	UND	Pano para chão 80cmx90cm em algodão	RAFI-PLAST	R$ 5,750	R$ 3.450,000
Total: R$ 3.450,000						
Lote:101						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
101	15,000	UND	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, PEQUENO, 30CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	R$ 3,330	R$ 49,950
Total: R$ 49,950						
Lote:102						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
102	20,000	CX	Sabão, BARRAS, CX C/ 10 Pct, PCT C/ 05Unid, Unid de 200Gr	BARRA NOVA	R$ 37,500	R$ 750,000
Total: R$ 750,000						
Lote:104						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**

104	12,000	DZ	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	LILY	R$ 9,770	R$ 117,240
Total: R$ 117,240						
Lote:110						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
110	220,000	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 30Litros, dimensao minima 59x62Cm, Pcto com 10 Unid	BRASILEIRINHO	R$ 1,270	R$ 279,400
Total: R$ 279,400						
Lote:115						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
115	144,000	UND	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	R$ 4,540	R$ 653,760
Total: R$ 653,760						
TOTAL R$ 25.437,42 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 201/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial Torres EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F7A48CAC

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 202/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA - MECNPJ: 10.685.231/0001-30						
ENDEREÇO: AV. ARACAJU, 556 – BAIRRO RIACHUELO – JI PARANÁ – RO CEP: 76913-780						
SÓCIA GERENTE:ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA, CPF: 791.951.800-87 RG: 9063223904						
Telefone:(69)3423-7878						
E-mail:ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM						
Endereço:AV. ARACAJU, , 556 - RIACHUELO, JI-PARANÁ - RO - 76.913-780						
Lote:10						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
10	91,000	UND	Balde, Plástico, Alca Metálica, Material Atóxico e Muito Resistente, Capacidade Mínima 10Lts,)	arqplast	R$ 10,360	R$ 942,760
Total: R$ 942,760						
Lote:11						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	8,000	UND	Bandeja de plástico 40 cm por 25 cm	sanremo	R$ 15,990	R$ 127,920
Total: R$ 127,920						
Lote:15						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	16,000	UND	CAIXA TERMICAS RIGIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MAXIMA DE 34 LITROS	mor	R$ 132,360	R$ 2.117,760
Total: R$ 2.117,760						
Lote:28						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
28	17,000	UND	Escorredor de macarrão, em Alumínio TAM. MÉDIO	plasnew	R$ 14,910	R$ 253,470
Total: R$ 253,470						
Lote:34						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
34	12,000	UND	Fúsil (Chaira), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	mor	R$ 43,990	R$ 527,880
Total: R$ 527,880						
Lote:38						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
38	25,000	UND	Garrafa Térmica, Água, Sem Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Mínima 5 Litros	invicta	R$ 44,990	R$ 1.124,750
Total: R$ 1.124,750						
Lote:39						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
39	15,000	UND	Garrafa Térmica, Café, Capacidade mínima 1.8litros	mor	R$ 130,370	R$ 1.955,550
Total: R$ 1.955,550						
Lote:132						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
132	5,000	UND	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	plasnew	R$ 23,800	R$ 119,000
Total: R$ 119,000						
Lote:133						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
133	5,000	UND	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	plasnew	R$ 30,990	R$ 154,950
Total: R$ 154,950						
TOTAL R$ 7.324,04 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 202/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Hero Peças LTDA – ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF: 791.951.800-87
Sócia Gerente

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B58EC9B5

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 203/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI MECNPJ: 26.581.761/0001-78						
Representante(PROCURADORA):ANA CLAUDIA BRUNE CPF: 418.992.962-04 RG: 479.260 SESDEC/RO						
Telefone:(69)3443-1918						
E-mail:adm.brune@higibest.com.br						
Endereço:RUA RIO BRANCO ,, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO - 76.963-734						
Lote:61						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
61	9,000	UND	Suporte para copo descartável de 180 ml com capacidade de 100 unid. Plástico resistente	MULICOPO	R$ 58,880	R$ 529,920
Total: R$ 529,920						
Lote:65						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
65	24,000	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL, 12x500 ML	AUDAX	R$ 43,660	R$ 1.047,840
Total: R$ 1.047,840						
Lote:70						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
70	10,000	UND	Bota de PVC solado antiderrapante branca nº 39	INNPRO	R$ 35,190	R$ 351,900
Total: R$ 351,900						
Lote:71						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
71	10,000	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Antiderrapante, Branca, nº 38	INNPRO	R$ 33,100	R$ 331,000
Total: R$ 331,000						
Lote:91						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
91	160,000	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	VOLK	R$ 2,240	R$ 358,400
Total: R$ 358,400						
Lote:93						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
93	120,000	UND	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 60X90CM	RAFI	R$ 7,490	R$ 898,800
Total: R$ 898,800						
Lote:106						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
106	10,000	UND	SACO EM ALGODAO ALVEJADO P/ USO VARIADO 160G	GOERDET	R$ 6,980	R$ 69,800
Total: R$ 69,800						
Lote:120						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
120	10,000	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Anti Derrapante, Branca, nº 40	INNPRO	R$ 28,750	R$ 287,500
Total: R$ 287,500						
TOTAL: R$ 3.875,16 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 203/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Higibest Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ANA CLÁUDIA BRUNE
CPF: 418.992.962-04
Procuradora

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5C9CA59F

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 204/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: I F DE SOUZACNPJ: 27.295.341/0001-98						
SÓCIA PROPRIETÁRIA:IRENE FLORINDA DE SOUZA, CPF: 683.822.782-72 RG: 656.195/SSP-RO						
Telefone:(69)3424-0743						
E-mail:imperiolicita@hotmail.com						
Endereço:BRASIL, 4092 – HABITAR BRASIL, JI-PARANÁ – RO – 76.909-857						
Lote:99						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**

99	160,000	UND	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, GRANDE, 60CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	R$ 4,930	R$ 788,800
Total: R$ 788,800						
Lote:100						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
100	110,000	UND	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, MEDIO, 40CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	R$ 4,540	R$ 499,400
Total: R$ 499,400						
Lote:116						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
116	10,000	UND	Vassoura, Plastica, Fios Longos, Deitada, Com Cabo	CARVALHO	R$ 6,300	R$ 63,000
Total: R$ 63,000						
Lote:138						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
138	9.630,000	PCT	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTE 1 KG	BRASILEIRINHO	R$ 4,080	R$ 39.290,400
Total: R$ 39.290,400						
Lote:139						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
139	1.365,000	PCT	Açúcar Cristal, Embalado em Pacotes de 02Kg,	BARRALCOOL	R$ 4,040	R$ 5.514,600
Total: R$ 5.514,600						
TOTAL: R$ 46.156,20 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 204/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

IRENE FLORINDA DE SOUZA
CPF: 683.822.782-72
Sócia Proprietária

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9485A934

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 205/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - MECNPJ: 24.011.990/0001-21						
Representante:JONATHAN FOCKINK NOBREGA						
Telefone:(69)8465-5588						
E-mail:gbel.licite@gmail.com, jiplast@hotmail.com, jiplast@outlook.com, gbel2007@hotmail.com						
Endereço:DAS SERINGUEIRAS, 743 - CAFEZINHO, JI-PARANÁ - RO - 76.913-143						
Lote:64						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
64	215,000	CX	Agua Sanitária, Caixa com 03 embalagens de 05 Litros	GBEL	R$ 20,000	R$ 4.300,000
Total: R$ 4.300,000						
Lote:78						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
78	196,000	CX	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	GBEL	R$ 17,290	R$ 3.388,840
Total: R$ 3.388,840						
TOTAL: R$7.688,84 (SETE MIL SEISSENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 205/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

J.N. DITRIBUIDORA EIREILI - ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21

JONATHAN FOCKINK NOBREGA
CPF: 953.001.392-20
Procurador

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D1AEE515

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 206/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: LR ATACADO DE ALIMENTOS EIRELE MECNPJ: 26.651.017/0001-00						
Representante:LUCIA SEBASTIANA MAROSTEGO DOS SANTOS, CPF: 761.869.462-15 RG: 709.826 SSP/RO						
Telefone:(69)3474-2100						
E-mail:marostegosantos@hotmail.com						
Endereço:AVENIDA DAS PALMEIRAS, 840 - CENTRO, CASTANHEIRAS - RO - 76.948-000						
Lote:1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	3,000	KG	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade Armazenamento 02kg	MULTI USO	R$ 28,000	R$ 84,000
Total: R$ 84,000						
Lote:2						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	23,000	KG	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade de Armazenamento 05kg	MULTI USO	R$ 29,000	R$ 667,000
Total: R$ 667,000						
Lote:3						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	13,000	KG	Sacola, Plástica, Branca, Com Alça	MULTI USO	R$ 28,000	R$ 364,000
Total: R$ 364,000						
Lote:4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	5,000	UND	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Grande, Dimensões: 42,5×30,8×6,0Cm	MULTI USO	R$ 40,200	R$ 201,000
Total: R$ 201,000						
Lote:5						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	5,000	UND	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Media, Dimensões: 37,7×27,7×5,5Cm	MULTI USO	R$ 47,000	R$ 235,000
Total: R$ 235,000						
Lote:6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	60,000	UND	Avental, Uso Doméstico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	MULTI USO	R$ 21,300	R$ 1.278,000
Total: R$ 1.278,000						
Lote:12						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
12	15,000	UND	BANDEJA EM ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE	MULTI USO	R$ 59,000	R$ 885,000
Total: R$ 885,000						
Lote:13						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
13	15,000	UND	Panela, Alumínio Batido, Com Cabo de madeira e Tampas, Capacidade 26 litros nº 45	MULTI USO	R$ 279,330	R$ 4.189,950
Total: R$ 4.189,950						
Lote:14						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
14	8,000	UND	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE, Capacidade mínima 20 LITROS	MULTI USO	R$ 78,610	R$ 628,880
Total: R$ 628,880						
Lote:16						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
16	9,000	UND	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Mínima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	MULTI USO	R$ 41,550	R$ 373,950
Total: R$ 373,950						
Lote:17						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
17	20,000	PCT	Canudo Plástico, Refrigerantes, Saco Plástico com 800Unid	CANUDO DE PLASTICO	R$ 14,000	R$ 280,000
Total: R$ 280,000						
Lote:19						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
19	7,000	UND	Chaleira, Alumínio, polido, nº 18, CAPACIDADE Mínima 2,5 Litros	MULTI MARCA	R$ 41,000	R$ 287,000
Total: R$ 287,000						
Lote:21						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
21	50,000	PCT	COLHER DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid.	PRA FESTACOLHER DESC.	R$ 5,500	R$ 275,000

Total: R$ 275,000						
Lote:22						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
22	304,000	DZ	COLHER EM AÇO INÓX, Jantar, COM 12 UNID	COLHER INOX	R$ 31,980	R$ 9.721,920
Total: R$ 9.721,920						
Lote:23						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
23	15,000	UND	Colher Grande de Alumínio Batido, 35 Cm	COLHER ALUMINIO BATIDO	R$ 18,000	R$ 270,000
Total: R$ 270,000						
Lote:24						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
24	13,000	UND	Concha de Alumínio Batido, 35 Cm	CONCHA DE ALIMINIO BATIDO	R$ 21,000	R$ 273,000
Total: R$ 273,000						
Lote:25						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
25	6,000	UND	Concha inox média profissional 50 cm	CONCHA INOX PROF.	R$ 26,660	R$ 159,960
Total: R$ 159,960						
Lote:26						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
26	120,000	CX	COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA, BRANCO, 180 ML, Caixas com 25x100 UND	COPOCENTROTERMOCENTRO	R$ 59,960	R$ 7.195,200
Total: R$ 7.195,200						
Lote:29						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
29	9,000	UND	Escumadeira, ACO INOX, Grande	MULTI USOESCUMADEIRA INOX	R$ 21,000	R$ 189,000
Total: R$ 189,000						
Lote:30						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
30	30,000	UND	Faca, COZINHA, Aco CARBONO, nº. 07	FACA DE COZINHA	R$ 14,000	R$ 420,000
Total: R$ 420,000						
Lote:31						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
31	35,000	UND	Faca, COZINHA, Aço INOX, LÂMINA LARGA	FACA DE COZINHA	R$ 16,000	R$ 560,000
Total: R$ 560,000						
Lote:33						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
33	13,000	UND	Frigideira com cabo nº20	MULTI MARCA	R$ 59,900	R$ 778,700
Total: R$ 778,700						
Lote:35						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
35	60,000	UND	GALAO em Polipropileno, Completo, com 20 Ltrs de Agua Mineral	MULTI MARCAKAYARI	R$ 21,000	R$ 1.260,000
Total: R$ 1.260,000						
Lote:36						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
36	100,000	UND	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	MULTI MARCA	R$ 9,980	R$ 998,000
Total: R$ 998,000						
Lote:37						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
37	25,000	UND	Garrafa Térmica, Água, Com Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Mínima 10 Litros	MULTI MARCA	R$ 127,400	R$ 3.184,999
Total: R$ 3.184,999						
Lote:40						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
40	8,000	UND	Garrafa Térmica, Café, Magic Pump, Capacidade 1Litro, Cor Preta, Pressão	MULTI MARCA	R$ 32,000	R$ 256,000
Total: R$ 256,000						
Lote:43						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
43	25,000	UND	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros	JARRA DE VIDRO	R$ 24,000	R$ 600,000
Total: R$ 600,000						
Lote:44						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
44	12,000	UND	Jarra VIDRO, capacidade 2 Litros	JARRA DE VIDRO	R$ 20,500	R$ 246,000
Total: R$ 246,000						
Lote:45						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
45	5,000	UND	Jogo de xicara para café, 06 Unidades, (astral 246ml)	JOGO DE XIC.	R$ 43,600	R$ 218,000
Total: R$ 218,000						
Lote:49						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
49	13,000	UND	Panela de Pressão, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	PANELUX	R$ 115,000	R$ 1.495,000
Total: R$ 1.495,000						
Lote:50						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
50	140,000	UND	PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão	PANO DE PRATO	R$ 9,930	R$ 1.390,200
Total: R$ 1.390,200						
Lote:51						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
51	192,000	UND	Papel alumínio grande 0,45cm por7. 5 mts	WIDAFOLHA DE ALIMINIO	R$ 8,800	R$ 1.689,600
Total: R$ 1.689,600						
Lote:52						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
52	28,000	UND	Peneira, Fina, Coar Especialmente Líquidos, Plástica, Com Cabo, Dimensões: 30,5 X 17,5 X 7,8Cm, Capacidade Aproximada de 02Ltrs	MULTI MARCA	R$ 13,000	R$ 364,000
Total: R$ 364,000						
Lote:53						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
53	60,000	PCT	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid.	PILHA ALCALINA	R$ 9,000	R$ 540,000
Total: R$ 540,000						

Lote:54

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
54	3,000	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos Açúcar	PLAS UTIL	R$ 10,900	R$ 32,700

Total: R$ 32,700

Lote:55

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
55	1.672,000	UND	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	PRATO DE VIDRO	R$ 5,330	R$ 8.911,760

Total: R$ 8.911,760

Lote:56

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
56	2,000	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	PRATO DESCARTAVEL	R$ 51,000	R$ 102,000

Total: R$ 102,000

Lote:58

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
58	4,000	DZ	Prendedor ROUPA, Plástico Altamente Resistente, Dimensões: 13x35x60mm (Fechado, sem uso), Pressão no Formato de Argola	PRENDEDOR ROUPA	R$ 5,240	R$ 20,960

Total: R$ 20,960

Lote:59

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
59	20,000	UND	Ralador, Plástico, 4 FACES	MULTI MARCA	R$ 17,000	R$ 340,000

Total: R$ 340,000

Lote:60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
60	32,000	UND	Registro Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Regulador, Mangueira Trançada 1,25Mt, Padrão ABNT com braçadeiras	MULTI MARCA	R$ 38,000	R$ 1.216,000

Total: R$ 1.216,000

Lote:62

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
62	6,000	UND	Tabua de Cortar Carne, plástica, mínimo 30x40Cm	MULTI MARCA	R$ 14,000	R$ 84,000

Total: R$ 84,000

Lote:76

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
76	9,000	DZ	Copos de vidro 300 ml, 12 Unidades	COPO DE VIDRO	R$ 32,000	R$ 288,000

Total: R$ 288,000

Lote:77

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
77	54,000	UND	Desentupidor de vaso altura 46 cm largura 14 cm profundidade14 cm	DESENTUPIDOR	R$ 31,000	R$ 1.674,000

Total: R$ 1.674,000

Lote:86

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
86	5,000	UND	JARRA PLÁSTICA DE 1 LITRO	JARRA PLASTICA	R$ 10,000	R$ 50,000

Total: R$ 50,000

Lote:96

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
96	520,000	PCT	Papel Toalha multiuso branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina	MILI	R$ 7,430	R$ 3.863,600

Total: R$ 3.863,600

Lote:97

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
97	4,000	CX	PEDRA SANITARIA REDONDA DE 25 GR, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICA CAIXA 48 UNIDADES	MULTI MARCA	R$ 48,000	R$ 192,000

Total: R$ 192,000

Lote:98

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
98	106,000	UND	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	MULTI MARCA	R$ 16,970	R$ 1.798,820

Total: R$ 1.798,820

Lote:112

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
112	141,000	KG	Soda Caustica 1ª linha pote com 1kg	LIPON	R$ 9,280	R$ 1.308,480

Total: R$ 1.308,480

Lote:114

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
114	72,000	UND	VASSOURA MELGA COM CABO	VASSOURA	R$ 13,470	R$ 969,840

Total: R$ 969,840

Lote:117

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
117	50,000	UND	Toalha de banho branca 150x80 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	TOALHA DE BANHO	R$ 33,000	R$ 1.650,000

Total: R$ 1.650,000

Lote:118

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
118	10,000	UND	Toalha em plástico para mesa de cozinha, medindo 1,40 cm de largura por 2,20 cm de altura, com estampa	TOALHA DE PLASTICO	R$ 7,790	R$ 77,900

Total: R$ 77,900

Lote:119

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
119	200,000	MT	Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm	MANGUEIRA	R$ 8,550	R$ 1.710,000

Total: R$ 1.710,000

Lote:121

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
121	4,000	UND	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 34, Capacidade de 10 litros.	PANELA	R$ 156,250	R$ 625,000

Total: R$ 625,000

Lote:122

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
122	4,000	UND	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 32, Capacidade de 08 litros.	PANELA	R$ 136,250	R$ 545,000

Total: R$ 545,000						
Lote:123						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
123	15,000	UND	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 30, Capacidade de 06 litros.	PANELA	R$ 111,500	R$ 1.672,500
Total: R$ 1.672,500						
Lote:124						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
124	4,000	UND	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 26, Capacidade de 4 litros.	PANELA	R$ 48,000	R$ 192,000
Total: R$ 192,000						
Lote:125						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
125	4,000	UND	Panela Fundida Grossa 98% Liga de Alumínio, Tampas Grossas do mesmo material da panelas, Material dos Cabos em Madeira Marfim Envernizados, N° 20, Capacidade de 2,4 litros.	PANELA	R$ 49,000	R$ 196,000
Total: R$ 196,000						
Lote:126						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
126	3,000	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	POTE PLASTICO	R$ 28,000	R$ 84,000
Total: R$ 84,000						
Lote:127						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
127	3,000	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	POTE PLASTICO	R$ 28,000	R$ 84,000
Total: R$ 84,000						
Lote:130						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
130	2,000	UND	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	CANECÃO DE ALUMINIO	R$ 59,500	R$ 119,000
Total: R$ 119,000						
Lote:131						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
131	20,000	CX	Cera Liquida, AMARELA, Frasco 1 Litro, Caixa 12 Unid	POLITRIZ	R$ 48,000	R$ 960,000
Total: R$ 960,000						
Lote:134						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
134	24,000	UND	Faca de Cozinha 20 cm N°8 em aço Inox	FACA	R$ 27,000	R$ 648,000
Total: R$ 648,000						
Lote:135						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
135	5,000	UND	Forma Retangular em Aço Inox, 45cm x 30cm x 6cm	FACA	R$ 37,800	R$ 189,000
Total: R$ 189,000						
Lote:136						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
136	2,000	UND	RALADOR COM TRES FACES, EM FORMATO TRIANGILAR, LAMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CMX 9CM X 9 CM	RALADOR	R$ 19,650	R$ 39,300
Total: R$ 39,300						
Lote:143						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
143	24,000	UNID	Esfregão lava Ônibus Nylon - Produto com cabo, encaixe em rosca para cabo de 23mm; para limpeza de ônibus, vans, caminhões baús, etc. Cerdas de nylon macias que não riscam a lataria	ESFREGÃO	R$ 43,000	R$ 1.032,000
Total: R$ 1.032,000						
TOTAL: R$ 72.234,21 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE UM CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 206/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

L R ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.651.017/0001-00

LUCIA SEBASTIANA MAROSTEGO DOS SANTOS
CPF: 761.869.462-15
Sócio Proprietário

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D34C51B2

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PRECOS nº 207/2018

PROCESSO nº. **295/2018**
Pregão Eletrônico nº. **20/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 17 DE JULHO

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
Em dezesete de julho de dois mil e dezoito, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 10:22 realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº Samara Raquel K. de Souza, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO (FEIJÃO E AÇUCAR), PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - MECNPJ: 02.360.076/0001-53						
Representante(PROCURADOR):ALEXANDER ALVEX GUIMARAES, CPF: 981.741.777-87 RG: 928096/SSP-RO						
Telefone:(69)3422-1919						
E-mail:licitacao@autolim.com.br						
Endereço:TENENTE BRASIL, 534 – CENTRO, JI-PARANá – RO – 76.900-014						
Lote:9						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	4,000	UND	Bacia, Plástico, Capacidade Mínima 20Ltrs	ARQPLAST	R$ 6,620	R$ 26,480
Total: R$ 26,480						
Lote:18						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
18	150,000	UND	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, SEM TAMPA	ARQPLAST	R$ 1,990	R$ 298,500
Total: R$ 298,500						
Lote:20						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
20	52,000	UND	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO MÉDIO	TEXTIL	R$ 5,670	R$ 294,840
Total: R$ 294,840						
Lote:32						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
32	60,000	UND	FRANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48CM	MC	R$ 1,630	R$ 97,800
Total: R$ 97,800						
Lote:46						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
46	30,000	UND	PA DE LIXO METALICA CABO LONGO	RAFIPLAST	R$ 20,160	R$ 604,800
Total: R$ 604,800						
Lote:47						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
47	25,000	UND	Pá para apanhar lixo, Plástica, Cabo Longo	CARVALHO	R$	R$ 298,000

					11,920	
Total: R$ 298,000						
Lote:48						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
48	35,000	UND	Palito Dental, Roliço, de Madeira, Caixa com 100PalitoS	GABOARDI	R$ 0,560	R$ 19,600
Total: R$ 19,600						
Lote:63						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
63	65,000	UND	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	S?O CRISTOVAO	R$ 13,690	R$ 889,850
Total: R$ 889,850						
Lote:68						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
68	118,000	UND	Balde Plástico, Fechado, Preto, Tipo PEDREIRO, capacidade mínima 12 Lts	ARQPLAST	R$ 4,660	R$ 549,880
Total: R$ 549,880						
Lote:73						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
73	6,000	UND	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 10,000	R$ 60,000
Total: R$ 60,000						
Lote:74						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
74	53,000	UND	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 30Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 10,180	R$ 539,540
Total: R$ 539,540						
Lote:75						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
75	10,000	UND	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 50Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	R$ 58,000	R$ 580,000
Total: R$ 580,000						
Lote:81						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
81	110,000	UND	Detergente, Liquido, P/ PISO, EXTRA PESADA, Tipo REMOVEX, Frs 1000Ml	TRIEX	R$ 7,720	R$ 849,200
Total: R$ 849,200						
Lote:82						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
82	75,000	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30 CM	ARQPLAST	R$ 11,060	R$ 829,500
Total: R$ 829,500						
Lote:84						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
84	59,000	CX	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES)	BETTANIN	R$ 19,490	R$ 1.149,910
Total: R$ 1.149,910						
Lote:85						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
85	111,000	FARDO	Esponja LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	ASSOLAN	R$ 26,930	R$ 2.989,230
Total: R$ 2.989,230						
Lote:89						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
89	26,000	UND	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	ARQPLAST	R$ 16,150	R$ 419,900
Total: R$ 419,900						
Lote:90						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
90	80,000	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	VOLK	R$ 11,620	R$ 929,600
Total: R$ 929,600						
Lote:92						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
92	7,000	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM COMPOSIÇAÕ EM VINIL TAMANHO MÉDIO; Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	VOLK	R$ 14,670	R$ 102,690
Total: R$ 102,690						
Lote:95						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
95	251,000	FARDO	PAPEL HIGIENICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS	FLORAX	R$ 47,010	R$ 11.799,510
Total: R$ 11.799,510						
Lote:103						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
103	120,000	CX	Sabão, Detergente, em PO, Tecidos e Pisos, C/ Particulas Extra Limpeza, CX 15x1000Gr	CLASS	R$ 66,660	R$ 7.999,200
Total: R$ 7.999,200						
Lote:105						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
105	55,000	UND	Sabonete, Liquido, Recipiente Plastico, 215Ml	PREMISSE	R$ 8,030	R$ 441,650
Total: R$ 441,650						
Lote:107						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
107	150,000	FARDO	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 25 Pct de 05 Unid	RAVA	R$ 47,330	R$ 7.099,500
Total: R$ 7.099,500						
Lote:108						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
108	103,000	FARDO	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, FARDO com 40 Pacotes COM 20 UNIDADES	RAVA	R$ 48,730	R$ 5.019,190

Total: R$ 5.019,190						
Lote:109						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
109	145,000	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	R$ 2,150	R$ 311,750
Total: R$ 311,750						
Lote:111						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
111	250,000	PCT	Saco para LIXO, Reforçado, Capacidade 50Litros, dimensão mínima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	RAVA	R$ 3,180	R$ 795,000
Total: R$ 795,000						
Lote:113						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
113	22,000	CX	Toca para cozinha, Tamanho G, descartável, Caixa com 50 Unid	VOLK	R$ 4,770	R$ 104,940
Total: R$ 104,940						
Lote:128						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
128	5,000	UND	Lixeira em Aço Inox com pedal, Fabricada em aço inox com acabamento cromado: maior resistência e durabilidade. Possui balde interno removível: maior facilidade na limpeza e manutenção do produto. Abertura da tampa por meio de pedal. Capacidade: 10 litros.	TOMIX	R$ 88,000	R$ 440,000
Total: R$ 440,000						
Lote:129						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
129	4,000	UND	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	TRILHA	R$ 58,750	R$ 235,000
Total: R$ 235,000						
Lote:137						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
137	5,000	UND	VASSOURA DE CIPÓ C/CABO DE BOA QUALIDADE.	CARVALHO	R$ 14,000	R$ 70,000
Total: R$ 70,000						
Lote:140						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
140	31,000	FARDO	Desincrustante Ácido caramelo 2x200 (Intercap), fardo com 6x2lt	RODLIMP	R$ 122,660	R$ 3.802,460
Total: R$ 3.802,460						
Lote:141						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
141	31,000	FARDO	Desengraxante concentrado 2x200 2 Lts (Solopan), fardo com 6x2lt	RODLIMP	R$ 135,990	R$ 4.215,690
Total: R$ 4.215,690						
TOTAL: R$ 53.863,21 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **20/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 207/2018; Licitação nº. **20/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2017 facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de AGOSTO DE 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Produlim EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF: 981.741.777-87
Procurador

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:56D36063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 PROCESSO Nº 426/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 28.03.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.552.012/0001-48, com sede na Rua M-5, nº 26, Quadra 20 Sala 04, Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato por **NIXON VIEIRA FRANCO**, brasileiro, empresário, portador do RG 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 013.831.641-42, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de ar condicionado, *em conformidade com o Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote 1

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar condicionado Split hi wall, de 24 mil BTU/h, com tecnologia inverter, gás r410a, 220 volts, com controle remoto. Classificação de energia INMETRO: categoria "a", "b", "c".	Un.	3	15	Philco Arcon PH 24000FM6	R$2.672,60	R$40.0089,00
Valor total do Lote por extenso: Quarenta mil e oitenta e nove reais;							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO
I. Os equipamentos serão recebidos pela Secret. Mun. de Plan. Agrop. e Desenv. Urbano, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subseqüente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente Licitação para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secret. Mun. de Plan. Agrop. e Desenv. Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secret. Mun. de Plan. Agrop. e Desenv. Urbano, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. **Local de Entrega**: O objeto deverá ser entregues na Secret. Mun. de Plan. Agrop. e Desenv. Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min;
II. A cada recebimento, a Secret. Mun. de Plan. Agrop. e Desenv. Urbano providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
III. **Prazo de Entrega**: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ou ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal da Secret. Mun. de Plan. Agrop. e Desenv. Urbano, obedecendo às necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços firmada entre a *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE*, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE*, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE*;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu
Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 18 julho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

NV Franco Com. Serv. De Info. E Climatização EIRELI
NIXON VIEIRA FRANCO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D0A4185B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO I- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.114.764,78	26.204.020,78	6.162.832,24	23,52	14.477.800,70	55,25	11.726.220,08
RECEITAS CORRENTES	23.114.764,78	24.876.200,78	5.502.314,19	22,12	13.334.584,57	53,60	11.541.616,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.717,68	931.717,68	212.845,07	22,84	553.710,12	59,43	378.007,56
Impostos	857.268,07	857.268,07	169.931,87	19,82	462.557,64	53,96	394.710,43
Taxas	74.449,61	74.449,61	42.913,20	57,64	91.152,48	122,44	- 16.702,87
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.000.907,25	1.000.907,25	293.941,55	29,37	672.506,63	67,19	328.400,62
Contribuições Sociais	926.598,39	926.598,39	282.937,08	30,54	640.848,72	69,16	285.749,67
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.308,86	74.308,86	11.004,47	14,81	31.657,91	42,60	42.650,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.662,44	1.238.662,44	78.757,77	6,36	435.099,96	35,13	803.562,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.662,44	1.238.662,44	78.757,77	6,36	435.099,96	35,13	803.562,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	989,00	-	4.764,00	-	4.764,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços			989,00	-	4.764,00	-	4.764,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.707.474,50	21.468.910,50	4.900.308,60	22,83	11.607.492,19	54,07	9.861.418,31
Transferências da União e de suas Entidades	7.329.026,28	8.163.026,28	1.986.240,53	24,33	4.435.458,00	54,34	3.727.568,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.696.846,70	8.624.282,70	2.042.146,13	23,68	4.655.422,09	53,98	3.968.860,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.681.601,52	4.681.601,52	871.921,94	18,62	2.516.612,10	53,76	2.164.989,42
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.002,91	236.002,91	15.472,20	6,56	61.011,67	25,85	174.991,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.132,81	26.132,81	2.875,51	11,00	8.207,55	31,41	17.925,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-	988,50	-	- 988,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	209.870,10	209.870,10	12.596,69	6,00	51.815,62	24,69	158.054,48
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.327.820,00	660.518,05	49,74	1.143.216,13	86,10	184.603,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.327.820,00	660.518,05	49,74	1.143.216,13	86,10	184.603,87
Transferências da União e de suas Entidades		1.171.820,00	650.518,05	55,51	893.216,13	76,22	278.603,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		156.000,00	10.000,00	6,41	250.000,00	160,26	- 94.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	998.267,76	998.267,76	4.804,84	0,48	16.763,07	1,68	981.504,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.113.032,54	27.202.288,54	6.167.637,08	22,67	14.494.563,77	53,28	12.707.724,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.113.032,54	27.202.288,54	6.167.637,08	22,67	14.494.563,77	53,28	12.707.724,77
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	24.113.032,54	27.202.288,54	6.167.637,08	22,67	14.494.563,77	53,28	12.707.724,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		3.255.976,38					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.839.458,97	29.349.691,35	3.184.056,04	14.633.754,48	14.715.936,87	2.927.032,24	9.942.436,17	19.407.255,18	9.624.219,37	
DESPESAS CORRENTES	20.137.295,10	23.242.674,39	2.160.181,87	12.367.975,72	10.874.698,67	2.526.081,93	9.240.574,06	14.002.100,33	8.922.357,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.418.951,65	12.500.026,19	1.335.594,41	6.595.232,75	5.904.793,44	1.336.558,06	6.595.232,75	5.904.793,44	6.422.633,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.718.343,45	10.742.648,20	824.587,46	5.772.742,97	4.969.905,23	1.189.523,87	2.645.341,31	8.097.306,89	2.499.723,53	
DESPESAS DE CAPITAL	1.168.617,82	4.654.005,75	1.023.874,17	2.265.778,76	2.388.226,99	400.950,31	701.862,11	3.952.143,64	701.862,11	
INVESTIMENTOS	278.617,82	3.726.665,11	1.011.874,62	1.454.118,07	2.272.547,04	269.687,17	291.697,45	3.434.967,66	291.697,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.000,00	927.340,64	11.999,55	811.660,69	115.679,95	131.263,14	410.164,66	517.175,98	410.164,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.533.546,05	1.453.011,21			1.453.011,21			1.453.011,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.273.573,57	1.108.573,57	5.418,57	152.657,42	955.916,15	8.703,54	152.657,42	955.916,15	17.274,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	24.113.032,54	30.458.264,92	3.189.474,61	14.786.411,90	15.671.853,02	2.935.735,78	10.095.093,59	20.363.171,33	9.641.493,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	24.113.032,54	30.458.264,92	3.189.474,61	14.786.411,90	15.671.853,02	2.935.735,78	10.095.093,59	20.363.171,33	9.641.493,95	
SUPERÁVIT (XIV)				-			4.399.470,18		4.853.069,82	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.113.032,54	30.458.264,92	3.189.474,61	14.786.411,90		2.935.735,78	14.494.563,77		14.494.563,77	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 16:59:49. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 16:59:49.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	998.267,76	998.267,76	4.804,84	0,48	16.763,07	1,68	981.504,69
RECEITAS CORRENTES	998.267,76	998.267,76	4.804,84	0,48	16.763,07	1,68	981.504,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	998.267,76	998.267,76	4.804,84	0,48	16.763,07	1,68	981.504,69
Contribuições Sociais	998.267,76	998.267,76	4.804,84	0,48	16.763,07	1,68	981.504,69
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-

Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.273.573,57	1.108.573,57	5.418,57	152.657,42	955.916,15	8.703,54	152.657,42	955.916,15	17.274,58	
DESPESAS CORRENTES	1.273.573,57	1.108.573,57	5.418,57	152.657,42	955.916,15	8.703,54	152.657,42	955.916,15	17.274,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.273.573,57	1.108.573,57	5.418,57	152.657,42	955.916,15	8.703,54	152.657,42	955.916,15	17.274,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 16:59:49. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 16:59:49.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CB3F75CE

GABINETE
ANEXO II- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00

DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.839.458,97	29.349.691,35	3.184.056,04	14.633.754,48	98,97	14.715.936,87	2.927.032,24	9.942.436,17	98,49	19.407.255,18	
LEGISLATIVA	989.797,81	989.797,81	140.993,21	441.958,18	2,99	547.839,63	140.993,21	441.958,18	4,38	547.839,63	
Ação Legislativa	989.797,81	989.797,81	140.993,21	441.958,18	2,99	547.839,63	140.993,21	441.958,18	4,38	547.839,63	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.678.710,17	3.692.574,86	372.403,74	2.163.718,09	14,63	1.528.856,77	380.642,57	1.742.623,34	17,26	1.949.951,52	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.558.710,17	3.558.710,17	369.874,16	2.113.305,02	14,29	1.445.405,15	373.732,35	1.710.541,29	16,94	1.848.168,88	
Administração Financeira	120.000,00	133.864,69	2.529,58	50.413,07	0,34	83.451,62	6.910,22	32.082,05	0,32	101.782,64	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.056.773,25	1.899.313,19	112.049,60	636.486,07	4,30	1.262.827,12	104.033,20	370.989,68	3,67	1.528.323,51	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.400,00	29.989,00	4.589,00	20.608,95	0,14	9.380,05	4.173,89	11.265,07	0,11	18.723,93	
Assistência Comunitária	231.830,48	1.058.781,42	32.503,07	288.832,71	1,95	769.948,71	40.899,18	79.452,61	0,79	979.328,81	
Administração Geral	797.542,77	810.542,77	74.957,53	327.044,41	2,21	483.498,36	58.960,13	280.272,00	2,78	530.270,77	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.402.683,01	1.402.683,01	285.029,55	810.589,45	5,48	592.093,56	278.629,55	794.754,95	7,87	607.928,06	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.200.000,00	1.200.000,00	235.651,90	673.982,78	4,56	526.017,22	235.651,90	673.982,78	6,68	526.017,22	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	202.683,01	202.683,01	49.377,65	136.606,67	0,92	66.076,34	42.977,65	120.772,17	1,20	81.910,84	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.083.852,42	7.383.445,25	1.483.544,99	4.437.480,33	30,01	2.945.964,92	610.228,35	2.661.467,00	26,36	4.721.978,25	
Atenção Básica	3.286.868,37	6.051.623,62	1.314.001,81	3.703.795,93	25,05	2.347.827,69	512.220,34	2.459.241,21	24,36	3.592.382,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.284,05	1.053.121,63	100.684,93	535.842,08	3,62	517.279,55	65.045,20	125.650,54	1,24	927.471,09	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00		420,00	0,00	3.280,00		420,00	0,00	3.280,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	275.000,00	68.858,25	197.422,32	1,34	77.577,68	32.962,81	76.155,25	0,75	198.844,75	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.364.096,26	8.353.641,08	382.116,69	3.613.546,76	24,44	4.740.094,32	885.897,76	2.762.647,28	27,37	5.590.993,80	
Ensino Fundamental	5.267.220,62	5.868.692,52	571.642,99	2.392.349,92	16,18	3.476.342,60	498.734,87	2.071.989,37	20,52	3.796.703,15	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	578.000,00	706.489,00	29.393,06	173.522,31	1,17	532.966,69	31.053,06	168.895,31	1,67	537.593,69	
Educação de Jovens e Adultos		196.990,60	13.158,64	40.093,13	0,27	156.897,47	14.452,64	40.093,13	0,40	156.897,47	

Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	1.518.875,64	1.581.468,96 -	232.078,00	1.007.581,40	6,81	573.887,56	341.657,19	481.669,47	4,77	1.099.799,49	
CULTURA	10.000,00	10.000,00	-	500,00	0,00	9.500,00	-	148,73	0,00	9.851,27	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00		500,00	0,00	9.500,00		148,73	0,00	9.851,27	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	240.245,42	454.739,06	-	294.410,96	1,99	160.328,10	192.088,00	235.849,46	2,34	218.889,60	
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	334.493,64		211.817,96	1,43	122.675,68	168.490,00	188.653,46	1,87	145.840,18	
Serviços Urbanos	120.245,42	120.245,42		82.593,00	0,56	37.652,42	23.598,00	47.196,00	0,47	73.049,42	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	-	85.166,67	0,58	114.833,33	10.614,54	42.073,05	0,42	157.926,95	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00		11.250,00	0,08	18.750,00			-	30.000,00	
Controle Ambiental	120.000,00	120.000,00		67.445,04	0,46	52.554,96	10.614,54	35.601,42	0,35	84.398,58	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00		6.471,63	0,04	43.528,37		6.471,63	0,06	43.528,37	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	300.000,00	797.099,33	50.365,21	318.765,61	2,16	478.333,72	11.285,57	54.050,53	0,54	743.048,80	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	133.000,00	630.099,33	20.415,00	253.389,56	1,71	376.709,77	5.653,63	41.352,80	0,41	588.746,53	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	1.787,20	20.227,83	0,14	21.772,17	2.761,53	7.835,25	0,08	34.164,75	
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	28.163,01	45.148,22	0,31	79.851,78	2.870,41	4.862,48	0,05	120.137,52	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	939.754,58	1.652.610,26	345.553,50	906.036,02	6,13	746.574,24	155.882,94	347.804,22	3,45	1.304.806,04	
Transporte Áereo					-	-			-	-	

Transporte Rodoviário	939.754,58	1.652.610,26	345.553,50	906.036,02	6,13	746.574,24	155.882,94	347.804,22	3,45	1.304.806,04	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	10.000,00	30.776,29	-	20.776,29	0,14	10.000,00	-	20.776,29	0,21	10.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	10.000,00	30.776,29		20.776,29	0,14	10.000,00		20.776,29	0,21	10.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.030.000,00	1.030.000,00	11.999,55	904.320,05	6,12	125.679,95	156.736,55	467.293,46	4,63	562.706,54	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00		462.000,00	3,12	88.000,00	104.011,65	293.089,00	2,90	256.911,00	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	480.000,00	480.000,00	11.999,55	442.320,05	2,99	37.679,95	52.724,90	174.204,46	1,73	305.795,54	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.533.546,05	1.453.011,21				1.453.011,21				1.453.011,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.573,57	1.108.573,57	5.418,57	152.657,42	1,03	955.916,15	8.703,54	152.657,42	1,51	955.916,15	
TOTAL (III) = (I + II)	24.113.032,54	30.458.264,92	3.189.474,61	14.786.411,90	100,00	15.671.853,02	2.935.735,78	10.095.093,59	100,00	20.363.171,33	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.273.573,57	1.108.573,57	5.418,57	152.657,42	1,03	955.916,15	8.703,54	152.657,42	1,51	955.916,15	
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	149,39	10.303,08	0,07	9.696,92	3.434,36	10.303,08	0,10	9.696,92	
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	149,39	10.303,08	0,07	9.696,92	3.434,36	10.303,08	0,10	9.696,92	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	295.000,00	295.000,00	-	17.266,35	0,12	277.733,65	-	17.266,35	0,17	277.733,65	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	295.000,00	295.000,00		17.266,35	0,12	277.733,65		17.266,35	0,17	277.733,65	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.626,75	32.626,75	-	3.524,03	0,02	29.102,72	-	3.524,03	0,03	29.102,72	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	45.626,75	32.626,75		3.524,03	0,02	29.102,72		3.524,03	0,03	29.102,72	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00	523,87	2.226,19	0,02	1.273,81	523,87	2.226,19	0,02	1.273,81	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	523,87	2.226,19	0,02	1.273,81	523,87	2.226,19	0,02	1.273,81	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SAÚDE	321.000,00	299.000,00	2.870,30	62.598,45	0,42	236.401,55	2.870,30	62.598,45	0,62	236.401,55	
Atenção Básica	321.000,00	299.000,00	2.870,30	62.598,45	0,42	236.401,55	2.870,30	62.598,45	0,62	236.401,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	588.446,82	458.446,82	1.875,01	56.739,32	0,38	401.707,50	1.875,01	56.739,32	0,56	401.707,50	
Ensino Fundamental	556.446,82	406.446,82		54.864,31	0,37	351.582,51		54.864,31	0,54	351.582,51	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	32.000,00	42.000,00			-	42.000,00			-	42.000,00	
Educação de Jovens e Adultos		10.000,00	1.875,01	1.875,01	0,01	8.124,99	1.875,01	1.875,01	0,02	8.124,99	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:01:43. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:01:43.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:57FF52F2

GABINETE
ANEXO IV- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			No Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.769.729,06	2.769.729,06	1.030.131,10	8.688.729,89
Receita de Contribuições dos Segurados	926.598,39	926.598,39	640.848,72	381.543,64
Pessoal Civil	926.598,39	926.598,39	640.848,72	381.543,64
Ativo	926.598,39	926.598,39	640.848,72	381.543,64
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	998.267,76	998.267,76	16.763,07	539.202,38
Pessoal Civil	899.038,07	899.038,07	16.763,07	413.163,01
Ativo	899.038,07	899.038,07	16.763,07	413.163,01
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				

Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciários	99.229,69	99.229,69		126.039,37
Receita Patrimonial	844.862,91	844.862,91	372.519,31	580.631,19
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	844.862,91	844.862,91	372.519,31	580.631,19
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				630,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	7.186.722,68
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				7.186.722,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.769.729,06	2.769.729,06	1.030.131,10	1.502.007,21

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	1.406.183,01	1.406.183,01	812.815,64	531.216,55	796.981,14	475.920,62		
Benefícios - Civil	1.160.000,00	1.160.000,00	654.077,89	356.258,61	654.077,89	356.258,61		
Aposentadorias	352.000,00	352.000,00	268.217,97	117.594,69	268.217,97	117.594,69		
Pensões	50.000,00	50.000,00	13.670,04	13.133,08	13.670,04	13.133,08		
Outros Benefícios Previdenciários	758.000,00	758.000,00	372.189,88	225.530,84	372.189,88	225.530,84		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	246.183,01	246.183,01	158.737,75	174.957,94	142.903,25	119.662,01		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	246.183,01	246.183,01	158.737,75	174.957,94	142.903,25	119.662,01		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.406.183,01	1.406.183,01	812.815,64	531.216,55	796.981,14	475.920,62		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.363.546,05	1.363.546,05	217.315,46	970.790,66	233.149,96	1.026.086,59		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		69.324,61
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa	3.687.424,70	3.668.826,17
Investimentos e Aplicações	7.856.612,78	7.579.396,32
Outros Bens e Direitos	1.325.831,73	1.325.831,73

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-

Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	1.406.183,01	1.406.183,01	812.815,64	531.216,55	796.981,14	475.920,62		
Benefícios - Civil	1.160.000,00	1.160.000,00	654.077,89	356.258,61	654.077,89	356.258,61		
Aposentadorias	352.000,00	352.000,00	268.217,97	117.594,69	268.217,97	117.594,69		
Pensões	50.000,00	50.000,00	13.670,04	13.133,08	13.670,04	13.133,08		
Outros Benefícios Previdenciários	758.000,00	758.000,00	372.189,88	225.530,84	372.189,88	225.530,84		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	246.183,01	246.183,01	158.737,75	174.957,94	142.903,25	119.662,01		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	246.183,01	246.183,01	158.737,75	174.957,94	142.903,25	119.662,01		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.406.183,01	1.406.183,01	812.815,64	531.216,55	796.981,14	475.920,62		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	1.406.183,01	- 1.406.183,01	- 812.815,64	- 531.216,55	- 796.981,14	- 475.920,62		

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:07:45. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:07:45.	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:423E0D69

GABINETE
ANEXO VI- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	25.874.468,54	13.351.347,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.717,68	553.710,12
IPTU	112.645,57	64.831,02
ISS	243.617,20	159.969,12
ITBI	241.171,93	126.441,80
IRRF	259.833,37	111.315,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.449,61	91.152,48
Contribuições	1.999.175,01	689.269,70
Receita Patrimonial	1.238.662,44	435.099,96
Aplicações Financeiras (II)	1.238.662,44	435.099,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.468.910,50	11.607.492,19
Cota-Parte do FPM	4.734.067,36	2.526.664,13
Cota-Parte do ICMS	5.572.165,68	2.778.791,45
Cota-Parte do IPVA	316.100,22	288.537,43
Cota-Parte do ITR	6.730,23	590,00
Transferências da LC 87/1996	8.641,39	3.823,20
Transferências da LC nº 61/1989	32.379,66	13.418,55
Transferências do FUNDEB	4.681.601,52	2.516.612,10
Outras Transferências Correntes	6.117.224,44	3.479.055,33
Demais Receitas Correntes	236.002,91	65.775,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	236.002,91	65.775,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.635.806,10	12.916.247,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.327.820,00	1.143.216,13
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.327.820,00	1.143.216,13
Convênios	1.327.820,00	1.143.216,13
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 1.327.820,00		1.143.216,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.963.626,10	14.059.463,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.351.247,96	12.520.633,14	9.393.231,48	8.939.631,84	626.178,51	332.865,06	331.376,06
Pessoal e Encargos Sociais	13.608.599,76	6.747.890,17	6.747.890,17	6.439.908,31	282.586,89		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.742.648,20	5.772.742,97	2.645.341,31	2.499.723,53	343.591,62	332.865,06	331.376,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.351.247,96	12.520.633,14	9.393.231,48	8.939.631,84	626.178,51	332.865,06	331.376,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.654.005,75	2.265.778,76	701.862,11	701.862,11	180.908,34	1.257.077,75	1.252.212,97
Investimentos	3.726.665,11	1.454.118,07	291.697,45	291.697,45	180.908,34	1.097.077,75	1.092.212,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	927.340,64	811.660,69	410.164,66	410.164,66		160.000,00	160.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.726.665,11	1.454.118,07	291.697,45	291.697,45	180.908,34	1.097.077,75	1.092.212,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.453.011,21						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.530.924,28	13.974.751,21	9.684.928,93	9.231.329,29	807.086,85	1.429.942,81	1.423.589,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.597.458,64
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.597.458,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.211.377,15	5.717.592,61
DEDUÇÕES (XXIX)	5.811.721,22	8.198.184,82
Disponibilidade de Caixa	4.441.770,17	6.899.067,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.489.199,32	7.655.566,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.047.429,15	756.499,48
Demais Haveres Financeiros	1.369.951,05	1.299.117,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	399.655,93 -	2.480.592,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.880.248,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	290.929,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.717.592,61
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	8.306.911,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	8.306.911,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3A3F5E9F

GABINETE
ANEXO VIII- RREO III BIMESTRE-2018

EC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.006.580,53	1.006.580,53	507.754,45	50,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	254.954,70	254.954,70	105.826,54	41,51
1.1.1- IPTU	112.645,57	112.645,57	64.831,02	57,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	471,81	471,81	38,33	8,12
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	119.056,90	119.056,90	33.231,85	27,91

1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.780,42	22.780,42	7.725,34	33,91
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	241.171,93	241.171,93	126.441,80	52,43
1.2.1- ITBI	241.171,93	241.171,93	126.441,80	52,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.620,53	250.620,53	164.170,41	65,51
1.3.1- ISS	243.617,20	243.617,20	159.969,12	65,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.269,46	2.269,46	88,99	3,92
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.122,75	4.122,75	3.757,41	91,14
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	611,12	611,12	354,89	58,07
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	259.833,37	259.833,37	111.315,70	42,84
1.4.1- IRRF	259.833,37	259.833,37	111.315,70	42,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.329.510,77	13.329.510,77	7.011.426,00	52,60
2.1- Cota-Parte FPM	5.917.584,20	5.917.584,20	3.158.330,00	53,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.917.584,20	5.917.584,20	3.158.330,00	53,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.965.207,10	6.965.207,10	3.473.489,14	49,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.801,74	10.801,74	4.778,94	44,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.379,66	32.379,66	13.418,55	41,44
2.5- Cota-Parte ITR	8.412,79	8.412,79	737,43	8,77
2.6- Cota-Parte IPVA	395.125,28	395.125,28	360.671,94	91,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.336.091,30	14.336.091,30	7.519.180,45	52,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(% c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	78.072,82	78.072,82	15.559,63	19,93
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	424.909,39	424.909,39	180.434,14	42,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.180,52	158.180,52	87.155,88	55,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE			900,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	103.865,21	103.865,21	31.957,72	30,77
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	140.010,43	140.010,43	60.420,54	43,15
5.5- Outras Transferências do FNDE	22.853,23	22.853,23		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	393.333,33	33,33
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		370.000,00	913.216,13	246,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.682.982,21	2.052.982,21	1.502.543,23	73,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.659.426,23	2.659.426,23	1.399.601,24	52,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.183.516,84	1.183.516,84	631.665,87	53,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.393.041,42	1.393.041,42	694.697,69	49,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.160,35	2.160,35	955,74	44,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.682,56	1.682,56	147,43	8,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	79.025,06	79.025,06	72.134,51	91,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.690.186,87	4.690.186,87	2.520.758,51	53,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.681.601,52	4.681.601,52	2.516.612,10	53,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.585,35	8.585,35	4.146,41	48,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.022.175,29	2.022.175,29	1.117.010,86	55,24
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.677.792,12	2.677.792,12	1.260.084,30	47,06	1.356.128,30	50,64	
13.1- Com Educação Infantil	485.000,00	485.000,00	113.004,61	23,30	118.094,61	24,35	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.192.792,12	2.192.792,12	1.147.079,69	52,31	1.238.033,69	56,46	
14- OUTRAS DESPESAS	2.012.394,75	2.012.394,75	640.977,02	31,85	544.933,02	27,08	
14.1- Com Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	54.230,70	43,38	49.140,70	39,31	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.887.394,75	1.887.394,75	586.746,32	31,09	495.792,32	26,27	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.690.186,87	4.690.186,87	1.901.061,32	40,53	1.901.061,32	40,53	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.901.061,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.253,43
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.584.022,83	3.584.022,83	1.879.795,11	52,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	610.000,00	610.000,00	167.235,31	27,42	167.235,31	27,42	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	610.000,00	610.000,00	167.235,31	27,42	167.235,31	27,42	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	610.000,00	610.000,00	167.235,31	27,42	167.235,31	27,42	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.642.633,69	5.642.633,69	2.191.840,50	38,84	2.080.155,96	36,86	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.080.186,87	4.080.186,87	1.733.826,01	42,49	1.733.826,01	42,49	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.562.446,82	1.562.446,82	458.014,49	29,31	346.329,95	22,17	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS	95.000,00	95.000,00	45.771,77	48,18	10.254,97	10,79	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.347.633,69	6.347.633,69	2.404.847,58	37,89	2.257.646,24	35,57	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.117.010,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.146,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	69,54
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	1.121.226,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	1.126.164,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	14,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.180,52	192.180,52	129.119,65	67,19	46.697,72	24,30	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.446.728,87	2.272.273,69	1.136.318,85	50,01	515.042,64	22,67	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.604.909,39	2.464.454,21	1.265.438,50	51,35	561.740,36	22,79	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.952.543,08	8.812.087,90	3.670.286,08	41,65	2.819.386,60	31,99	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	200.453,41	69,54
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	200.403,41	69,54
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	50,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	128.807,28
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.516.612,10
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.977.106,81
49.1 Orçamento do Exercício	1.854.602,96
49.2 Restos a Pagar	122.503,85
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.146,41
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	672.458,98

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:06:37. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:06:37.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
Acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7429916B

GABINETE
ANEXO XII- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.006.580,53	1.006.580,53	507.754,45	50,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			112.645,57	112.645,57	64.831,02	57,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			241.171,93	241.171,93	126.441,80	52,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			243.617,20	243.617,20	159.969,12	65,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			259.833,37	259.833,37	111.315,70	42,84
Imposto Territorial Rural - ITR						-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			2.741,27	2.741,27	127,32	4,64
Dívida Ativa dos Impostos			123.179,65	123.179,65	36.989,26	30,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			23.391,54	23.391,54	8.080,23	34,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			13.329.510,77	13.329.510,77	7.011.426,00	52,60
Cota-Parte FPM			5.917.584,20	5.917.584,20	3.158.330,00	53,37
Cota-Parte ITR			8.412,79	8.412,79	737,43	8,77
Cota-Parte IPVA			395.125,28	395.125,28	360.671,94	91,28
Cota-Parte ICMS			6.965.207,10	6.965.207,10	3.473.489,14	49,87
Cota-Parte IPI-Exportação			32.379,66	32.379,66	13.418,55	41,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			10.801,74	10.801,74	4.778,94	44,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)			10.801,74	10.801,74	4.778,94	44,24
Outras						-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			14.336.091,30	14.336.091,30	7.519.180,45	52,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			1.827.447,95	2.661.447,95	1.664.366,85	62,54
Provenientes da União			1.786.143,42	2.620.143,42	1.647.788,86	62,89
Provenientes dos Estados			41.304,53	41.304,53	16.577,99	40,14
Provenientes de Outros Municípios						-
Outras Receitas do SUS						-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				786.820,00	495.000,00	62,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE						-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			145.773,49	145.773,49	28.584,78	19,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.973.221,44	3.594.041,44	2.187.951,63	60,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.294.828,11	5.853.934,28	3.454.921,07	59,02	2.610.442,99	44,59	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.403,80	2.830.803,80	2.143.920,63	75,74	2.143.920,63	75,74	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.452.424,31	3.023.130,48	1.311.000,44	43,37	466.522,36	15,43	
DESPESAS DE CAPITAL	110.024,31	1.828.510,97	1.045.157,71	57,16	113.622,46	6,21	-
Investimentos	50.024,31	1.768.510,97	985.157,71	55,71	99.537,17	5,63	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	14.085,29	23,48	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.404.852,42	7.682.445,25	4.500.078,78	58,58	2.724.065,45	35,46	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.831.147,95	5.108.740,78	2.360.514,57	52,45	700.460,12	25,71	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.831.147,95	3.304.282,76	1.380.176,61	30,67	593.447,70	21,79	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos		1.804.458,02	980.337,96	21,78	107.012,42	3,93	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.831.147,95	5.108.740,78	2.360.514,57	52,45	700.460,12	25,71	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.573.704,47	2.573.704,47	2.139.564,21	6,12	2.023.605,33	9,74	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							26,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							895.728,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	85.585,35	8.504,16	5.771,16	71.310,03	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					

Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	2.145,54			2.145,54	
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.607.868,37	6.350.623,62	3.766.394,38	83,70	2.521.839,66	92,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	643.284,05	1.053.121,63	535.842,08	11,91	125.650,54	4,61	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	3.700,00	3.700,00	420,00	0,01	420,00	0,02	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	275.000,00	197.422,32	4,39	76.155,25	2,80	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	4.404.852,42	7.682.445,25	4.500.078,78	100,00	2.724.065,45	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:19:42. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:19:42.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FDDEBE5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

Exercício: 2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 / 2018

DATA: 13/08/2018	**PROTOCOLO:** 1477 / 2018	**PROCESSO:** 1477

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: APEDIAVEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 04.901.195/0003-63**:**	**Insc. Estadual**	
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		

OBJETO

REVISÃO DO VEICULO HILUX PLACA QRA 5599, SENDO MANUTENÇÃO DA GARANTIA, 3ª REVISÃO MOTIVADA PELA QUILOMETRAGEM TOTAL DE 29.680 KM RODADOS.

JUSTIFICATIVA

CONFORME ART 24, INCISO XVII, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004123610010204133903000000	11143	MATERIAL DE CONSUMO
02004123610010204133903900000	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17525	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX UNID		2.00	3.5000	7.00
1	2	19833	FILTRO DE OLEO CAMINHONETE HILUX UNID		1.00	55.5000	55.50
1	3	17528	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX UNID		7.90	44.0000	347.60
1	4	17526	JUNTAALUMINIO BUJ CAMINHONETE HILLUX UNID		1.00	4.9900	4.99
1	5	17529	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX UNID		1.00	159.9000	159.90
1	6	25592	SUB CJ ELEMENTO FILTRO HILUX UNID		1.00	205.0000	205.00
1	7	8734	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX UNID		1.00	505.0000	505.00
1	8	14211	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO UNID		1.00	20.1000	20.10

1	9	25593	BORRACHA LIMPADOR PARA HILUX UNID		1.00	69.7400	69.74
1	10	25594	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX UNID		1.00	83.0000	83.00
1	11	25594	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX UNID		1.00	83.0000	83.00
1	12	17533	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX SERV		1.00	300.0100	300.01
1	13	18773	SUBSTITUIÇÃO DA PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO DA HORAS: HILUX		0.60	235.0000	141.00
1	14	25595	SUBSTITUIÇÃO BORRACHA PARA-BRISA DIANTEIRO HORAS: DIREITO E ESQUERDO		0.20	235.0000	47.00
1	15	25596	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX HORAS:		0.50	119.9000	59.95
1	16	17747	BALANCEAMENTO CAMINHONETE HILUX HORAS:		0.50	120.0000	60.00
Total:							**2,148.79**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5D01F43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 / 2018

Exercício: 2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 / 2018

DATA: 13/08/2018	**PROTOCOLO:** 1514 / 2018	**PROCESSO:** 1514

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA

CNPJ: 01.489.352/0001-15	**Insc. Estadual:**

Endereço: ,

Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**

Telefone:

OBJETO

O Objeto constitui em revisão obrigatória de 40.000 (quarenta mil quilômetros) do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços técnicos especializados para revisão obrigatória do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada. Os serviços e os materiais a serem contratados enquadram-se como dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XVll da Lei 8.666/93. Vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XVll – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for dispensável para

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006103010001200733903000000	10707	MATERIAL DE CONSUMO
02006103010001200733903900000	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25599	REVISÃO DE VEICULO FIAT/TORO FREEDOM DE 40.000 KM	SERV	2.45	110.0000	269.50
1	2	25601	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO FIAT/TORO FREEDOM	SERV	1.00	110.0000	110.00
1	3	25600	MÃO DE OBRADO FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT/TORO FREEDOM 2017	SERV	0.30	110.0000	33.00
1	4	25602	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FIAT/TORO FREEDOM	SERV	1.50	110.0000	165.00
1	5	25134	ELEMENTO DO FILTRO DE AR TORO FLEX	UNID	1.00	124.7200	124.72
1	6	25597	FILTRO ANTIPOLE FIAT/TORO FREDOM	UNID	1.00	77.1500	77.15
1	7	24946	OLEO SELENIAWR PURE 5W30 DIESEL TORO	UNID	4.00	55.1600	220.64
1	8	25136	FILTRO DE OLEO TORO DISEL	UNID	1.00	129.2200	129.22
1	9	25598	FILTRO DE OLEO DABOMBA DIDISELTORO REFIL	UNID	1.00	342.7300	342.73
1	10	25542	JOGO PASTILHA DE FREIO TORO ANO 2017/2017 - FIAT	UNID	1.00	850.4900	850.49
Total:							**2,322.45**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9B546139

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 / 2018

Exercício: 2018

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 24 / 2018

DATA: 13/08/2018	**PROTOCOLO:** 1477 / 2018	**PROCESSO:** 1477

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 04.901.195/0003-63	**Insc. Estadual:**

Endereço: ,

Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**

Telefone:

OBJETO

REVISÃO DO VEICULO HILUX PLACA QRA 5599, SENDO MANUTENÇÃO DA GARANTIA, 3ª REVISÃO MOTIVADA PELA QUILOMETRAGEM TOTAL DE 29.680 KM RODADOS.

JUSTIFICATIVA

CONFORME ART 24, INCISO XVII, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor

original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
02004123610010204133903000000			11143	MATERIAL DE CONSUMO			
02004123610010204133903900000			11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	17525	JUNTA, AÇO, DRENO C CAMINHONETE HILUX	UNID	2.00	3.5000	7.00
1	2	19833	FILTRO DE OLEO CAMINHONETE HILUX	UNID	1.00	55.5000	55.50
1	3	17528	OLEO LUBRIFICANTE TG. CAMINHONETE HILLUX	UNID	7.90	44.0000	347.60
1	4	17526	JUNTAALUMINIO BUJ CAMINHONETE HILLUX	UNID	1.00	4.9900	4.99
1	5	17529	CONJUNTO ELEMENTO FI CAMINHONETE HILUX	UNID	1.00	159.9000	159.90
1	6	25592	SUB CJ ELEMENTO FILTRO HILUX	UNID	1.00	205.0000	205.00
1	7	8734	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX	UNID	1.00	505.0000	505.00
1	8	14211	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO	UNID	1.00	20.1000	20.10
1	9	25593	BORRACHA LIMPADOR PARA HILUX	UNID	1.00	69.7400	69.74
1	10	25594	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX	UNID	1.00	83.0000	83.00
1	11	25594	ELEMENTO FILTRO DE AR HILUX	UNID	1.00	83.0000	83.00
1	12	17533	SERVIÇO DE REVISÃO CAMINHONTE HILUX	SERV	1.00	300.0100	300.01
1	13	18773	SUBSTITUIÇÃO DA PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO DA HILUX	HORAS:	0.60	235.0000	141.00
1	14	25595	SUBSTITUIÇÃO BORRACHA PARA-BRISA DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO	HORAS:	0.20	235.0000	47.00
1	15	25596	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX	HORAS:	0.50	119.9000	59.95
1	16	17747	BALANCEAMENTO CAMINHONETE HILUX	HORAS:	0.50	120.0000	60.00
Total:							**2,148.79**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9B92E494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2018 PROCESSO Nº 306/CPL/2018

No dia13 de Agosoto de 2018, naPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07
Endereço:AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO CENTRO
Cidade: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	120,00	SERV.	Recapagem de pneus 900 x20 borrachudo, sem camará 14 lonas	GOODYEAR	R$ 439,02	R$ 52.682,40
2	12,00	SERV.	Recapagem de pneus 9.75.5, 12 lonas	GOODYEAR	R$ 409,85	R$ 4.918,20
3	20,00	SERV.	Recapagem de pneus 900 x20 liso, sem camará 14 lonas	GOODYEAR	R$ 389,94	R$ 7.798,80
Total R$ 65.399,40						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia13/08/2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME
CNPJ:19.724.317/0001-07

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:59065BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 386/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Portaria nº. 386/2018

Porto Velho, 14 de agosto de 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o despacho nº. 182/2018/GEAD, de 13 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 1432/2018/IPAM, de 13 de agosto de 2018;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora abaixo, com o objetivo de participar do 2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições a ser realizado nos dias 20 a 23 de agosto de 2018, em Foz do Iguaçu/PR.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odalice Pereira da Silveira Tinoco	30-2	Coordenadora Técnica	Foz do Iguaçu	4 ½	R$ 478,71	2.154,20
			Deslocamento	½	R$239,36	239,36
Total=						R$: 2.393,56

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:752B0D16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 387/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria nº. 387/2018
Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o despacho nº. 182/2018/GEAD, de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Processo nº 1432/2018/IPAM, de 13 de agosto de 2018;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de participar do 2° Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Risco a ser realizado nos dias 20 a 23 de agosto de 2018, em Foz do Iguaçu/PR.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José Santana Junior	1100 - 2	Chefe da Gerência Financeira	Foz do Iguaçu	4 ½	R$ 325,88	1.466,46
			Deslocamento	½	R$162,94	162,94
Total=				R$: **1.629,40**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C6DBFCB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº95/2018/SGG

Porto Velho – RO, 13 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00291/2018.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 3 (três) diárias, a servidora abaixo relacionada, que se deslocará por meio de transporte Aéreo a cidade de Brasília – DF, para participar da "VI reunião ordinária da rede de Ouvidorias", No período de 05 a 06 de setembro de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Luciane Szymczak Oliveira	291104	508.277 - SSP- RO	Ouvidora Geral do Município	03	R$478,71	R$1.436,13

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73ADE404

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº92/2018/SGG

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2018.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00281/2018.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocaram-se por meio de transporte oficial ao Município de Guajará-Mirim – RO, para participar de reunião em virtude do estado de emergência decretado naquele Município, realizado em 06 a 07 de junho de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Damião Rodrigues Constâncio	285610	512275 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 e ½	R$124,73	R$187,09
Marcelo Silva dos Santos	294885	407660 SSP/RO	Coordenador Municipal	R$187,09	R$239,36	R$359,04
Liomar da Conceição Souza	168858	512275 SSP/RO	Gari	R$187,09	R$124,73	R$187,09
Fernanda Renata Albuquerque Viana	305773	920710 SSP/RO	Gerente de Divisão	R$187,09	R$124,73	R$187,09

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17292C68

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 240/2018 PORTO VELHO, 25 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 240/2018 Porto Velho, 25 de julho de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01560-00/2018.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 16 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades BR 364 sentido Rio Branco km 16, BR 364 sentido Rio Branco linha 04 km 06, Estrada da Penal km 10 – Comunidade Terra Santa linha 07 , nos períodos de 06/08 A 10/08; 13/08 A 17/08; 20/08 A 24/08 E 27/08 A 31/08/2018. Com objetivo de realizar o abastecimento, manutenção e apoio logístico ao operador da escavadeira hidráulica, verificação dos tanques escavados nas propriedades contempladas com as devidas licenças.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	CAD: 272261 CPF: 987.131.322-53 RG: 866816 SSP/RO	OP. MAQ. PES	16 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.350,36
LUCIANO ALVES DO PRADO	CAD: 296427 CPF: 106.695.312-00 RG: 123042/SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	16 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.350,36
LUIZ RIBEIRO LOBO	CAD: 271792 CPF: 903.984.592-15 RG:894604 /RO	OP. MAQ. PES	16 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.350,36
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	CAD: 38275 CPF: 258.035.062-49 RG:268983 SSP/RO	MOTORISTA	16 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.350,36
WILSON CRUZ	CAD: 272972 CPF: 149.347.442-15 RG:188266 SSP/RO	MOTORISTA	16 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.350,36
Total:					**R$ 6.751,80**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBF70EC6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 261/2018 PORTO VELHO, 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N° 261/2018 Porto Velho, 08 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01574-00/2018.
R E S O L V E
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 18 diárias de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades KM 11, Ramal 21 de Abril KM 04, Setor Penitenciário, Linha Progresso, KM 02, Setor Chacareiro e KM 7,5, Com o objetivo de auxiliar aos veterinários responsável pela fiscalização ao patrimônio, **c**om objetivo

de conduzir e auxiliar os servidores (veterinário) que realizam os serviços de fiscalização – serviço de inspeção municipal nos estabelecimentos frig. frigo 10, ovos do porto, Aviron, pescado progresso, fresquinho laticínio, conforme Memorando nº 222/SIM/SEMAGRIC/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	Cad: 57796 CPF 285.904.222-91 RG. 240271 SSP/RO	Aux. Veterinário	18 ½ MEIAS	37,51	**675,18**
RODRIGO ANTONIO GOLIN	Cad: 78700 CPF 665.483.140-34 RG. 934934SSP/RO	Aux. Veterinário	18 ½ MEIAS	37,51	**675,18**
VANDERLEY ANDRADE DA SILVA	Cad: 57788 CPF 341.046.662-20 RG. 599190 SSP/RO	Aux. Veterinário	18 ½ MEIAS	37,51	**675,18**
ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS	Cad: 271445 CPF 643.858.332 - 49 RG. 549228 SSP/RO	Motorista	18 ½ MEIAS	37,51	**675,18**
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	Cad: 271916 CPF 925.016.802-00 RG. 929792 SSP/RO	Op. Maquinas	18 ½ MEIAS	37,51	**675,18**
JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DA SILVA	Cad:881616 CPF: 080.051.332-00 RG: 17943 SSP/RO	Motorista	18 ½ MEIAS	37,51	**675,18**
TOTAL:					**R$ 4.051,08**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6A69A04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE DA ATA Nº 12/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 12.1/2018
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12.1/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.1/2018
PROCESSO Nº 1340/SEMARF/2017
VALIDA ATÉ: 19 de março de 2019
Considerando o pedido de reajuste da empresa **G H PROCHNOW MOURAO ME** de valores firmados na ata de registro de preços n° 12.1/2018;
Considerando a alteração dos preços dos TONERS, devido à variação cambial do dólar;
RESOLVE:
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste	Diferença
1	TONNER LASERJET 85A M1132MFP	50,00	UND	R$ 24,49	R$ 30,60	+R$ 6,11
3	CARTUCHO CB 541 A - C P/ EMPRESSORA LASER COLOR HP CP 1515M	10,00	UND	R$ 44,99	R$ 47,80	+R$ 2,81
6	TONNER 36 A	120,00	UND	R$ 25,97	R$ 32,46	+R$ 6,49
7	CARTUCHO COMPLETO PARA MAQUINA FOTOCOPIADORA 8152	5,00	UN	R$ 42,99	R$ 52,00	+R$ 9,01
9	TONER P MAQUINA FOTOCOPIADORA FRASCO (REFIL) DE 200 GRAMAS TN 580O	50,00	FRASC	R$ 37,98	R$ 47,47	+R$ 9,49
11	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1132, MOD. 847A	130,00	UND	R$ 23,89	R$ 29,86	+R$ 5,97
12	CARTUCHO TONNER LASERJET PRO 400 M401N HP 80A	10,00	UND	R$ 33,49	R$ 38,90	+R$ 5,41
13	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1015-12A	33,00	UNID	R$ 23,69	R$ 29,23	+R$ 5,54
14	CARTUCHO TINTA HP 901- TRICOLOR CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 901-TRICOLOR	10,00	UNIDA	R$ 53,39	R$ 60,73	+R$ 7,34
15	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 901- PRETA CARTUCHO DE TINOTA HP 901- PRETA	10,00	UNIDA	R$ 39,99	R$ 41,73	+R$ 1,74
23	CARTUCHO DE TONNER LASERJET PRO 400 M401N HP 80A	120,00	UNID	R$ 33,39	R$ 38,78	+R$ 5,39
28	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 12A	15,00	UNID	R$ 24,49	R$ 30,20	+R$ 5,71
29	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER BCP 8152 DM TN 3382	30,00	UND	R$ 47,01	R$ 57,35	+R$ 10,34
31	CARTUCHO PARA TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1132 CB 435º/436/278A 285 A	20,00	UNID	R$ 23,99	R$ 29,60	+R$ 5,61
33	CARTUCHO DE TONNER HP LASERJET PRINT CATRINGE 85A HP	60,00	UNID	R$ 24,63	R$ 30,78	+R$ 6,15
55	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº 21 PRETO -	50,00	UND	R$ 34,97	R$ 43,71	+R$ 8,74
65	TONNER HP 35A HP -	100,00	UND	R$ 23,89	R$ 29,47	+R$ 5,58
81	TONNER HP CE 285A -	75,00	UND	R$ 27,00	R$ 33,30	+R$ 6,30

Presidente Médici/RO, 14 de Agosto de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:3E17E48A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO III- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.901,18	1.992.234,79	2.149.929,72	1.879.524,80	1.956.905,15	3.145.470,99	1.917.494,63	2.103.985,27	2.356.956,75	2.371.699,83	2.137.200,45	3.846.848,88	28.218.152,44	27.535.627,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.494,13	79.655,16	102.353,37	172.582,80	95.547,80	150.391,73	49.620,32	99.223,74	53.887,28	138.133,71	111.147,96	101.697,11	1.261.735,11	931.717,68
IPTU	31.190,22	6.197,74	2.921,05	3.229,91	1.127,06	1.054,60			6.870,02	15.594,91	12.875,98	29.490,11	110.551,60	112.645,57
ISS	17.368,31	28.355,31	47.729,00	109.520,48	33.340,76	108.465,38	27.764,81	61.448,16	7.532,71	32.377,46	19.172,23	11.673,75	504.748,36	243.617,20
ITBI	23.525,42	17.637,37	20.662,69	43.738,27	55.050,74	7.100,44	16.578,38	8.609,39	25.008,69	41.416,62	24.402,42	10.426,30	294.156,73	241.171,93
IRRF	25.773,74	23.178,91	28.164,57	11.095,42	4.708,61	31.700,35	1.844,74	21.159,31	1.900,78	24.519,79	40.448,15	21.442,93	235.937,30	259.833,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.636,44	4.285,83	2.876,06	4.998,72	1.320,63	2.070,96	3.432,39	8.006,88	12.575,08	24.224,93	14.249,18	28.664,02	116.341,12	74.449,61
Receita de Contribuições	69.748,21	86.851,11	23.793,16	142.848,82	32.474,50	34.482,65	14.502,55	12.316,08	336.187,87	15.558,58	18.037,09	275.904,46	1.062.705,08	1.000.907,25
Receita Patrimonial	228.674,36	124.253,24	143.920,25	8.305,14	18.486,72	70.751,75	197.375,60	65.906,50	68.095,13	24.964,96	34.068,37	44.689,40	1.029.491,42	1.238.662,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.674,36	124.253,24	143.920,25	8.305,14	18.486,72	70.751,75	197.375,60	65.906,50	68.095,13	24.964,96	34.068,37	44.689,40	1.029.491,42	1.238.662,44
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços						30.877,50	750,00	895,00	1.610,00	520,00	309,00	680,00	35.641,50	
Transferências Correntes	1.940.009,68	1.668.411,04	1.857.206,79	1.540.216,48	1.787.303,30	2.887.228,65	1.650.265,21	1.913.684,24	1.872.693,67	2.188.406,57	1.964.183,42	3.417.860,32	24.687.469,37	24.128.336,73
Cota-Parte do FPM	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,94	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	6.152.035,07	5.917.584,20
Cota-Parte do ICMS	624.115,53	620.028,67	566.114,86	552.897,43	505.459,47	546.464,67	662.317,21	477.343,36	576.472,18	592.127,90	584.537,63	580.690,86	6.888.569,77	6.965.207,10
Cota-Parte do IPVA	62.916,16	46.712,30	30.877,96	21.280,57	13.797,01	16.023,39	51.282,66	42.991,68	68.445,58	55.456,25	75.149,21	67.346,56	552.279,33	395.125,28
Cota-Parte do ITR	222,77	157,53	1.386,10	7.927,60	431,96	220,51	74,77	64,05	30,95	138,49	170,78	258,39	11.083,90	8.412,79
Transferências da LC 87/1996	784,94	784,94		1.569,88	784,94	784,94	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	796,49	9.488,58	10.801,74
Transferências da LC 61/1989	2.195,81	2.664,20	2.275,03	2.834,79	3.129,42	3.088,96	590,70	4.434,90	1.917,16	1.783,26	2.504,30	2.188,23	29.606,76	32.379,66
Transferências do FUNDEB	362.349,78	392.981,09	340.439,08	345.281,14	346.317,51	405.103,71	404.636,50	415.538,63	432.094,55	392.420,48	413.158,58	458.763,36	4.709.084,41	4.681.601,52
Outras Transferências Correntes	268.262,21	185.047,49	563.425,99	208.729,13	506.267,76	1.124.533,64	29.574,89	317.561,92	351.897,19	683.268,09	320.370,12	1.776.383,12	6.335.321,55	6.117.224,44
Outras Receitas Correntes	13.974,80	33.064,24	22.656,15	15.571,56	23.092,83	- 28.261,29	4.980,95	11.959,71	24.482,80	4.116,01	9.454,61	6.017,59	141.109,96	236.002,91
DEDUÇÕES (II)	281.428,46	296.880,76	198.211,11	339.523,05	211.158,23	1.307.227,93	249.656,37	240.822,23	553.544,80	231.754,34	258.048,20	506.624,02	4.674.879,50	3.586.024,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.748,21	79.337,16	7.997,80	142.848,82	24.841,55	18.617,52	6.563,79	5.592,53	336.187,87	9.567,45	12.418,13	270.518,95	984.239,78	926.598,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.680,25	217.543,60	190.213,31	196.674,23	186.316,68	222.670,88	243.092,58	235.229,70	217.356,93	222.186,89	245.630,07	236.105,07	2.624.700,19	2.659.426,23
Receita do IRRF Pessoal Ativo (Parecer Previo N 056/2002/TCE-RO)						285.015,36							285.015,36	
Receita do PACS/PSF (Parecer Previo N177/2003/TCE-RO)						780.924,17							780.924,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.078.472,72	1.695.354,03	1.951.718,61	1.540.001,75	1.745.746,92	1.838.243,06	1.667.838,26	1.863.163,04	1.803.411,95	2.139.945,49	1.879.152,25	3.340.224,86	23.543.272,94	23.949.602,39
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:03:11. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:03:11.														

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5CAC8C12

GABINETE
ANEXO VII- RREO III BIMESTRE-2018

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2018 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.952,50	856.633,77	807.086,85	235,03	67.264,39	2.429.196,23	3.241.615,44	1.589.942,81	1.583.589,03	124.124,03	3.963.098,61	4.030.363,00
PODER EXECUTIVO	17.952,50	836.689,35	787.142,43	235,03	67.264,39	2.429.196,23	3.241.615,44	1.589.942,81	1.583.589,03	124.124,03	3.963.098,61	4.030.363,00
PODER LEGISLATIVO	-	19.944,42	19.944,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	206.872,12	-	-	206.872,12	-	-	-	-	-	-	206.872,12
TOTAL (III) = (I + II)	17.952,50	1.063.505,89	807.086,85	235,03	274.136,51	2.429.196,23	3.241.615,44	1.589.942,81	1.583.589,03	124.124,03	3.963.098,61	4.237.235,12

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	206.872,12	-	-	206.872,12	-	-	-	-	-	-	206.872,12
PODER EXECUTIVO		206.872,12			206.872,12						-	206.872,12
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/07/2018, às 17:17:09. Assinado Digitalmente no dia 30/07/2018, às 17:17:09.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:896FB8D3

